EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2017

PROCESSO Nº 01/2017

Seleção Pública de Entidade de Direito Privado sem Fins Lucrativos, qualificada, ou que pretenda se qualificar, como **Organização Social – OS**, para celebrar Contrato de Gestão, visando à operacionalização do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, localizado na Rodovia PE 16, Km 08, Estrada de Mumbeca, Guabiraba, Recife-PE, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Termo de Referência.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, torna pública a abertura de processo de Seleção Pública de Entidade de Direito Privado sem Fins Lucrativos, qualificada, ou que pretenda se qualificar, como **Organização Social – OS**, para celebrar Contrato de Gestão, visando à operacionalização do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, localizado na Rodovia PE 16, Km 08, Estrada de Mumbeca, Guabiraba, Recife-PE, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

A presente Seleção observará os princípios gerais e dispositivos pertinentes da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Federal nº Lei 9.637/1998, Lei Estadual nº 11.743/2000 e alterações, Decreto Estadual nº 23.046/2001, e demais legislação pertinente à matéria e condições fixadas neste Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Homologado o resultado da presente Seleção Pública, com a Entidade classificada em 1º (primeiro) lugar, será celebrado Contrato de Gestão, nos termos do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Nº 8.666/93. O Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação, Bloco A, Rua Santana, 367 – Casa Forte – Recife – PE – CEP Nº 52060-460, Fone: (81) 3182.8924 ou pelo e-mail cpl@cprh.pe.gov.br e também será disponibilizado no portal www.cprh.pe.gov.br.

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo a contratação de ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, sem fins lucrativos, ou entidades que se qualifiquem para tal, visando à execução das atividades de Gerenciamento e Operacionalização do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, localizado na Rodovia PE 16, Km 08, Estrada de Mumbeca, Guabiraba, Recife-PE, nos termos da legislação vigente e conforme disposições contidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FINS DE GESTÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES			**Mês Base: Janeiro/2016**
DISCRIMINAÇÃO	CUSTO PARCIAL	ENCARGOS SOCIAIS	PREÇO TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA	R$ 1.022.653,92	R$ 672.804,01	R$ 1.695.457,93
B - VALES E EPIS	-	-	R$ 171.776,16
C - DESPESAS OPERACIONAIS			R$ 930.532,07
		SUBTOTAL 1	**R$ 2.797.766,16**
D - DESPESAS INDIRETAS (sobre o subtotal 1)			R$ 561.982,31
		SUBTOTAL 2	**R$ 3.359.748,47**
E - TFSI (0,5%)			R$ 16.798,74
		TOTAL GERAL	**R$ 3.376.547,21**
Custo anual:	**R$ 3.376.547,21**		

1.2. O Contrato de Gestão só poderá ser assinado com Entidade de Direito Privado, sem Fins Lucrativos, **JÁ QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS**, na forma da legislação pertinente.

2. PRAZOS

2.1. O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão é de **12 (doze) meses,** renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, bem ainda a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

2.2. A Entidade selecionada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato de Gestão caso já esteja qualificada como OS e, 40 (quarenta) dias caso tenha se habilitado com Declaração de compromisso de qualificação nos termos do Subitem 6.2.1.2 deste Edital, contados a partir da convocação pela CPRH.

2.3. A repactuação, parcial ou total, do instrumento contratual, poderá ser formalizada mediante Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativa da **OS.**

2.4. Em caso de desistência da(s) Entidade(s), colocada(s) em 1º lugar, serão convocadas as Entidades remanescentes, pela ordem de classificação.

3. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação, proposta de trabalho e proposta de preços ocorrerá no dia **10/11/2017, às 09h:00min, na Sala de Reunião da Presidência da CPRH, localizada na Rua Santana, 367 – Casa Forte – Recife – PE – CEP 52.060-460**.

3.2. Na eventualidade da não realização da Sessão Pública, na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

3.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da Sessão Pública, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão Permanente de Licitação prestar as informações no prazo de até 01 dia útil.

3.4. O Edital poderá ser impugnado, nos termos e prazos da Lei Nº 8.666/93.

3.5. Cronograma da seleção:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital no DO, Jornal de Grande circulação e Portal da CPRH	04/01/2018
Recebimento e Abertura dos envelopes	**02/02/2018 às 09h:30min**
Publicação do resultado	27/02/2018

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Comprovação da sua condição de entidade de direito privado, sem fins lucrativos e com seus objetivos relacionados ao objeto deste Edital de Seleção.

4.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) entidade na presente seleção.

4.3. As entidades interessadas, antes da elaboração das propostas de trabalho, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos.
4.4. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE TRABALHO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A DOCUMENTAÇÃO, a PROPOSTA DE TRABALHO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues na Sessão Pública, em 03 (três) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados de Envelope Nº 01, Envelope Nº 02 e Envelope Nº 03, na sede da Agência CPRH, localizada na Rua Santana, 367 – Casa Forte – Recife.

5.2. Os envelopes referidos no subitem 5.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

5.2.1. <u>Envelope 01</u>
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH
PROCESSO Nº 01/2017 – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

5.2.2. <u>Envelope 02</u>
PROPOSTA DE TRABALHO
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH
PROCESSO Nº 01/2017– EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

5.2.3. <u>Envelope 03</u>
PROPOSTA DE PREÇOS
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH
PROCESSO Nº 01/2017– EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente Seleção Pública as entidades que apresentarem os documentos abaixo indicados, dentro do ENVELOPE Nº 01 (documentação), os quais deverão ser apresentados em cópia autenticada.

6.1.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do processo de seleção a **CPL** poderá proceder à autenticação dos sobreditos documentos.

6.2. Da Documentação

6.2.1. Da Habilitação Jurídica

6.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria.

6.2.1.2. Comprovação de Qualificação como Organização Social – OS ou de que está em processo de Qualificação, ou, ainda, declaração de que pretende se qualificar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado da Seleção.

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.2.1. Cartão Nacional de Inscrição de Pessoa Jurídica - CNPJ

6.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND),** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

6.2.2.3. Certidão de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS**, dentro do prazo de validade.

6.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da proponente, dentro do prazo de validade.

6.2.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da proponente, dentro do prazo de validade.

6.2.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, dentro do prazo de validade;

6.2.2.7 Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

6.2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício de 2016, exigível na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios.

6.2.3.2. Deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou garantia mínima equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nas seguintes modalidades: fiança bancária; caução em dinheiro ou em título da dívida pública ou seguro-garantia. Na hipótese de apresentação de garantia, a Entidade deverá se dirigir à Unidade Financeira da CPRH, para as orientações necessárias.

6.2.3.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) (caso exista mais de um) da sede do Licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

6.2.3.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da entidade ou de seu domicílio;

6.2.3.4.1 A certidão descrita no subitem 6.2.3.4 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial do Estado sede da entidade ou de seu domicílio contiver a <u>ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.</u>

6.2.3.5. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{Liquidez Geral} = \frac{\textbf{AC} + \textbf{ARLP}}{\textbf{PC} + \textbf{PELP}} \geq \textbf{(maior ou igual) 1,0}$$

$$\textbf{Liquidez Corrente} = \frac{\textbf{AC}}{\textbf{PC}} \geq \textbf{(maior ou igual) 1,0}$$

Onde:
AC = Ativo Circulante;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

6.2.3.5.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntados ao balanço.

6.2.4. Da Qualificação Técnica

6.2.4.1. A experiência da entidade será comprovada por meio da apresentação de certificados, declarações, portfólios, atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da licitante, impressos em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, nos quais esteja comprovada a experiência em trabalho de manejo de animais silvestres e reabilitação comportamental e física de animais silvestres visando a reintrodução/introdução. Os serviços relacionados deverão estar comprovados por atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado.

6.2.4.2 Comprovação de, no mínimo, 01 (uma) experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica e operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com tempo mínimo de 01 (um) ano.

6.2.4.3. Na hipótese de Habilitação da Entidade, este(s) Atestado(s) receberá(ão) pontuação, conforme discrimina o Item 20 do Termo de Referência e Item 10.6.1.1 deste Edital.

6.2.4.4. Declaração contendo relação explícita da equipe técnica.

6.2.5. Outras Exigências

6.2.5.1. Declaração de que está em pleno acordo com o Edital e o Termo de Referência, já publicados.

6.2.5.2. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentos comprobatórios do direito.

6.2.5.3. Declaração da Entidade de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II, do Edital.

6.2.5.4. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo III, do Edital.

6.2.5.5. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da CPRH ou de outros Órgãos, de quaisquer esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar contratos ou outros ajustes com órgãos estatais.

6.2.5.6. Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal, da Instituição proponente, apto a representá-la judicial e extrajudicialmente.

6.2.5.7. Declaração de que disponibilizará pessoal qualificado e necessário para a realização do objeto do Contrato.

6.2.5.9. Declaração de que nenhum dos dirigentes da instituição proponente: gerentes ou diretores sejam servidores públicos ou que prestem serviços ao Estado ou a órgão de sua Administração Indireta.

6.2.5.10. Apresentação de currículos dos dirigentes da Entidade proponente, devidamente assinados.

7. DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **PROPOSTA DE TRABALHO**, constante no ENVELOPE Nº 02, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. A **PROPOSTA DE TRABALHO**, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 04 (quatro) vias, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, para fins de apreciação, quanto aos parâmetros para pontuações, previstas no Anexo I do Termo de Referência e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

7.1.1.1. Projeto técnico contendo o seu plano operacional:

a) Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;

b) Apresentação do Programa de Trabalho, conforme Roteiro, previsto no Anexo I do Termo de Referência.

7.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS,** ENVELOPE Nº 03, deverá apresentar o valor total para execução do projeto em moeda brasileira e por extenso.

7.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em duas vias com redação em português, impressa em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, em envelope separado e identificado com o título PROPOSTA DE PREÇO, conforme descrito no item 5.2.3 deste Edital. As duas vias deverão ser numeradas sequencialmente, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais pelo representante legal da licitante, rubricadas as demais.

7.2.2 Fica estabelecida a validade mínima da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2.3 A proposta individualmente considerada não deverá exceder os valores totais de cada uma das respectivas rubricas e o total geral, previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, porém, serão permitidos valores abaixo dos tetos referenciados.

7.2.4 Será admitida a rubrica de Despesas Administrativas, desde que devidamente discriminadas na Planilha Orçamentária, limitado o seu valor total ao percentual de 5% (cinco por cento) dos custos apresentados.

7.2.5 Não será admitida proposta com Despesas Administrativas de valor igual a zero.

7.2.6 Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e despesas administrativas, que incidam na prestação do serviço pela contratada.

7.2.7 Serão de inteira responsabilidade da Entidade contratada, os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundo de quaisquer acidentes e/ou danos causados à Contratante ou a terceiros.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Unidade de Gestão de Fauna – UGF emitirá parecer técnico das propostas técnicas.

8.2. Apenas serão classificadas tecnicamente as propostas que atenderem aos requisitos mínimos e que obtiverem no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total máximo de 100% (cem por cento) pontos positivos.

8.3 As propostas serão avaliadas segundo critérios de Técnica e Preço, avaliação combinada com pesos de 50 para a Técnica e 50 para o Preço.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE TRABALHO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O Processo de Seleção Pública será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAD/PE, de Nº 148/2016, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, em 20/01/2016, na forma do que disciplina a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. No local, hora e data estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, os envelopes de Nºs 01 (HABILITAÇÃO), 02 (PROPOSTA DE TRABALHO) e 03 (PROPOSTA DE PREÇOS) serão recebidos.

9.3. Iniciada a sessão de recebimento dos envelopes não será permitida a participação de retardatários.

9.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de PROPOSTAS DE TRABALHO e de PROPOSTA DE PREÇOS fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.5. A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento, público ou

particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

9.6. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

9.7. A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

9.8. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retromencionadas.

9.9. Serão abertos os Envelopes de Nº 01 (Habilitação) cuja documentação após análise da CPL, será disponibilizada aos representantes das Entidades presentes para análise e visto.

9.10 Serão Inabilitadas as entidades que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos de Habilitação, conforme Item 6, deste Edital.

9.11. A Unidade de Gestão de Fauna - UGF analisará as Propostas de Trabalho (Projetos), à luz dos critérios fixados no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos e emitirá Parecer Técnico, no qual relacionará as Propostas das Entidades classificadas, por ordem decrescente de pontuação e, também, aquelas que tiverem sido desclassificadas.

9.12. Após a abertura dos envelopes não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.13. A classificação da PROPOSTA DE TRABALHO obedecerá aos critérios de avaliação constantes no Subitem 14.6 do Termo de Referência.

9.14. Serão desclassificadas, as entidades cujas propostas de trabalho não atendam às especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.

9.15. A Unidade de Gestão de Fauna - UGF poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a quaisquer das Entidades, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da seleção.

9.16. Os esclarecimentos que acarretarem qualquer alteração nos valores e nas especificações técnicas indicadas do Projeto implicará na sua desclassificação.

9.17. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Permanente de Licitação, utilizará como critério de desempate, para efeito de classificação, a Proposta de Trabalho, que ofertar o menor preço.

9.18. É facultado à Comissão Permanente de Licitação e/ou ao Diretor Presidente da Agência CPRH, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências

destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Seleção, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

9.19. Até a assinatura do Contrato poderá a Comissão Permanente de Licitação desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos Termos do Edital, respeitado o contraditório.

9.20. O Processo de Seleção Pública poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

9.21. Quando todas as propostas de trabalho forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações e propostas.

9.22. Os resultados das análises e julgamento feitos serão divulgados, através do Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE.

9.23. O prazo recursal, para ambas as fases, Habilitação e Propostas de Trabalho será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da Habilitação e da Classificação das Propostas de Trabalho.

9.24. A Diretora Presidente da CPRH após o resultado do julgamento emitirá Ato de Homologação, declarando a Entidade vencedora da Seleção.

9.25. Antes da assinatura do contrato de gestão, deverá a entidade selecionada obter aprovação do seu Conselho de Administração, em atenção à exigência do Art. 17, II, do Decreto Estadual nº 23.046/00.

9.26. O Contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias, após a convocação da Entidade vencedora.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEUS JULGAMENTOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Unidade de Gestão de Fauna - UGF utilizará os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no presente Edital, analisando as propostas apresentadas e as condições legais das proponentes, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o Projeto.

10.2. A Unidade de Gestão de Fauna - UGF utilizará instrumental próprio, observando os critérios estabelecidos e apresentará parecer técnico contendo as análises das propostas

apresentadas e as condições legais das proponentes, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço.

10.3. Serão classificadas tecnicamente as propostas que atenderem aos requisitos mínimos e que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta) do total máximo de 100% (cem) pontos previstos.

10.4. As propostas serão avaliadas pela Unidade de Gestão de Fauna - UGF segundo critérios de Técnica e Preço (avaliação combinada com pesos de 0,50 para técnica e 0,50 para preço).

10.5. A avaliação das Propostas será composta de 3 etapas:

10.5.1 Atendimento aos requisitos mínimos. As licitantes que não atenderem ao estabelecido nesse quesito serão desclassificadas e não passarão para a fase de aferição dos itens pontuáveis;

10.5.2 Aferição dos itens pontuáveis das propostas técnicas com o fim de se estabelecer a pontuação técnica final de cada licitante habilitada e a grade de classificação técnica;

10.5.3 Análise das propostas de preço de cada licitante classificada a fim de se verificar a correspondência da proposta de preço em relação às informações prestadas na proposta técnica e estabelecer a pontuação de preço.

Matriz de pontuação para avaliação da proposta técnica

Critérios	**Pontuação máxima**
a) Experiência da Entidade	40
b) Qualificação e experiência da equipe-chave	40
c) Adequação da Proposta Técnica aos objetivos fixados no Termo de Referência	20
Pontuação Final Máxima	**100**

10.6. Proposta Técnica

10.6.1 Critérios de pontuação da Entidade

10.6.1.1 A experiência da entidade será comprovada por meio da apresentação de certificados, declarações, portfólios, atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da licitante, impressos em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, nos quais esteja comprovada a experiência em trabalho de manejo de animais silvestres e reabilitação comportamental e física de animais silvestres visando a reintrodução/introdução.

10.6.1.2 Os serviços relacionados deverão estar comprovados por atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado.

Entidade	**Pontuação máxima**
2 pontos por ano de Experiência com manejo de animais silvestres	20
2 pontos por ano de experiência em trabalho de reabilitação comportamental e física de animais silvestres visando a reintrodução/introdução	20
Pontuação final máxima	**40 pontos**

10.6.2 Qualificação e Experiência da Equipe Técnica

10.6.2.1 A experiência da Equipe Técnica será comprovada mediante a apresentação do currículo na Plataforma Lattes com cópias dos devidos diplomas, certificados, declarações e/ou atestados que comprovem a formação e a realização de cada trabalho.

10.6.2.2 Os serviços relacionados deverão estar comprovados por atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado.

Equipe Técnica: Profissional	**Pontuação máxima**
2 pontos por ano de Experiência com manejo de animais silvestres por cada membro da equipe	20
Profissional com experiência em trabalho de reabilitação comportamental e física de animais silvestres visando a reintrodução/introdução, 2 pontos por ano	20
Pontuação final máxima	**40 pontos**

10.6.3 Qualificação da Proposta Técnica

Qualificação da Proposta Técnica	**Critério**	**Pontuação**
Contextualização do Estudo		
Nível de detalhamento e qualidade da informação apresentada, incluindo as ocorrências bem sucedidas e a importância dos Centros de triagem de animais silvestres para uma eficiente gestão de fauna, destacando as ações necessárias, à luz dos dispositivos legais vigentes.	Não apresenta evidências para qualificação	0
	Regular	1
	Bom	3
	Excelente	4
Plano de Trabalho		

Apresentar Plano de Trabalho com Cronograma detalhado de execução de todas as atividades a serem desenvolvidas (conforme anexo I)	Não apresenta evidências para qualificação	0
	Regular	1
	Bom	6
	Excelente	9
Pontuação Final Máxima		**20**

10.6.3.3 Neste item a Entidade deverá apresentar a Proposta Técnica do Projeto, que deverá conter os seguintes itens:

● Contextualização: Deve apresentar informações relacionadas aos Centros de Triagem de Animais Silvestres, incluindo as ocorrências bem sucedidas e a importância dos mesmos para uma eficiente gestão de fauna, destacando as ações necessárias, à luz dos dispositivos legais vigentes.
(limite: até 10 páginas).

● Plano de Trabalho: exposição do plano de ação, com cronograma de execução para o eficaz desempenho do gerenciamento e operacionalização do CETAS, conforme descritos neste Termo de Referência. (limite: até 10 páginas).
Observação: As Referências bibliográficas não farão parte do somatório do número de páginas.

10.6.3.4. A análise da proposta técnica consiste em etapa classificatória. A Proposta Técnica será a base para a elaboração do estudo, bem como da avaliação da licitante que venha a ser contratada. A CONTRATADA discutirá a proposta em reunião e ajustará o documento após discussão e entendimento com a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.

10.6.3.5. As entidades não poderão obter a pontuação zero para o item Metodologia, sob pena de desclassificação.

10.7. Proposta de Preços

10.7.1 Serão abertos os envelopes com as propostas de preços somente daquelas licitantes que atingirem a nota técnica mínima, ou seja, 60% (sessenta por cento) do total máximo previsto para a pontuação técnica.

10.7.2 Para o cálculo da nota da proposta de preços será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP(i) = 100 \times MinPP / Ppi$$

Onde:

NP(i) = Nota da proposta de preço
MinPP = Proposta de menor preço
Ppi = Proposta de preço em avaliação
A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

10.8. Classificação Final das Propostas - Resultado Final

10.8.1 O Resultado Final (RF) será a soma da Nota Técnica Final NT(i) multiplicada pelo fator 0,50, com a Nota da Proposta de Preços NP(i) multiplicada pelo fator 0,50, ou seja:

$$RF = NT(i) \times 0{,}50 + NP(i) \times 0{,}50$$

10.8.2 Será selecionada a proposta que alcançar o maior Resultado Final (RF).

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

11.2. Os trabalhos desenvolvidos serão acompanhados, monitorados, supervisionados e fiscalizados pela equipe técnica da Unidade de Gestão de Fauna - UGF, o que não afetará o acompanhamento e a fiscalização de Comissão de Acompanhamento, instituída pela CPRH e pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco, conforme art. 22 da Lei Estadual nº 11.743/2000 e 10 a 12 do Decreto Estadual nº 23.046/2001.

12. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor estimado anual da contratação é de **R$ 3.376.547,21 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)** já inclusos impostos, taxas e demais despesas, que se fizerem necessárias, correspondentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

12.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2017.

12.3. Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta seleção correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: 0241 – Ação: 0798 – Natureza de Despesa: 33.50

12.4. Os recursos disponíveis para o presente objeto são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão a conta de recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FINS DE GESTÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES			**Mês Base: Janeiro/2016**
DISCRIMINAÇÃO	CUSTO PARCIAL	ENCARGOS SOCIAIS	PREÇO TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA	R$ 1.022.653,92	R$ 672.804,01	R$ 1.695.457,93
B - VALES E EPIS	-	-	R$ 171.776,16
C - DESPESAS OPERACIONAIS			R$ 930.532,07
		SUBTOTAL 1	**R$ 2.797.766,16**
D - DESPESAS INDIRETAS (sobre o subtotal 1)			R$ 561.982,31
		SUBTOTAL 2	**R$ 3.359.748,47**
E - TFSI (0,5%)			R$ 16.798,74
		TOTAL GERAL	**R$ 3.376.547,21**
Custo anual:	**R$ 3.376.547,21**		
NOTA 01:	O licitante é responsável pela informação da alíquota correspondente de acordo com o seu regime de tributação.		
NOTA 02:	Os valores propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração de alíquota ou valor proposto.		
NOTA 03:	As composições constam nos quadros em anexo.		
NOTA 04:	O percentual de 0,5% do valor total do contrato corresponde à TFSE - Taxa de Fiscalização do Sistema Integrado de Atividades Públicas não exclusivas, de acordo com a Lei Estadual n° 13955/2009.		

O recurso estimado para as despesas indiretas está previsto em R$ 561.982,31 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) relativo à contratação de equipe administrativa, pagamento com telefonia fixa, contratação de serviço de internet, serviços de motoboy, gasolina, administração dos direitos trabalhistas, entre outros custos.

12.5. As Despesas Administrativas estritamente vinculadas à execução do presente ajuste e inclusas no preço, constante do Termo de Referência e na Proposta do **CONTRATADO**, será paga mediante efetiva comprovação dos dispêndios na prestação de contas das parcelas.

12.6. A entidade deverá apresentar a proposta financeira de acordo com os objetivos e metas garantindo a execução de todas as etapas da Proposta de Trabalho, não podendo ultrapassar os valores individuais, nem globais, das planilhas, que constam do Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Encaminhar a **CONTRATANTE** as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas. O pagamento pela contratante se dará até o dia 20 (vinte) do referido mês, após atesto de notas e relatórios supracitados, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior.

13.2. O pagamento será desembolsado da seguinte forma:

13.2.1. Uma parcela fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal.

13.2.2. Uma parcela variável correspondente a 20% (vinte por cento) do orçamento mensal, com base no cumprimento das metas baseadas em indicadores quantitativos. Para repasse total (20% do valor do contrato) o contratante deverá atingir mensalmente 95 (noventa e cinco) pontos.

13.2.3 Uma parcela variável de 10% (dez por cento) com base na avaliação de indicadores de qualidade. Para repasse total (10% do valor do contrato) o contratante deverá atingir mensalmente 93,4 (noventa e três vírgula quatro) pontos.
13.3. Detalhamento da composição do repasse mensal no âmbito do contrato de gestão:

	Estimativa da Composição do repasse	Estimativa do Valor correspondente
Estimativa do Repasse fixo	70% do orçamento mensal	R$ 196.965,25
Repasse variável	Meta quantitativa - Atingir no mínimo 95 pontos = 20% do orçamento mensal	R$ 56.275,79
	Meta qualitativa – Atingir no mínimo 93.4 pontos = 10% do orçamento mensal	R$ 28.137,89

13.4. A liberação das parcelas fica condicionada à apresentação de prestação de contas parcial da antecedente, contendo os gastos e receitas efetivamente realizados, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, acompanhada dos respectivos demonstrativos financeiros.

13.5. Para que as parcelas acima descritas sejam liberadas, além das demais condições exigidas neste instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes Certidões atualizadas: **1)** Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS); **2)** Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; **3)** Certidão de Regularidade de FGTS**; 4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **5)** Certidão de Receita Municipal, e **6)** Certidão de Receita Municipal, além do detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal contratado para a execução do objeto deste Contrato.

13.6. Em caso de não cumprimento integral das METAS, INDICADORES, SCORE E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) poderá ser efetuado o desconto no percentual e forma estabelecidos neste instrumento.

14.– DA GARANTIA

14.1 A CONTRATADA prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 1% (um por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia no diploma legal citado;

14.2 A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou o atraso injustificado na execução do objeto dos serviços e/ou na entrega do produto, poderá a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, sem prejuízo da legislação e normativos aplicáveis às organizações no âmbito do Estado de Pernambuco, e do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, após regular processo administrativo, aplicar à OS as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso na execução das metas previstas no Plano de Trabalho, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato de Gestão, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b.2) pela recusa em realizar o descrito nas metas previstas no Plano de Trabalho, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato de Gestão;
b.3) pela demora em corrigir falha na execução de meta prevista no Plano de Trabalho, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b.4) pela recusa da OS em corrigir as falhas na execução das metas previstas no Plano de Trabalho, entendendo-se como recusa na execução da meta o serviço previsto no Plano de Trabalho não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Desqualificação da entidade como organização social, na forma do art. 25, da Lei 11.743/2000.

16. DO REGULAMENTO PRÓPRIO E DEVOLUÇÃO DE VALORES

16.1 A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, o qual observará os princípios do artigo 37 da Constituição Federal.

16.2 A Organização Social devolverá à Agência CPRH os valores remanescentes, referentes aos saldos não executados, bem como, quaisquer outros, em conta própria.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato.

17.2. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

17.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Agência CPRH convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo.

17.4. No âmbito do contrato de gestão, há a possibilidade de cessão de um profissional desta Agência, com previsão de uma possível gratificação, se for viável juridicamente e financeiramente.

17.5. Conforme o Art. 17, II, do Decreto nº 23.046/00 a vencedora deverá antes da assinatura do contrato de gestão, estar devidamente aprovada no seu conselho de Administração.

17.6 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Recife, 1 de setembro de 2017

EDUARDO ELVINO SALES DE LIMA
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRE ESTADUAL - CETAS TANGARA

RECIFE
JULHO/2017

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência tem como finalidade subsidiar o processo licitatório de Seleção Pública de Entidade Privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – O.S., ou entidade que se qualifiquem como tal, para operacionalização do Centro de Triagem de Animais Silvestre Estadual, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por período limite de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Termo de Referência. Para esse processo de Seleção Pública, ocorrerá CHAMAMENTO PÚBLICO para celebrar Contrato de Gestão com a ENTIDADE, se tornando a CONTRATADA responsável pela atividade, de acordo com a legislação pertinente.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme a Lei Complementar n° 140, de 8 de dezembro de 2011, que altera a Política nacional de Meio Ambiente (Lei Federal n°6.938 de 31 de agosto de 1981), a Gestão da Fauna Silvestre passa a ser de competência dos Estados, o que contempla uma grande gama de atividade referentes ao assunto, incluindo fiscalização ambiental de tráficos de animais silvestres e criação ilegal, ou em desacordo com a legislação ambiental vigente; licenciamento ambiental, execução de programas de educação ambiental, entre outras atividades.

Para atendimento do disposto, foi assinado Acordo de Cooperação Técnica n° 07/2014 entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.

Portanto, para atendimento da nova demanda assumida, faz-se necessário a operação do Centro de Triagem de Animais Silvestres, que terá *a finalidade de receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar animais silvestres provenientes da ação da fiscalização, resgates ou entrega voluntária de particulares,* conforme Instrução Normativa do IBAMA n° 07, de 30 de abril de 2015. O CETAS atenderá a demanda de todo o Estado, incluindo o recebimento de todos os órgãos ambientais, como brigadas ambientais municipais, CIPOMA e delegacias de meio ambiente. Ressalta-se que em conformidade com a Instrução referida acima, O CETAS é classificado como empreendimento de pessoa jurídica de direito público ou privado. Portanto, a atividade não é exclusiva do Estado.

A demanda de animais no CETAS é grandiosa, com média de recebimento entre 2010 e 2013 de 4265 animais, segundo dados do IBAMA. No ano anterior, o quantitativo de recebimento chegou a aproximadamente 7.000 animais, em atendimento em torno de 500 animais.

O recebimento contempla animais dos grupos herpetofauna, aves e mamíferos, de forma invariável e imprevista, oriundos de maus tratos, criação ilegal, tráfico de animais, inclusive de espécies ameaçadas de extinção inclusas na Lista Vermelha nacional, bem como na lista da CITES - Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção, de todo território nacional, sendo em sua maioria de ocorrência no Estado.

O último concurso realizado para composição de quadro funcional desta Agência foi realizado em 2008, data anterior ao recebimento da demanda especificada acima, onde não foi previsto a contratação de profissionais especializados para o desempenho das atribuições referentes, como médico veterinário, zootecnista, biólogo, tratadores de animais, com experiência comprovada em animais silvestres.

Tratando especificamente do profissional biólogo, é necessária a aptidão e experiência com animais silvestres, na reabilitação comportamental de todas os espécimes recebidos e apreendidos por esta Agência e outros órgãos e instituições, desde a entrada até a destinação final do animal, que em casos de animais mutilados e filhotes pode levar anos. A reabilitação comportamental é necessária, para atender toda a especificidade que cada espécie possui, desde a formação de grupo (com tamanhos variáveis), a fortalecimento da musculatura, reconhecimento de predadores entre outros aspectos necessários para o asselvajamento de cada indivíduo, para posterior soltura.

Além dessa necessidade, há o fato da Unidade ser composta por apenas 10 (dez) servidores, dos quais foram oriundos de outros setores, nenhum com experiência com animais silvestres, e que são responsáveis pelo desempenho das atribuições relatadas acima.

Portanto, tendo em vista o insuficiente efetivo de servidores lotados na Unidade de Gestão de Fauna, a ausência de profissionais habilitados com experiência em animais silvestres na Agência, e ainda a gama de atribuições que a Unidade tem que desempenhar e todas as atividades necessárias à reabilitação de todos os animais que recebemos, considera-se adequado a contratação uma Organização Social qualificada, sem fins lucrativos, com definição de metas e controle de resultados, a fim de, através do Centro de Triagem de Animais Silvestres, e ainda, No contrato estará previsto todo e qualquer insumo necessário ao atendimento dos animais, com contratação de equipe técnica especializada, equipe administrativa, realização de exames e cirurgias, marcação individual, melhoria na infraestrutura e manutenção da mesma.

3. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objetivo a contratação de ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, sem fins lucrativos,

ou entidades que se qualifiquem para tal, visando a execução das atividades de Gerenciamento e Operacionalização do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, localizado na Rodovia PE 16, KM 08, Estrada de Mumbeca, Guabiraba, Recife-PE, nos termos da legislação vigente e conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

3.1. DO LOCAL

O serviço será prestado no Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, localizado à Rodovia PE – 16, Km 08, Estrada de Mumbeca, Guabiraba, Recife, PE.

A localidade não é atendida por transporte público regular, sendo o Conjunto Residencial Bola na Rede, situado no início da Rodovia PE-16 (Estrada de Mumbeca) o local mais próximo, atendido por tal serviço, pelo que a entidade a ser contratada deverá disponibilizar serviço de transporte para o traslado de seus trabalhadores a partir desse ponto até o local da prestação de serviços.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A entidade selecionada deverá gerir o CETAS, devendo receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar animais silvestres provenientes da ação da fiscalização, resgate ou entrega voluntária de particulares, cabendo-lhe a execução dos seguintes serviços:

4.1. Do gerenciamento do CETAS

I. Administração Geral das atividades do CETAS, assumindo, inclusive, na condição de locatária, o imóvel no qual está instalado o CETAS TANGARA;
II. Gerenciamento das atividades dos funcionários em geral;
III. Planejamento de horários de trabalhos dos funcionários, de forma a atender todo o funcionamento do CETAS;
IV. Organização e planejamento das atividades norteadoras do CETAS;
V. Identificação de instituições mantenedoras de animais silvestres para destinação de espécimes impossibilitados de retorno à vida livre;
VI. Organização e planejamento de solturas, reintroduções e recolocações de fauna silvestre, mediante aprovação da CPRH;
VII. Aplicar uma gestão baseada na economicidade e no uso sustentável;
VIII. Contratar e manter funcionários treinados e com experiência para execução dos serviços a serem executados, previstos neste Termo de Referência.
IX. Aplicar programas de saúde e segurança de todos os funcionários a serem contratados para execução do contrato a ser firmado.

4.2. Da operacionalização do CETAS

I. Recebimento e avaliação médica de cada espécime recebida;

II. Preenchimento de ficha individual onde constarão todos os procedimentos a serem tomadas, até a destinação do animal.

III. Criação e manutenção de cadastro dos animais recebidos, com prévia avaliação da CPRH.

IV. Marcação individual, com o tipo adequado para cada espécie, sendo a alternativa utilizada a menos lesiva para o animal. A escolha deve ser previamente acordada com a Unidade de Gestão de Fauna desta Agência.

V. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no CENTRO DE TRIAGEM DOS ANIMAIS SILVESTRES, disponibilizando a qualquer momento à CPRH, constando a procedência dos animais atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente a definição do local, planejamento das atividades de soltura e destinação.

VI. Realização de exames clínicos e de diagnóstico, e realização de cirurgias. A coleta do material será feita pela equipe técnica do CETAS, sendo a empresa contratada para realização dos exames responsável pela a coleta e transporte do material do Centro até o local para a análise do exame. Para os casos de exames mais específicos, a condução do animal para realização de exames fora das instalações do centro de triagem, pela equipe interna, necessitará de prévia autorização da Unidade de Gestão de Fauna desta Agência.

VII. Alocação do animal em recinto adequado, de forma a promover a segurança do mesmo.

VIII. Fornecimento de todo insumo necessário à reabilitação do animal. A dieta de alimentos deve ser adequada a cada espécie, de forma a promover a reabilitação física do animal na forma mais breve. Em anexo consta a listagem dos alimentos básicos para contratação do fornecimento.

IX. Fornecimento de medicamento veterinário e aquisição de material médico-hospitalar. Em anexo consta a listagem dos medicamentos e materiais para contratação do fornecimento.

X. Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos de saúde, devendo possuir a licença ambiental para a prestação de tal serviço.

XI. Limpeza e manutenção de toda a estrutura do CETAS, incluindo capinação, limpeza de cisternas/caixa d'água, dedetização, manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de

Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o bom desempenho dos equipamentos.

XII. Reabilitação comportamental das espécimes recebidas, incluindo filhotes, animais grupais entre outros que necessitem de reabilitação para posterior soltura.

XIII. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do CETAS em questão.

XIV. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral.

XV. Todas as ações referentes à destinação dos animais deverá ter autorização da CPRH.

XVI. Apoio à proteção, conservação e preservação da fauna silvestre.

XVII. Auxiliar na elaboração de políticas públicas.

XVIII. Manutenção de acervo de material biológico de animais para fins de estudo, pesquisa e educação.

XIX. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância 24hs (Armada), a serem executados de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados no CETAS TANGARA.

4.3. Quadro resumo de gastos estimados para o contrato de gestão anual.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FINS DE GESTÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES			**Mês Base: Janeiro/2016**
DISCRIMINAÇÃO	CUSTO PARCIAL	ENCARGOS SOCIAIS	PREÇO TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA	R$ 1.022.653,92	R$ 672.804,01	R$ 1.695.457,93
B - VALES E EPIS	-	-	R$ 171.776,16
C - DESPESAS OPERACIONAIS			R$ 930.532,07
		SUBTOTAL 1	**R$ 2.797.766,16**
D - DESPESAS INDIRETAS (sobre o subtotal 1)			R$ 561.982,31
		SUBTOTAL 2	**R$ 3.359.748,47**
E - TFSI (0,5%)			R$ 16.798,74
		TOTAL GERAL	**R$ 3.376.547,21**
Custo anual:	**R$ 3.376.547,21**		

5. DA ESTRUTURA FÍSICA DO CETAS

O centro de triagem possui área do terreno de 26.500,00 m² e área construída de 1.282,12 m²), incluindo áreas administrativas, áreas de apoio e recintos reformados e a reformar.

O CETAS contempla:

I. Setor de nutrição, com duas salas para armazenamento de alimentos, câmara fria e duas salas de preparação;

II. Sala de triagem, onde serão realizados os primeiros atendimentos médicos;
III. 40 recintos fixos de médio porte;
IV. 04 recintos móveis;
V. Clínica veterinária (três salas);
VI. Setor administrativo;
VII. 12 recintos pós-cirúrgicos ;
VIII. 08 recintos de triagem de pequeno porte;

6. DA CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO

6.1. O contrato de locação do imóvel no qual atualmente funciona o CETAS TANGARA será rescindido pela Contratante, cabendo a entidade Contratada celebrar novo contrato de locação relativo a tal imóvel, arcando com todos os custos decorrentes de tal contratação, a exemplo da manutenção do imóvel, tributos e encargos incidentes, bem como eventuais danos causados ao aludido bem.

6.2. Na hipótese de aquisição do imóvel em referencia, por parte da Contratante, o contrato de locação será rescindido e promovido o reequilíbrio econômico financeiro em favor da Contratante, pela dedução dos custos relativos ao valor do aluguel, nos repasses a serem feitos à Contratada.

6.3. No caso previsto no item 6.2 acima, a Contratante cederá o uso do imóvel à Contratada, que assumirá as obrigações relativas à manutenção do imóvel, tributos e encargos relativos a esse, bem como eventuais danos causados ao imóvel.

7. DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS NO CONTRATO DE GESTÃO

7.1 Para a adequada prestação dos serviços a entidade selecionada deverá disponibilizar no mínimo, a relação de recursos humanos abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO SUGERIDA
Tratador de animais (Com experiência em manejo de animais silvestres)	8	Escala de 12/36, de 07:00 as 19:00.	R$ 1.375,82
Preparador de alimentos: (Com experiência em manejo de animais	2	Escala de 12/36, de 07:00 as 19:00.	R$ 1.375,82

silvestres)			
Motorista	2	Escala de 12/36, de 07:00 as 19:00.	R$ 1.963,11
Médico veterinário	3	44 horas semanais contemplando um plantão de fim de semana (sábado e domingo, de 07-12 e 13-19)	R$ 7.823,24
Médico veterinário que será o responsável Técnico pelo Centro de Triagem de Fauna Silvestre	1	48 horas semanais contemplando um plantão de fim de semana (sábado e domingo, de 07-12 e 13-19)	R$ 8.605,56 (Com adicional de 10%).
Biólogo	2	44 horas semanais contemplando um plantão de fim de semana (sábado e domingo, de 07-12 e 13-19)	R$ 7.823,24
Supervisor de Tratadores de Animais e preparadores de alimentos	1	44 horas semanais horas semanais, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira;	R$ 2.195,04
Secretário (a) (Com graduação)	1	44 horas semanais horas semanais, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira;	R$ 1.637,72
Encarregado de manutenção (Pedreiro, Encanador e Eletricista)	1	44 horas semanais horas semanais, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira;	R$ 1.322,55
Auxiliar administrativo	1	44 horas semanais horas semanais, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira;	R$ 900,05
Auxiliar de Serviços Gerais	6	44 horas semanais horas semanais, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira;	R$ 900,05
Vigilante (Armado)	8	Escala de 12/36, de	R$ 1.347,61

		07:00 as 19:00.	(Com adicional de 30% em periculosidade)

Os valores foram referenciados pelo processo n° 011/2015 – Pregão eletrônico n° 004/2015 – Secretaria de desenvolvimento econômico (com exceção do valor de referência para contratação de motorista – licitação interna).

No âmbito do contrato de gestão, há a possibilidade de cessão de um profissional desta Agência, com previsão de uma possível gratificação, se for viável juridicamente e financeiramente.

8. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS

Cada profissional deve atender as atribuições/competências especificadas abaixo:

PROFISSIONAL	COMPETÊNCIAS
TRATADOR DE ANIMAIS	Efetuar a alimentação dos animais silvestres com ração previamente descrita e orientada pelo biólogo/médico veterinário, em quantidades e em horários pré-estabelecidos;
	Manejar animais silvestres diversos para ministrar medicamentos seguindo a receita e a orientação do médico veterinário;
	Auxiliar o médico veterinário e/ou responsável pelo setor, na contenção do animal para que sejam efetuados os exames ou avaliação do animal;
	Realizar atividades de apoio e contenção de animais, assessorando em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e eutanásias de animais;
	Higienizar bebedouros e comedouros dos animais diariamente, mantendo-os sempre limpos;
	Realizar a limpeza geral diária de todos os recintos (fezes e resíduos orgânicos).
PREPARADOR DE RAÇÕES PARA ANIMAIS	Receber, conferir e estocar todos os itens alimentícios entregues pelas empresas contratadas para tal;
	Preparar e cozer alimentos utilizando processos diversos, em

	dietas previamente descritas e orientadas pelo biólogo/médico veterinário, em quantidades e em horários pré-estabelecidos;
	Operar câmara fria para armazenar e conservar produtos, insumos e matérias-primas;
	Prensar frutas e grãos, extrair óleos e farelos vegetais, refinar óleos e gorduras e preparar rações;
	Manter os depósitos de alimentos sempre limpos, arejados e arrumados, de modo que os alimentos estejam sempre bem acondicionados, evitando desperdícios e deteriorações indesejadas causadas por vetores diversos (fungos, insetos e roedores).
Auxiliar de serviços gerais	Serviços diários: a. Manter os cestos isentos de detritos, recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pela CONTRATANTE, realizando a higienização do recipiente e a reposição dos sacos de lixo; b. Remover o pó das mesas, telefones, computadores e laptops; c. Remover o pó dos armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc. (considerar frequência semanal, para áreas de grande fluxo); d. Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; e. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado (considerar frequência semanal, para áreas de grande

	fluxo); f. Limpar/lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, realizando remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; g. Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; h. Varrer pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, antes e depois do expediente, e sempre que necessário; i. Remover manchas e substâncias porventura derramadas nos pisos e mesas, sempre que necessário; j. Passar pano úmido nos pisos em geral; k. Limpar os elevadores com produto adequado (considerar frequência semanal, para áreas de grande fluxo);
	Serviços semanais: a. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; b. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; c. Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; d. Limpar os sofás, poltronas, cadeiras e bancos (especialmente,

	para áreas de grande fluxo); e. Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado (especialmente, para áreas comuns); f. Limpar telefones com produto adequado (especialmente, para áreas comuns); g. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras; h. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral, com pano úmido (especialmente, para áreas comuns); i. Limpar/lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso; j. Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; k. Capinação e remoção de folhagens nas áreas verdes do CETAS l. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
	Serviços Quinzenais (especialmente, para áreas de grande fluxo): a. Remover os móveis e efetuar a lavagem dos pisos; b. Lavar os capachos; c. Executar serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

	Serviços Trimestrais: a. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; b. Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados (especialmente, para áreas comuns); c. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
	Serviços Anuais (especialmente, para áreas comuns): a. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas; b. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.
MOTORISTA	
	a. Transportar pessoas, materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos, animais silvestres e domésticos, conduzindo-os aos locais determinados; b. Zelar pela conservação de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos transportados; c. Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços; d. Manter registro de todas as ocorrências, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; e. Cumprir a programação, o roteiro de deslocamentos, as normas e os procedimentos estabelecidos pelo setor competente da Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços; f. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários em decorrência de obras

	e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego; g. Assumir o posto devidamente identificado, através de crachá funcional, trajado com o uniforme funcional e com aparência pessoal adequada; h. Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito; i. Responsabilizar-se por danos ou quaisquer prejuízos causados a terceiro, sem prejuízo da devida indenização ao erário, em caso de acidente causado por dolo ou culpa do condutor; j. Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança de pedestres e passageiros; k. Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos que conduzir; l. Verificar e, quando necessário, providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo, após comunicação ao Contratante para viabilização dos serviços; m. Verificar o estado dos pneus e testar os sistemas de freio e elétrico do veículo para certificar-se das suas condições, comunicando as eventuais falhas e indicando os reparos necessários ao Contratante; n. Permanecer à disposição do Contratante, no local designado; o. Promover a renovação da sua Carteira Nacional de Habilitação, observando a data de vencimento; p. Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços, zelando por ela; q. Auxiliar pessoas com deficiência que utilizarem os serviços de condução na entrada e saída ao veículo; r. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
Secretário	a. planejamento, organização e direção

	de serviços de secretaria; b. assistência e assessoramento à coordenação; c. coleta de informações para consecução de objetivos e metas de empresas; d. interpretação e sintetização de textos e documentos; e. taquigrafia de ditados, discursos, conferências, palestras de explanações, inclusive em idioma estrangeiro; f. versão e tradução em idioma estrangeiro, para atender às necessidades de comunicação da instituição; g. registro e distribuição de expediente e outras tarefas correlatas; h. orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento a chefia; i. conhecimentos protocolares.
Auxiliar Administrativo:	a. Executar as atividades de rotina administrativa do setor, de serviços gerais de escritório e de suporte as áreas de licitação, patrimônio, almoxarifado, cadastros, compras em conformidade com a necessidade das diversas áreas; b. Manter o cadastro atualizado de entrada e acompanhamento de animais silvestres no CETAS; c. Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos referente a administração geral e específica, assim como os sistemas informatizados que as operam; d. Prestar informações e orientar no âmbito da unidade, preparar relatórios, planilhas, conferir material; elaborar, encaminhar e conferir documentos no sistema e gerenciamento eletrônico;

	e. Registrar entradas e saídas de processos, de animais e outros documentos, bem como sua triagem e distribuição interna; expedição de fax, protocolo, guarda e arquivamento de documento; f. Assistir a chefia no levantamento e distribuição de serviço; g. Participar da elaboração de projetos referente à melhoria de serviço; h. Entender e anotar recados, prestando suporte por telefone, por email ou presencial naquilo que lhe compete e fazer cálculos básicos quando necessários e dentro de suas atribuições; i. Zelar pelo patrimônio; j. Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade; k. Analisar e encaminhar processos de acordo com orientações de superiores.
Encarregado De Manutenção (Pedreiro, Encanador e Eletricista)	ÁREA ELÉTRICA: a. Executar reparos nas estruturas de recintos, viveiros, entre outras estruturas similares; b. Verificar o funcionamento do conjunto de moto bomba, sistema de Captação de água; c. Efetuar limpeza geral das tomadas e reatores; d. Trocar reatores; e. Reapertar conexões e efetuar ligações de tomadas e interruptores; f. Verificar eventuais super

	aquecimento dos disjuntores de todo o sistema; g. Verificar na área interna e externa das edificações a normalidade de toda iluminação; h. Substituir reatores e startes defeituosos; i. Verificar possíveis irregularidades nas conexões dos principais quadros de distribuição de energia; j. Refazer isolamentos defeituosos nos quadros de distribuição e medição, bem como nas tomadas e interruptores; k. Verificar fiação do sistema de iluminação; l. Relacionar os circuitos que apresentem aquecimento excessivo; m. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. ÁREA DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA: a. Fazer instalações de encanamentos em geral, de aparelhos sanitários, de Caixas de descargas; b. Testar e consertar a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas de admissão (bóia) e registro; c. Limpar e desobstruir ralos, tubulações; d. Fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações; e. Substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários; f. Trabalhar em tubulações de PVC,

	cobre e galvanizadas; g. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
MÉDICO VETERINÁRIO (RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CENTRO DE TRIAGEM) – com experiência em atendimento de animais silvestre.	Gerenciamento e supervisão das atividades dos Médicos Veterinários e Auxiliares de Veterinário.
	Controle do estoque de medicamentos.
	Controle do prazo de validade de medicamentos.
	Controle de qualidade de alimentos.
	Supervisão de registros de atividades médicas veterinárias e preenchimento de prontuários.
	Agendamento e condução de reuniões técnicas, discussões clínicas e outras atividades que visem melhoria constante dos serviços prestados.
	Orientação e consultoria técnica para a gerência administrativa.
	Atendimento clínico dos animais silvestres.
	Anestesia e Cirurgias nos animais silvestres.
	Necropsias nos animais silvestre que vierem a óbito no CETAS.
	Monitoramento dos animais internados.
	Assinatura de alta médica de animais clinicamente aptos à reabilitação.
	Realização de exames periódicos.
	Elaboração de ações em medicina veterinária preventiva, inclusive prévias à soltura de animais silvestres.
	Atualização diária de prontuários clínicos.
	Elaboração de laudos médicos veterinários diversos.
	Controle de estoque de medicamentos em uso no ambulatório, internamento e sala de cirurgia.
	Requisição de medicações, insumos e serviços especializados necessários a realização das suas atividades. Acompanhamento de animais quando da necessidade de remoção para realização de exames ou procedimentos impossíveis de serem

	realizados nas dependências do CETAS.
	Supervisão das atividades de estagiários em medicina Veterinária.
	Atividades em educação continuada em saúde.
	Auxílio em resgate de fauna silvestre, quando necessário.
MÉDICO VETERINÁRIO em atendimento de animais silvestre (no mínimo um profissional deverá ter experiência em cirurgias dos três grandes grupos – mamíferos, aves e herpetofauna).	Atendimento clínico dos animais silvestres.
	Anestesia e Cirurgias nos animais silvestres.
	Necropsias nos animais silvestre que vierem a óbito no CETAS.
	Monitoramento dos animais internados.
	Assinatura de alta médica de animais clinicamente aptos à reabilitação.
	Realização de exames periódicos.
	Elaboração de ações em medicina veterinária preventiva, inclusive prévias à soltura de animais silvestres.
	Atualização diária de prontuários clínicos.
	Elaboração de laudos médicos veterinários diversos.
	Controle de estoque de medicamentos em uso no ambulatório, internamento e sala de cirurgia.
	Requisição de medicações, insumos e serviços especializados necessários a realização das suas atividades. Acompanhamento de animais quando da necessidade de remoção para realização de exames ou procedimentos impossíveis de serem realizados nas dependências do CETAS.
	Supervisão das atividades de estagiários em medicina Veterinária.
	Atividades em educação continuada em saúde.
	Auxílio em resgate de fauna silvestre, quando necessário.
BIÓLOGO – com experiência em reabilitação de	Identificação de espécies animais recebidas pelo CETAS.
	Avaliação comportamental dos animais

animais silvestre.	silvestres recebidos pelo CETAS.
	Atividades fins para reabilitação de fauna silvestre, de acordo com o objetivo individual de cada caso.
	Solturas de fauna.
	Resgates de fauna silvestre em situação de risco.
	Contenção física dos animais silvestres.
	Controle de entrada e saída de animais.
	Manutenção de filhotes em criação artificial.
	Supervisão das atividades dos Tratadores de Animais.
	Elaboração de condicionamentos operantes e atividades de enriquecimento com os animais.

8.1. O CETAS funcionará com atendimento de urgência e emergência 12 horas, das 07:00 às 19:00, em todos os dias da semana.

8.2. Para o quadro de tratadores de animais e de preparadores de rações para animais deverá sempre ser utilizados empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9. DA GESTÃO E METAS DO CONTRATO A SER FIRMADO

O modelo de gestão deverá respeitar os princípios e diretrizes preservando a legislação ambiental e normas sanitárias, metas de produção com qualidade e eficiência de forma a assistir os serviços do CETAS; atender ao cumprimento das obrigações fiscais e financeiras e prestar informações periódicas acerca do funcionamento, além de quantificar as metas alcançadas. A análise será feita a partir de indicadores quantitativos e qualitativos, que permitirá calcular o valor da Transferência de Recursos Mensal, considerando as metas contratadas. A vistoria para averiguação do cumprimento das metas será mensal.

9.1. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MENSAL RELACIONADOS AOS INDICADORES QUANTITATIVOS:

Os indicadores foram selecionados a fim de otimizar a reabilitação de cada espécime que ingressar no CETAS, objetivando a reintrodução do animal em seu ambiente natural. Para as espécies ameadas de extinção, cada percentual deverá

ter acréscimo de 20% para alcance da meta. Para o indicador taxa de óbitos/adultos, deverá ter uma redução de 20% nos percentuais estimados como máximo.

9.1.1. Memória de cálculo:

- Primeiramente foram divididos os animais silvestres que ingressam no CETAS em ordens taxonômicas, uma vez as espécies apresentam particularidades semelhantes;
- O passo seguinte foi elencar os indicadores a partir dos fatores essenciais para a devolução do animal na natureza;
- De acordo com a ordem taxonômica, foi estimado o percentual ótimo possível para alcance no CETAS;
- Para a definição de pontuação para aferição das metas quantitativas foram feitos os seguintes cálculos:

Numero de indicadores/100 → 4/100 = 25

25/número de ordens taxonômicas → 25/34 = 0,7352 (para dar o valor exato, foram dados 0,73 e 0,74 para pontuação.

9.1.2. Tabela contendo indicadores para as metas quantitativas.

	INDICADORES	TEMPO DE REABILITAÇÃO		TAXA DE SUCESSO NA REABILITAÇÃO	PONTOS	TAXA DE SOBREVIVÊNIA DE FILHOTES	PONTOS	TAXA DE SUCESSOS MÉDICOS/CIRÚRGICOS (PRODECIMENTO QUE TORNE VIÁVEL A REINTRODUÇÃO/INTRODUÇÃO DO ANIMAL NO SEU AMBIENTE NATURAL	PONTOS	TAXA DE SOBREVIVÊNCIA/ ADULTOS	PONTOS
Classe	ORDEM TAXONÔMICA	Minímo	Maxímo	%		%		%		%	
AVES	PROCELLARIIFORMES	7 DIAS	6 MESES	30	0,74	40	0,74	20	0,74	5	0,74
AVES	TROGONIFORMES	7 DIAS	3 MESES	40	0,74	40	0,74	20	0,74	40	0,74
AVES	GALBULIFORMES	7 DIAS	3 MESES	40	0,74	40	0,74	30	0,74	30	0,74
AVES	CAPRIMULGIFORMES	7 DIAS	3 MESES	40	0,74	40	0,74	20	0,74	20	0,74
AVES	APODIFORMES	15 DIAS	3 MESES	40	0,74	60	0,74	20	0,74	20	0,74
AVES	SPHENISCIFORMES	7 DIAS	6 MESES	50	0,74	40	0,74	60	0,74	40	0,74
AVES	OPISTHOCOMIFORMES	1 MÊS	1 ANO	60	0,74	30	0,74	50	0,74	80	0,74
AVES	CHARADRIIFORMES	7 DIAS	6 MESES	60	0,74	30	0,74	30	0,74	20	0,74
AVES	PODICIPEDIFORMES	7 DIAS	3 MESES	70	0,74	30	0,74	40	0,74	60	0,74
AVES	CUCULIFORMES	7 DIAS	3 MESES	70	0,74	40	0,74	20	0,74	10	0,74
AVES	PICIFORMES	7 DIAS	3 MESES	70	0,74	60	0,74	60	0,74	80	0,74
AVES	PHOENICOPTERIFORMES	7 DIAS	3 MESES	80	0,74	30	0,74	40	0,74	60	0,74
AVES	STRUTHIONIFORMES	1 MÊS	1 ANO	80	0,74	30	0,74	60	0,74	50	0,74
AVES	ANSERIFORMES	1 MÊS	1 ANO	80	0,74	30	0,74	40	0,74	30	0,74
AVES	PELECANIFORMES	7 DIAS	3 MESES	80	0,74	40	0,74	50	0,74	60	0,74
AVES	CICONIIFORMES	7 DIAS	3 MESES	80	0,74	40	0,74	40	0,74	40	0,74
AVES	CORACIIFORMES	7 DIAS	3 MESES	80	0,74	40	0,74	30	0,74	30	0,74
AVES	GRUIFORMES	7 DIAS	3 MESES	80	0,74	40	0,74	40	0,74	30	0,74
AVES	GALLIFORMES	1 MÊS	6 MESES	80	0,73	60	0,73	50	0,73	60	0,73
MAMÍFEROS	RODODENTIA	3 DIAS	3 MESES	90	0,73	50	0,73	60	0,73	80	0,73
AVES	TINAMIFORMES	7 DIAS	6 MESES	90	0,73	60	0,73	60	0,73	60	0,73
AVES	COLUMBIFORMES	7 DIAS	6 MESES	90	0,73	70	0,73	40	0,73	80	0,73
AVES	STRIGIFORMES	15 DIAS	1 ANO	90	0,73	70	0,73	30	0,73	70	0,73
AVES	PSITTACIFORMES	2 MESES	1 ANO	90	0,73	80	0,73	80	0,73	90	0,73
MAMÍFEROS	CINGULATA	15 DIAS	6 MESES	90	0,73	80	0,73	80	0,73	80	0,73
AVES	PASSERIFORMES	7 DIAS	3 MESES	90	0,73	80	0,73	60	0,73	70	0,73
MAMÍFEROS	PRIMATES	3 MESES	2 ANOS	90	0,73	80	0,73	70	0,73	70	0,73
MAMÍFEROS	CARNIVORA	15 DIAS	1 ANO	90	0,73	80	0,73	80	0,73	70	0,73
AVES	FALCONIFORMES	15 DIAS	1 ANO	90	0,73	90	0,73	40	0,73	70	0,73
MAMÍFEROS	PILOSA	3 DIAS	2 ANOS	95	0,73	40	0,73	40	0,73	70	0,73
MAMÍFEROS	DIDELPHIMORPHIA	7 DIAS	6 MESES	95	0,73	50	0,73	60	0,73	70	0,73
RÉPTEIS	CROCODYLIA	3 DIAS	6 MESES	95	0,73	95	0,73	90	0,73	95	0,73
RÉPTEIS	TESTUDINES	3 DIAS	6 MESES	95	0,73	95	0,73	90	0,73	95	0,73
RÉPTEIS	SQUAMATA	3 DIAS	6 MESES	95	0,73	95	0,73	90	0,73	85	0,73
		PONTUAÇÃO TOTAL			25		25		25		25

9.1.3. Para repasse total (20% do valor do contrato), o contratante deverá atingir mensalmente 95 pontos.

9.1.4. Caso o cumprimento das metas não seja alcançada, deve ser apresentada justificativa, caso haja, que será avaliada para uma possível aceitação.

9.2. Critérios para definição do valor da transferência de recursos mensal relacionados aos indicadores qualitativos:

Os indicadores qualitativos foram elencados objetivando proporcionar aos animais condição para reabilitação física e comportamental, bem como manutenção e cuidados com toda estrutura do CETAS.

9.2.1. Tabela contendo indicadores para as metas quantitativas.

N°	INDICADOR	META	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PONTOS POR MÊS
1	Manter registro atualizado de recebimento e acompanhamento dos animais recebidos.	100%	Preenchimento de todos os campos dos formulários destinados ao recebimento/acompanhamento/destinação dos animais recebidos	10
	Limpeza dos recintos	100%	Manter todos os recintos limpos (ambiente sem acumulo de fezes, urina, alimentos, ou de qualquer outro resíduo)	10
2	Ambientação que promova conforto animal, que reproduza aparentemente o ambiente natural: 1. local de dormitório; 2. local de descanso; 3. disposição de água e de alimentos em conformidade	100%	Manter o ambiente com todos os itens elencados na descrição do indicador.	10

	com o necessário para cada espécie; 4. proteção contra calor e frio intensos.			
3	Fornecimento adequado de alimentos aos animais, conforme dieta de cada espécie.	100%	Verificação do cumprimento do indicador no local.	10
4	Uso de EPI's.	100%	Verificação do cumprimento do indicador no local.	6,7
5	Acondicionamento adequado dos alimentos	100%	Verificação do cumprimento do indicador no local.	6,7
6	Limpeza e manutenção das caixas de transporte e materiais de manejo.	100%	Verificação do cumprimento do indicador no local.	6,7
7	Incidentes/acidentes no manejo com animais que incida em fuga, óbito e mutilação do animal	0 ocorrência		6,7
8	Limpeza e organização da clínica veterinária, da sala de avaliação inicial, do setor de nutrição e da quarentena.	100%	Verificação do cumprimento do indicador no local.	6,7
9	Limpeza e organização das áreas administrativas	100%	Verificação do cumprimento do indicador no local.	6,7
10	Área verde capinada, podada e com serviços de jardinagem.	100%	Verificação do cumprimento do indicador no local.	6,6
11	Acidentes de trabalho	0 ocorrência		6,6

12	Execução de programa de saúde ocupacional.	Realização total de exames periódicos prescritos para cada função	Verificação do cumprimento do indicador no local.	6,6

9.2.2. Para repasse total (10% do valor do contrato), o contratante deverá atingir mensalmente 93,4 pontos.

9.2.3. Caso o cumprimento das metas não seja alcançado, deve ser apresentada justificativa, caso haja, que será avaliada para uma possível aceitação.

10. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor estimado anual da contratação é de **R$ 3.376.547,21** (tres milhões, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) já inclusos impostos, taxas e demais despesas, que se fizerem necessárias, correspondentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

10.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2017.

10.3. Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta seleção correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: 0241 – Ação: 0798 – Natureza de Despesa: 33.50

10.4. Os recursos disponíveis para o presente objeto são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão a conta de recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FINS DE GESTÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES			**Mês Base: Janeiro/2016**
DISCRIMINAÇÃO	CUSTO PARCIAL	ENCARGOS SOCIAIS	PREÇO TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA	R$ 1.022.653,92	R$ 672.804,01	R$ 1.695.457,93
B - VALES E EPIS	-	-	R$ 171.776,16
C - DESPESAS OPERACIONAIS			R$ 930.532,07
		SUBTOTAL 1	**R$ 2.797.766,16**
D - DESPESAS INDIRETAS (sobre o subtotal 1)			R$ 561.982,31
		SUBTOTAL 2	**R$ 3.359.748,47**
E - TFSI (0,5%)			R$ 16.798,74
		TOTAL GERAL	**R$ 3.376.547,21**
Custo anual:	**R$ 3.376.547,21**		
NOTA 01:	O licitante é responsável pela informação da alíquota correspondente de acordo com o seu regime de tributação.		
NOTA 02:	Os valores propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração de alíquota ou valor proposto.		
NOTA 03:	As composições constam nos quadros em anexo.		
NOTA 04:	O percentual de 0,5% do valor total do contrato corresponde à TFSE - Taxa de Fiscalização do Sistema Integrado de Atividades Públicas não exclusivas, de acordo com a Lei Estadual n° 13955/2009.		

O recurso estimado para as despesas indiretas está previsto em R$ 561.982,31 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) relativo à contratação de equipe administrativa, pagamento com telefonia fixa, contratação de serviço de internet, serviços de motoboy, gasolina, administração dos direitos trabalhistas, entre outros custos especificados no quadro 5.

10.5. As Despesas Administrativas estritamente vinculadas à execução do presente ajuste e inclusas no preço, constante do Termo de Referência e na Proposta do **CONTRATADO**, será paga mediante efetiva comprovação dos dispêndios na prestação de contas das parcelas.

10.6. A entidade deverá apresentar a proposta financeira de acordo com os objetivos e metas garantindo a execução de todas as etapas da Proposta de Trabalho, não podendo ultrapassar os valores individuais, nem globais, das planilhas, que constam do Termo de Referência.

Quadro 1	SERVIÇOS TÉCNICOS				
Discriminação	Qtd	Meses	Valor Unitário	Valor médio mensal/ profissionais	Valor total anual
Médico Veterinário c/ RT	1	12	R$ 8.605,56	R$ 8.605,56	R$ 103.266,72
* Médico Veterinário	3	12	R$ 7.823,24	R$ 23.469,72	R$ 281.636,64
* Biólogo	2	12	R$ 7.823,24	R$ 15.646,48	R$ 187.757,76
**Tratador de animais	8	12	R$ 1.116,81	R$ 8.934,48	R$ 107.213,76
**Preparador de alimentos	2	12	R$ 930,50	R$ 1.861,00	R$ 22.332,00
**Supervisor	1	12	R$ 2.736,20	R$ 2.736,20	R$ 32.834,40
**Auxiliar de serviços gerais	6	12	R$ 900,05	R$ 5.400,30	R$ 64.803,60
Secretária	1	12	R$ 1.637,72	R$ 1.637,72	R$ 19.652,64
**Encarregado de manutenção (Pedreiro, Encanador e Eletricista)	1	12	R$ 1.322,55	R$ 1.322,55	R$ 15.870,60
**Auxiliar administrativo	1	12	R$ 900,05	R$ 900,05	R$ 10.800,60
****Vigilante (Armado)	8	12	R$ 1.347,61	R$ 10.780,88	R$ 129.370,56
**Motorista	2	12	R$ 1.963,11	R$ 3.926,22	R$ 47.114,64
TOTAIS	**36**				**R$ 1.022.653,92**

* PROCESSO Nº 011/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 - Secretaria de desenvolvimento econômico

** Licitação interna

*** Convenção coletiva Circular SINEPE/PE nº 04/2015 – Convenções Coletivas de Trabalho 2015/2016

**** PROCESSO Nº 207/2015 VI.PE.115.CPRH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2015

Quadro 2	VALES e EPI's					
Discriminação	Unidade	Qtd	Meses	Valor mês/pessoa	Total Individual/Ano	Total Anual
Benefícios						
Vale Transporte ("A" + "B")	Funcionário	36	12	R$ 146,30	R$ 1.755,60	R$ 63.201,60
Vale Alimentação	Funcionário	36	12	R$ 246,40	R$ 2.956,80	R$ 106.444,80
				SUBTOTAL:	**R$ 4.712,40**	R$ 169.646,40

Equipamentos e EPIs (entregue a cada 6 meses)						
ITEM	QUANTIDADE	CASA DO EPI	BRASILSEG	SSEPI	MEDIA INDIVIDUAL	TOTAL ANUAL
Óculos de proteção - lentes incolores: 24 unidades (Tratadores, supervisora, biólogos, veterinários, Auxiliar de serviços gerais, Encarregado de manutenção - Pedreiro, Encanador e Eletricista)	48	R$ 3,00	R$ 2,60	R$ 3,50	R$ 3,03	R$ 145,44
Luva de vaqueta em cano longo: 24 pares (Tratadores, supervisora, biólogos, veterinários, Auxiliar de serviços gerais, Encarregado de manutenção - Pedreiro, Encanador e Eletricista)	48	R$ 17,68	R$ 16,10	R$ 14,90	R$ 16,23	R$ 779,04
Bota de borracha sem forro: 24 pares (Tratadores, supervisora, biólogos, veterinários, Auxiliar de serviços gerais, Encarregado de manutenção - Pedreiro, Encanador e Eletricista)	48	R$ 27,23	R$ 20,10	R$ 28,00	R$ 25,11	R$ 1.205,28
				TOTAL:	**R$ 44,37**	**R$ 2.129,76**

TOTAL GERAL (VALES e EPI's):	**171.776,16**

REMOÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES				
Bombona de 200L/mês	Stericycle	Brascon	MEDIA INDIVIDUAL	TOTAL ANUAL
	R$ 550,00	R$ 250,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00

MATERIAS PARA MARCAÇÃO INDIVIDUAL - ANUAL

Diâmetro	Cod	material	Comprimento	Quant. Anual	LOG MATERIAIS E FERRAMENTAS	ZOOTECH	ANILHAS CAPRI	FERMAN	MEDIA INDIVUDUAL	TOTAL ANUAL
1,5	C	Alumínio	3	24	R$ 2,90	R$ 3,20	R$ 2,65		R$ 2,92	R$ 70,08
1,8	C	Alumínio	5	57	R$ 2,92	R$ 3,20	R$ 2,65		R$ 2,92	R$ 166,44
2	D	Alumínio	5	860	R$ 2,92	R$ 3,20	R$ 2,65		R$ 2,92	R$ 2.511,20
2,2		Alumínio	5	3300	R$ 2,92	R$ 3,20	R$ 2,65		R$ 2,92	R$ 9.636,00
2,4	E	Alumínio	5	240	R$ 2,92	R$ 3,20	R$ 2,65		R$ 2,92	R$ 700,80
2,5		Alumínio	5	255	R$ 2,92	R$ 3,20	R$ 2,65		R$ 2,92	R$ 744,60
2,6		Alumínio	5	500	R$ 2,92	R$ 3,20	R$ 2,65		R$ 2,92	R$ 1.460,00
2,7		Alumínio	5	30	R$ 2,92	R$ 3,20	R$ 2,65		R$ 2,92	R$ 87,60
2,8		Alumínio	5	2570	R$ 2,92	R$ 3,20	R$ 2,65		R$ 2,92	R$ 7.504,40
3		Alumínio	5	300	R$ 2,92	R$ 3,20	R$ 2,65		R$ 2,92	R$ 876,00
3,2	G	Alumínio	5	30	R$ 2,92	R$ 3,20	R$ 2,65		R$ 2,92	R$ 87,60
3,5		Alumínio	5	1650	R$ 3,25	R$ 3,55	R$ 2,95		R$ 3,25	R$ 5.362,50
3,8		Alumínio	5	40	R$ 3,25	R$ 3,55	R$ 2,95		R$ 3,25	R$ 130,00
4	H	Aço Inox	4	30	R$ 3,25	R$ 9,75	R$ 8,08		R$ 7,03	R$ 210,90
4,2	I	Alumínio	4	30	R$ 3,25	R$ 3,55	R$ 2,95		R$ 3,25	R$ 97,50
4,3		Alumínio	5	30	R$ 3,25	R$ 3,55	R$ 2,95		R$ 3,25	R$ 97,50
4,5	J	Alumínio	5	50	R$ 3,25	R$ 3,55	R$ 2,95		R$ 3,25	R$ 162,50
5	L	Alumínio	4	250	R$ 3,88	R$ 4,27	R$ 3,54		R$ 3,90	R$ 975,00
5,5	M	Alumínio	5	200	R$ 4,30	R$ 4,27	R$ 3,93		R$ 4,17	R$ 834,00
6		Alumínio	5	30	R$ 4,30	R$ 4,72	R$ 3,93		R$ 4,32	R$ 129,60
6,3	N	Aço Inox	4	20	R$ 11,47	R$ 15,96	R$ 13,23		R$ 13,55	R$ 271,00
6,5		Alumínio	5	20		R$ 6,76	R$ 5,60	R$ 7,50	R$ 6,62	R$ 132,40
7	P	Alumínio	5	70		R$ 6,76	R$ 5,60	R$ 7,50	R$ 6,62	R$ 463,40
7	P	Alumínio	4	70		R$ 6,76	R$ 5,60	R$ 7,50	R$ 6,62	R$ 463,40
7,5		Aço Inox	4	50	R$ 11,47	R$ 15,96	R$ 13,23		R$ 13,55	R$ 677,50
8	R	Alumínio	5	150		R$ 6,76	R$ 5,60	R$ 7,50	R$ 6,62	R$ 993,00
8	R	Aço Inox	4	180	R$ 11,47	R$ 15,96	R$ 13,23		R$ 9,73	R$ 1.751,40
8,5		Aço Inox	4	60	R$ 11,47	R$ 15,96	R$ 13,23		R$ 9,73	R$ 583,80
9		Aço Inox	4	30	R$ 11,47	R$ 15,96	R$ 13,23		R$ 9,73	R$ 291,90
9,5	S	Alumínio	5	100	R$ 11,47	R$ 12,60	R$ 10,45		R$ 7,68	R$ 768,00
10	S	Aço Inox	4	650	R$ 11,47	R$ 15,96	R$ 13,23		R$ 9,73	R$ 6.324,50
10,5		Aço Inox	4	100	R$ 12,70	R$ 16,66	R$ 13,23		R$ 9,96	R$ 996,00
11	T	Alumínio	5	60	R$ 12,70	R$ 13,96	R$ 11,58		R$ 8,51	R$ 510,60
11	T	Aço Inox	4	150	R$ 12,70	R$ 16,66	R$ 13,80		R$ 10,15	R$ 1.522,50
12		Alumínio	5	20	R$ 12,70	R$ 13,96	R$ 11,58		R$ 8,51	R$ 170,20
12		Aço Inox	4	20	R$ 12,70	R$ 15,75	R$ 13,80		R$ 9,85	R$ 197,00
13		Alumínio	5	20	R$ 12,70	R$ 13,96	R$ 11,58		R$ 8,51	R$ 170,20
13		Aço Inox	4	20	R$ 12,70	R$ 16,66	R$ 13,80		R$ 10,15	R$ 203,00
13,5	U	Alumínio	5	250	R$ 12,70	R$ 13,96	R$ 11,58		R$ 8,51	R$ 2.127,50
13,5	U	Aço Inox	4	50	R$ 12,70	R$ 16,66	R$ 13,80		R$ 10,15	R$ 507,50
14,0		Aço Inox	4,0	30	R$ 12,70	R$ 16,66	R$ 13,80		R$ 10,15	R$ 304,50
14,0		Alumínio	5,0	20	R$ 12,70	R$ 13,96	R$ 11,58		R$ 8,51	R$ 170,20
15	V	Alumínio	5	30	R$ 12,70	R$ 13,96	R$ 11,58		R$ 8,51	R$ 255,30
15		Aço Inox	4	50	R$ 12,70	R$ 16,66	R$ 13,80		R$ 10,15	R$ 507,50
15		Aço Inox	5	30	R$ 12,70	R$ 16,66	R$ 13,80		R$ 10,15	R$ 304,50
17		Aço Inox	4	20	R$ 14,05	R$ 18,43	R$ 15,27		R$ 11,23	R$ 224,60
17,5	X	Aço Inox	4	20	R$ 14,05	R$ 18,43	R$ 15,27		R$ 11,23	R$ 224,60
17,5	X	Alumínio	5	20	R$ 14,05	R$ 15,43	R$ 12,79		R$ 9,41	R$ 188,20
18		Alumínio	5	20	R$ 14,05	R$ 15,43	R$ 12,79		R$ 9,41	R$ 188,20
22	Z	Alumínio	5	20	R$ 14,83	R$ 16,27	R$ 13,51		R$ 9,93	R$ 198,60
31,5		Aço Inox	9	20	R$ 21,65	R$ 25,93	R$ 21,48		R$ 15,80	R$ 316,00
									TOTAL	R$ 53.851,22

MATERIAL DE CONTENÇÃO	QUANTIDADE	LOG MATERIAIS E FERRAMENTAS	ZOOTECH	EQUIPOSFAUNA	ROSAMINAS	IGAPOO	COBASI	MEDIA INDIVIDUAL	TOTAL ANUAL
Cambão Laço Cambão 150cm, peso 1125g, confeccionado em alumínio de alta resistência com cabo em aço plastificado.	2	R$ 480,00		R$ 250,00	R$ 440,00			R$ 390,00	R$ 780,00
Gancho de serpentes	2	R$ 199,00	R$ 250,00			R$ 168,00		R$ 205,67	R$ 411,34
Gancho de serpentes pesadas	2	R$ 250,00	R$ 280,00			R$ 223,00		R$ 251,00	R$ 502,00
Pição	1	R$ 328,60	R$ 270,00			R$ 332,00		R$ 310,20	R$ 310,20
Puça de mamíferos	2	R$ 244,00	R$ 305,00	R$ 210,00				R$ 253,00	R$ 506,00
Caixa de transporte pequena - madeira	2	R$ 450,00		R$ 380,00	R$ 331,00		R$ 387,00	R$ 695,00	R$ 1.390,00
Caixa de transporte média - madeira (2 unidades)	3	R$ 415,00				R$ 773,00	R$ 609,00	R$ 599,00	R$ 1.797,00
								TOTAL	R$ 5.696,54
MATERIAL HOSPITALAR (lista em aba)	VALOR DE REFERÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO - CONTRATO Nº 026/2015				R$ 59.608,60				
MEDICAMENTO VETERINÁRIO (lista em aba)	VALOR DE REFERÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO - CONTRATO Nº 027/2015				R$ 77.794,28				

MEDICAMENTO HUMANO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	DROGASIL	PAGUE MENOS	BIG BEM	Permanente	SANTA MARIA	FARMACIA DO TRABALHADOR	EXTRAFARMA	INDEPENDENTE	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL ANUAL
Cefalexina suspensão oral 250 mg/5 ml	frasco com 100 ml	12	frasco	R$ 18,17	R$ 25,60		R$ 23,05					R$ 22,27	R$ 267,24
Cefalexina comprimidos 500 mg	caixa com 10 comprimidos	24	caixa	R$ 12,59	R$ 13,09		R$ 15,08					R$ 13,59	R$ 326,16
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio Suspensão 250 + 60 mg/5 mL	frasco com 500 ml	6	frasco	R$ 23,58		R$ 20,38	26,74					R$ 23,57	R$ 141,42
Azitromicina Suspensão 600 mg/15 ml	Frasco com 15 mL	10	frasco	R$ 24,34	R$ 25,31	R$ 19,96						R$ 23,20	R$ 232,00
Cefadroxila Suspensão 250 mg/5 mL	Frasco com 100 mL	6	frasco	R$ 25,11	R$ 29,63	R$ 27,99						R$ 27,58	R$ 165,48
Ciprofloxacino Comprimidos de 250 mg	Caixa com 14 comprimidos	10	caixa	R$ 17,20		R$ 23,99	R$ 21,97					R$ 21,05	R$ 210,50
Codeína Solução Oral 3 mg/mL	Frasco com 120 mL	2	frasco	R$ 41,85		R$ 46,20	R$ 42,35					R$ 43,47	R$ 86,94
Cimeticona comprimidos 40 mg	Caixa com 20 comprimidos	4	caixas	R$ 7,89	R$ 10,14		R$ 7,75					R$ 8,59	R$ 34,36
Haloperidol Comprimidos 1 mg	Caixa com 20 comprimidos	2	caixa	R$ 5,07	R$ 5,35	R$ 5,72						R$ 5,38	R$ 10,76
Haloperidol Comprimidos 5 mg	Caixa com 20 comprimidos	2	caixa	R$ 9,66	R$ 9,44	R$ 10,91						R$ 10,00	R$ 20,00
Haloperidol Gotas 0,1 mg/Gota	Frasco com 30 ml	1	frasco	R$ 11,05	R$ 11,01	R$ 12,72						R$ 11,59	R$ 11,59
Hidroxizina Comprimidos 25 mg	Caixa com 30 comprimidos	6	caixa	R$ 11,34		R$ 10,49	R$ 13,60					R$ 11,81	R$ 70,86
Itraconazol 100 mg	Caixa com 15 comprimidos	6	caixa	R$ 57,80		R$ 51,99	R$ 57,80					R$ 34,54	R$ 207,24
Meloxicam Comprimidos 15 mg	Caixa com 10 Comprimidos	2	caixa	R$ 15,27		R$ 18,99	R$ 17,66					R$ 17,31	R$ 34,62
Metoclopramida Gotas 4 mg/mL	Frasco com 10 mL	8	frasco	R$ 8,16	R$ 8,02	R$ 8,84						R$ 10,48	R$ 83,84
Nimesulida Comprimidos 100 mg	Caixa com 12 Comprimidos	6	caixa	R$ 10,96	R$ 14,77	R$ 13,99						R$ 17,31	R$ 103,86
Nimesulida Gotas 50 mg/mL	Frasco com 15 mL	6	frasco	R$ 9,78	R$ 12,13	R$ 9,99						R$ 5,67	R$ 34,02
Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ml	Frasco com 50 mL	2	frasco	R$ 9,78	R$ 10,37	R$ 8,15						R$ 8,32	R$ 16,64
Prednisolona Comprimidos 20 mg	Caixa com 20 comprimidos	4	caixa	R$ 14,54	R$ 12,62	R$ 8,99						R$ 12,05	R$ 48,20
Prometazina Comprimidos 25 mg	Caixa com 20 comprimidos	4	caixa	R$ 10,54	R$ 10,35	R$ 11,41						R$ 10,77	R$ 43,08
Tramadol Gotas 100 mg/mL	Frasco com 10 mL	12	frascos		R$ 86,02	R$ 95,41		R$ 101,64				R$ 94,36	R$ 1.132,32
Tramadol Comprimidos 100 mg	Caixa com 10 Comprimidos	12	caixas	R$ 82,65	R$ 85,02	R$ 95,18						R$ 87,62	R$ 1.051,44
Colírio de Atropina 1%	Frasco com 5 mL	2	frascos	R$ 7,37	R$ 8,13	R$ 8,96						R$ 8,15	R$ 16,30
Colírio Tobramicina 3 mg + Dexametasona 1 mg/mL	Frasco com 5 mL	4	frascos	R$ 9,92						R$ 8,29	R$ 9,99	R$ 9,40	R$ 37,60
Colírio Dexametasona 1 mg/mL	Frasco com 5 mL	4	frascos	R$ 5,74	R$ 6,67	R$ 7,40						R$ 6,60	R$ 26,40
Colírio de Hipromelose 3 mg + Dextrano 1 mg/mL	Frasco com 5 mL	8	frascos	R$ 16,65	R$ 14,15	R$ 15,62						R$ 15,47	R$ 123,76
Colírio Dorzolamida 2%	Frasco com 5 mL	2	frascos	R$ 24,47	R$ 29,17	R$ 26,78						R$ 26,81	R$ 53,62
Timomodulina Xarope 20 mg/5 mL	Frasco com 120 mL	3	frascos	R$ 92,88	R$ 92,88	R$ 93,00						R$ 92,92	R$ 278,76
Pomada Oftálmica de Acetato de Retinol 10.000 UI + Aminoácidos 2,5% + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5%	Bisnaga com 3,5 g	6	bisnagas	R$ 10,61	R$ 10,43	R$ 11,50						R$ 10,85	R$ 65,10
Pomada de Valerato de Betametasona 0,5 mg/g + Sulfato de Gentamicina 1mg/g + Tolnaftato 10 mg/g + Clioquinol 10 mg/g	Bisnaga com 20 g	12	bisnagas		R$ 16,10	R$ 12,49	R$ 14,00					R$ 14,20	R$ 170,40
Pomada de Colagenase 0,6 U/g	Bisnaga com 30 g	24	bisnagas	R$ 42,84	R$ 42,84	R$ 47,23						R$ 14,20	R$ 340,80
Óleo Mineral	Frasco com 100 mL	2	frascos	R$ 12,52		R$ 10,28				R$ 10,49		R$ 11,10	R$ 22,20
Leite para lactantes sem lactose	Lata com 400 mg	48	Lata	R$ 58,40	R$ 57,25	R$ 51,99						R$ 55,88	R$ 2.682,24
												TOTAL	R$ 8.149,75

FORNECIMENTO ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIOS (LISTA EM ABA)	VALOR DE REFERÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO - CONTRATO N° 004/2016	**R$ 229.556,00**
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EM GERAL (LISTA EM ABA)	VALOR DE REFERÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO - CONTRATO N° 033/2015	**R$ 202.889,36**
MATERIAS DE CONSUMO - MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA	VALOR DE REFERÊNCIA - Ata de adesão ARPC nº 001.2016SAD / nº 006.2015.SAD	**R$ 2.875,49**
MATERIAS DE ESCRITÓRIO E CONSUMO	VALOR DE REFERÊNCIA - Ata de adesão ARPC nº 09.2015 SAD / nº 010.2015 SAD /nº 016.2015 SAD / nº 017.2015 SAD / nº 018.2015 SAD / nº 003.2016 SAD	**R$ 4.112,23**

REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE DIAGNÓSTICO												
EXAMES GERAIS DE ROTINA												
EXAMES	QUANTIDADE	PLANTÃO VETERINÁRIO	CENTROVET	HOSPITAL PETDREAM	D. VET.	LABEVET	FOCUS	CRV IMAGEM	ANIMANIA	ARIONALDO DE SÁ	MEDIA INDIVIDUAL	VALOR ANUAL
Dosagem de glicose	200	R$ 25,00			R$ 25,00	R$ 32,00					R$ 27,33	R$ 5.466,00
Hemograma	200		R$ 50,00	R$ 45,00	R$ 45,00						R$ 46,67	R$ 9.334,00
nograma com pesquisa de hematozoár	200			R$ 55,00	R$ 50,00				R$ 40,00		R$ 48,33	R$ 9.666,00
Parasitológico de fezes	200	R$ 35,00		R$ 30,00	R$ 34,00						R$ 33,00	R$ 6.600,00
Parasitológico de pele	200	R$ 30,00		R$ 30,00	R$ 34,00						R$ 31,33	R$ 6.266,00
Pesquisa de inclusão viral	200	R$ 20,00	R$ 16,00		R$ 22,00						R$ 19,33	R$ 3.866,00
Urinálise	200	R$ 30,00		R$ 30,00	R$ 40,00						R$ 33,33	R$ 6.666,00
Radiografia simples	200	R$ 150,00		R$ 120,00		R$ 160,00					R$ 143,33	R$ 28.666,00
Ultrassonografia para todos os grupos	150	R$ 140,00		R$ 120,00		R$ 150,00					R$ 136,67	R$ 20.500,50
Tomografia para todos os grupos	50	R$ 1.100,00					R$ 1.000,00	R$ 1.220,00			R$ 1.106,67	R$ 55.333,50
BIOQUIMICAS			PLANET PET									R$ -
Uréia -UR	200		30,00	R$ 26,00	R$ 25,00						R$ 27,00	R$ 5.400,00
Creatinina - CR	200		30,00	R$ 26,00	R$ 25,00						R$ 27,00	R$ 5.400,00
TGO/AST	200		30,00	R$ 26,00	R$ 25,00						R$ 27,00	R$ 5.400,00
TGP/ALT	200		30,00	R$ 26,00	R$ 25,00						R$ 27,00	R$ 5.400,00
Fosfatase Alcalina (F.A.)	200		30,00	R$ 26,00	R$ 25,00						R$ 27,00	R$ 5.400,00
Bilirrubinas	200		45,00	R$ 55,00	R$ 40,00						R$ 46,67	R$ 9.334,00
Gama GT	200		30,00	R$ 26,00						R$ 22,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00
Albumina - ALB	200		30,00	R$ 26,00		R$ 32,00					R$ 29,33	R$ 5.866,00
Colesterol total + Triglicérides	200		60,00	R$ 52,00	R$ 50,00						R$ 54,00	R$ 10.800,00
Potássio - K	200		30,00	R$ 26,00	R$ 31,00						R$ 29,00	R$ 5.800,00
Cálcio - Ca	200			R$ 26,00	R$ 36,00	R$ 33,00					R$ 31,67	R$ 6.334,00
Fósforo - P	200			R$ 26,00	R$ 36,00	R$ 33,00					R$ 31,67	R$ 6.334,00
Proteínas Totais e Fração (PTF)	200		56,00	R$ 50,00	R$ 46,00						R$ 50,67	R$ 10.134,00
Fibrinogênio	200		30,00	R$ 20,00	R$ 26,00						R$ 25,33	R$ 5.066,00
Eletroforese de proteínas	200		80,00	R$ 60,00	R$ 80,00						R$ 73,33	R$ 14.666,00
Amilase	200			R$ 32,00	R$ 43,00	R$ 40,00					R$ 38,33	R$ 7.666,00
Lipase	200			R$ 32,00	R$ 43,00	R$ 37,00					R$ 37,33	R$ 7.466,00
											VALOR TOTAL	R$ 274.030,00

NSÍLIO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS									
ITEM	QUANTIDADE							MEDIA INDIVIDUAL	VALOR ANUAL
Comeoduro redondo grande, em aço inox, 24cm larg. X 8cm alt	50	R$ 15,88	ZOOPLUS	R$ 21,74	PETLOVE	R$ 21,90	AMERICANAS	R$ 19,84	R$ 992,00
Comeoduro redondo pequeno, em aço inox, 12cm larg. X 7cm alt	50	R$ 19,86	ZOOPLUS	15,5	TERRA ZOO	R$ 19,90	OPEN PET	R$ 18,42	R$ 921,00
Comedouro grande 44 cm de comprimento x 31,03 de larg. X 2,3 cm de altura, em plástico	400	R$ 7,08	PLEION BIOPLASS	R$ 7,30	PLATITALIA	5,4	PROPLAST	R$ 6,59	R$ 2.636,00
								TOTAL	R$ 4.549,00

ALIMENTOS HUMANOS									
ITEM	QUANTIDADE							MEDIA INDIVIDUAL	VALOR ANUAL
Creme de leite em caixa, 200g	300	R$ 1,95	EXTRA.DELIVERY	R$ 2,41	SONDA.DELIVERY	R$ 2,05	TENDA.DRIVE	R$ 2,14	R$ 642,00
Leite de cabra em pó, 200g	120	R$ 15,75	EXTRA.DELIVERY	17,79	LEITEDECABRAEXPRESSO.COM	R$ 15,90	PAODEACUCAR.COM	R$ 16,48	R$ 1.977,60
								TOTAL	R$ 2.619,60

TOTAL	R$ 930.532,07

Quadro 4 — Demonstrativo de Encargos Sociais

GRUPO	ITEM	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	ALÍQUOTA (%)
I	1.1	INSS	20
	1.2	SESI OU SESC	1,5
	1.3	SENAI OU SENAC	1
	1.4	INCRA	0,2
	1.5	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	2
	1.6	SEBRAE	0,6
	1.7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5
	1.8	FGTS	8
		TOTAL DO GRUPO I	**35,8**
II	2.1	AUXÍLIO ENFERMIDADE	1,37
	2.2	ACIDENTES DO TRABALHO	0,03
	2.3	FALTAS LEGAIS	0,28
	2.4	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	0,05
	2.5	FÉRIAS	8,33
	2.6	13º SALÁRIO	8,33
	2.7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04
		TOTAL DO GRUPO II	**18,43**
III	3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42
	3.2	MULTA RESCISÓRIA	3,6
	3.3	ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO	0,08
	3.4	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08
		TOTAL DO GRUPO III	**4,18**
IV	4.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO I x GRUPO II	6,6
	4.2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	0,12
	4.3	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O 13º SALÁRIO	66,00%
		TOTAL DO GRUPO IV	**7,38**
TOTAL DOS ENCARGOS I + II + III + IV			**65,79**

Quadro 5	Despesas Indiretas		
	Despesas	**Gasto estimado mensal**	**Gasto estimado anual**
	Energia elétrica (média de consumo atual no CETAS)	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
	Internet (valor de pacote de internet atual do CETAS)	R$ 739,00	R$ 8.868,00
	Telefone (valor estimado, conforme gastos similares na Agência, uma vez que não há telefone fixo no local)	R$ 300,00	R$ 3.600,00
	Gasolina (Gasolina (transporte dos funcionários do CETAS para início e término do expediente = 16 km/dia=480 km mês. transporte de animais para exames em clínicas fora do CETAS três vezes na semana=60 km = 720 km mês. Deslocamentos extras=50 km mês. Total=1250 km/10=125*3,5=437,5)	R$ 435,50	R$ 5.226,00
	Aluguel do Imóvel (contrato nº 030/2014)	R$ 32.500,00	R$ 390.000,00
	Despesas administrativas (Despesas com limpezas de caixas d'água, compra de materiais para reparo de recintos e manutenção do imóvel)		R$ 139.888,31
	TOTAL DAS DESPESAS:		**R$ 561.982,31**

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Unidade de Gestão de Fauna – UGF.
11.2. O pagamento será desembolsado da seguinte forma:
11.2.1 Uma parcela fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal.
11.2.2 Uma parcela variável correspondente a 20% (vinte por cento) do orçamento mensal, com base no cumprimento das metas baseadas em indicadores quantitativos. Para repasse total (20% do valor do contrato) o contratante deverá atingir mensalmente 95 (noventa e cinco) pontos.
11.2.3 Uma parcela variável de 10% (dez por cento) com base na avaliação de indicadores de qualidade. Para repasse total (10% do valor do contrato) o contratante deverá atingir mensalmente 93,4 (noventa e três vírgula quatro) pontos.

11.3. Detalhamento da composição do repasse mensal no âmbito do contrato de gestão.

	Estimativa da Composição do repasse	Estimativa do Valor correspondente
Estimativa do Repasse fixo	70% do orçamento mensal	R$ 196.965,25
Repasse variável	Meta quantitativa – Atingir no mínimo 95 pontos = 20% do orçamento mensal	R$ 56.275,79
	Meta qualitativa – Atingir no mínimo 93.4 pontos = 10% do orçamento mensal	R$ 28.137,89

11.4. A liberação das parcelas fica condicionada à apresentação de prestação de contas parcial da antecedente, contendo os gastos e receitas efetivamente realizados, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, acompanhada dos respectivos demonstrativos financeiros.

11.5. Para que as parcelas acima descritas sejam liberadas, além das demais condições exigidas neste instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes Certidões atualizadas: **1)** Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS); **2)** Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; **3)** Certidão de Regularidade de FGTS; **4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **5)** Certidão de Receita Municipal, e **6)** Certidão de Receita Municipal, além do detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal contratado para a execução do objeto deste Contrato.

11.6. Em caso de não cumprimento integral das METAS, INDICADORES, SCORE E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) poderá ser efetuado o desconto no percentual e forma estabelecidos neste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. Compromete-se a CONTRATADA a:

12.1.1. - Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.

12.1.2. - Incluir, na implantação da imagem corporativa e dos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da CPRH.

12.1.3 - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE.**

12.1.4 - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato.

12.1.5 - Apresentar à **CONTRATANTE** até o 5° dia do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela **CONTRATANTE.**

12.1.6 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

12.1.7 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

12.1.8 - Consolidar a imagem do **CENTRO DE TRIAGEM DOS ANIMAIS SILVESTRES**, como centro de prestação de serviços públicos da gestão de fauna silvestre, comprometido com sua missão de atender às necessidades biológicas, nutricionais e clínica dos animais, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

12.1.9 – Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência do Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

12.1.10 - Receber através de seu preposto, os bens inventariados, quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual.

12.1.11 - Encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todos os relatórios e informações sobre a execução do Contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados;

12.1.12 - Encaminhar a **CONTRATANTE** as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas. O pagamento pela contratante se dará até o dia 20 (vinte) do referido mês, após atesto de notas e relatórios supracitados, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior.

12.1.13 – Encaminhar à Contratada o demonstrativo de informações financeiras até o 1° dia útil do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações.

12.1.14 – A **CONTRATADA** apresentará à CONTRATANTE, ao final de cada exercício e ao final da execução deste Contrato, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados e providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de

Pernambuco da prestação de contas anual, disponibilizando o relatório integral em seu sitio eletrônico.

12.1.15 - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de animais a outros serviços de saúde, apresentando à CPRH, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos, ficando sob a responsabilidade da contratada.

12.1.16 - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, no número de profissionais contratados, nem na estrutura física do CENTRO DE TRIAGEM DOS ANIMAIS SILVESTRES, sem prévia ciência e aprovação da CPRH.

12.1.17 - Para qualquer intervenção na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias para prévia análise e aprovação do órgão superior.

12.1.18 - Alcançar os índices de produção e qualidade definidos neste Termo de Referência.

12.1.19 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:

· Comissão de Registros de Entradas, Prontuários Médicos e Saída (Óbitos/Soltura/Destinação).

· Comissão de Ética Médica, Biossegurança e Medicina Preventiva.

12.1.20 - Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do Contrato em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao CENTRO DE TRIAGEM DOS ANIMAIS SILVESTRES, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social.

12.1.21 – É proibido à CONTRATADA efetuar transferências entre a conta acima especificada para gerir recursos do contrato de gestão (conta corrente e conta de aplicação financeira) para outras contas de sua titularidade, salvo apresentação de pedido acompanhado de justificativa prévia, e aprovação expressa da Contratante.

12.1.22 - Observar na consecução do objeto deste contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

12.1.23 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na Seleção, em especial à regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

12.1.24 - Promover a substituição dos equipamentos, instrumentais, utensílios e todo material necessário às

atividades do CENTRO DE TRIAGEM DOS ANIMAIS SILVESTRES quando necessário, por decorrência da quebra, inadequação para o uso ou pelo desgaste natural pelo tempo transcorrido, devidamente justificado, desde que não tenha, a partir de planilha de custo, previamente aprovada pela CPRH.

12.1.25 - Comprovar a aprovação da Proposta de Trabalho pelo seu órgão deliberativo.

12.1.26 - Suportar integralmente toda carga tributária eventualmente incidente sobre os serviços e atividades desenvolvidas na execução desse contrato, inclusive no que atine ao recolhimento da TFSI – Taxa de Fiscalização do Sistema Integrado de Atividades Públicas não Exclusivas, devida à ARPE - Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado de Pernambuco, pelo acompanhamento da execução desse Contrato de Gestão, e calculada sobre o valor total do contrato nos termos da legislação específica.

12.1.27 – Custear a contratação de auditoria externa para fiscalização da destinação dos recursos recebidos em decorrência do termo de parceria/contrato de gestão decorrente desse certame.

12.1.28 Fazer publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura desse contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, o qual observará os princípios do artigo 37 da Constituição Federal.

12.2. Das obrigações da contratante

12.2.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Centro de Triagem de Animais Silvestres, conforme inventário patrimonial.

12.2.1. Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários à execução do contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto.

12.2.3. Repassar, através de Termo Aditivo, à CONTRATADA os recursos financeiros para os investimentos que se façam necessários no decorrer da execução contratual, a fim de possibilitar o cumprimento das metas contratadas e garantir serviços de qualidade, bem como assegurar todas as condições para a execução das ações e serviços da Unidade objeto do contrato.

12.2.4 - Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação

dos serviços contratados, dirimindo as questões omissas neste instrumento e dando-lhe ciência de qualquer alteração no Contrato.

12.2.5 - Desenvolver o controle e a avaliação periódica do contrato observando "in loco" a execução de todas as atividades no CETAS.

12.2.6 – Garantir à Contratada, no âmbito de sua competência, as condições necessárias à execução das ações e serviços para a organização, administração e gerenciamento do CENTRO DE TRIAGEM DOS ANIMAIS SILVESTRES, excluídas as obrigações daquela.

13. DO PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

13.1. O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão é de **12 (doze) meses**, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, bem ainda a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

13.2. A Entidade selecionada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato de Gestão, contados a partir da convocação pela CPRH.

13.3. A repactuação, parcial ou total, do instrumento contratual, poderá ser formalizada mediante Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativa da **OS.**

13.4. Em caso de desistência da(s) Entidade(s), colocada(s) em 1° lugar, serão convocadas as Entidades remanescentes, pela ordem de classificação.

13.5. As metas ora pactuadas poderão ser objeto de repactuação, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua

fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

d) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

14.2. Os trabalhos desenvolvidos serão acompanhados, monitorados, supervisionados e fiscalizados pela equipe técnica da Unidade de Gestão de Fauna - UGF, o que não afetará o acompanhamento e a fiscalização da Comissão de Acompanhamento, instituída pela CPRH e pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco, conforme art. 22 da Lei Estadual nº 11.743/2000 e 10 a 12 do Decreto Estadual nº 23.046/2001.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou o atraso injustificado na execução do objeto dos serviços e/ou na entrega do produto, poderá a Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, sem prejuízo da legislação e normativos aplicáveis às organizações no âmbito do Estado de Pernambuco, e do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art.25, da Lei Estadual 11.743/2000, devidamente garantida a prévia defesa, após regular processo administrativo, aplicar à OS as seguintes sanções:
c) Advertência;

d) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso na execução das metas previstas no Plano de Trabalho, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato de Gestão, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b.2) pela recusa em realizar o descrito nas metas previstas no Plano de Trabalho, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato de Gestão;
b.3) pela demora em corrigir falha na execução de meta prevista no Plano de Trabalho, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b.4) pela recusa da OS em corrigir as falhas na execução das metas previstas no Plano de Trabalho, entendendo-se como recusa na execução da meta o serviço previsto no Plano de Trabalho não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Desqualificação da entidade como organização social, na forma do art. 25, da Lei 11.743/2000.

16. DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE TRABALHO E PROPOSTA DE PREÇOS

A DOCUMENTAÇÃO, a PROPOSTA DE TRABALHO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues até a hora da Sessão Pública, em 03 (três) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados de Envelope N° 01, Envelope N° 02 e Envelope N° 03, na Sala N° 19 da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Santana, 367 – Casa Forte – Recife.

16.1. Os envelopes referidos no subitem 5.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

16.2.1. Envelope 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH
PROCESSO N° XXXX – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

16.2.2. Envelope 02
PROPOSTA DE TRABALHO
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH
PROCESSO N° XXXX – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

16.2.3. Envelope 03
PROPOSTA DE PREÇOS
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH
PROCESSO N° XXXX – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente Seleção Pública as entidades que apresentarem os documentos abaixo indicados, dentro do ENVELOPE N° 01 (documentação), os quais deverão ser apresentados em cópia autenticada.

17.1.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do processo de seleção a **CPL** poderá proceder à autenticação dos sobreditos documentos.

17.2. Da Documentação

17.2.1. Da Habilitação Jurídica

17.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria.

17.2.1.2. Comprovação de Qualificação como Organização Social – OS ou de que está em processo de Qualificação, ou, ainda, declaração de que pretende se qualificar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado- DOE, da Homologação do Resultado da Seleção.

17.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

17.2.2.1. Cartão Nacional de Inscrição de Pessoa Jurídica – CNPJ.

17.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND),** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

17.2.2.3. Certidão de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS**, dentro do prazo de validade.

17.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da proponente, dentro do prazo de validade.

17.2.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da proponente, dentro do prazo de validade.

17.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade;

17.2.2.7 Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

17.2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

17.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício de 2015, exigível na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios.

17.2.3.2. O patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou deverá apresentar garantia mínima equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nas seguintes modalidades: fiança bancária; caução em dinheiro ou em título da dívida pública ou seguro-garantia. Na hipótese de apresentação de garantia, a Entidade deverá se dirigir à Gerência de Administração e Finanças, para as orientações necessárias.

17.2.3.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) (caso exista mais de um) da sede do Licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

17.2.3.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq \text{(maior ou igual)}\ 1{,}0$$

$$\textbf{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \geq \text{(maior ou igual)}\ 1{,}0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

17.2.3.4.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntados ao balanço.

17.2.4. Da Qualificação Técnica

17.2.4.1. Comprovação de, no mínimo, 01 (uma) experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica e operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com tempo mínimo de 01 (um) ano.

17.2.4.2. Na hipótese de Habilitação da Entidade, este(s) Atestado(s) receberá(ão) pontuação, conforme discrimina o Item 20 do Termo de Referência e Item 10.6.1.1 deste Edital.

17.2.4.3. Declaração contendo relação explícita da equipe técnica.

17.2.5. Outras Exigências.

17.2.5.1. Declaração de que está em pleno acordo, com o Edital e Termo de Referência, já publicados.

17.2.5.2. Os Currículos Vitae de cada membro da Equipe técnica permanente da Entidade devidamente assinados, cujos nomes serão submetidos à validação pela Contratada, podendo haver, em caso de necessidade, complementação da equipe apresentada, sendo que eventuais substituições dos profissionais indicados originalmente devem ser submetidos às seguintes imposições:

a) Indicação dos motivos que determinaram tal alteração;

b) substituição por profissionais dotados de qualificação equivalente;

c) avaliação e anuência da Contratante Parceiro Público.

17.2.5.3. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentos comprobatórios do direito.

17.2.5.4. Declaração da Entidade de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.

17.2.5.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

17.2.5.6. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da CPRH ou de outros Órgãos, de quaisquer esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar contratos ou outros ajustes com órgãos estatais.

17.2.5.7. Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal, da Instituição proponente, apto a representá-la judicial e extrajudicialmente.

17.2.5.8. Declaração de que disponibilizará pessoal qualificado e necessário para a realização do objeto do Contrato.

17.2.5.9. Declaração de que nenhum dos dirigentes da instituição proponente: gerentes ou diretores sejam servidores públicos ou que prestem serviços ao Estado ou a órgão de sua Administração Indireta.

17.2.5.10. Apresentação de currículos dos dirigentes da Entidade proponente, devidamente assinados.

18. DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A PROPOSTA DE TRABALHO, constante no ENVELOPE Nº 02, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos:

18.1.1. A PROPOSTA DE TRABALHO, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 04 (quatro) vias, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, para fins de apreciação, quanto aos parâmetros para pontuações, no Termo de Referência e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

18.1.1.1. Projeto técnico contendo o seu plano operacional:

a) Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;

b) Apresentação do Programa de Trabalho, conforme Roteiro, previsto no Anexo I do Termo de Referência.

18.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, ENVELOPE Nº 03, deverá apresentar o valor total para execução do projeto em moeda brasileira e por extenso.

18.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em duas vias com redação em português, impressa em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, em envelope separado e identificado com o título PROPOSTA DE PREÇO, conforme descrito no item 5.2.3 deste Edital. As duas vias deverão ser numeradas sequencialmente, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais pelo representante legal da licitante, rubricadas as demais.

18.2.2. Fica estabelecida a validade mínima da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

18.2.3. A proposta individualmente considerada não deverá exceder os valores totais de cada uma das respectivas rubricas e o total geral, previsto no Termo de Referência, deste Edital, porém, serão permitidos valores abaixo dos tetos referenciados.

18.2.4. Será admitida a rubrica de Despesas Administrativas, desde que devidamente discriminadas na Planilha Orçamentária, limitado o seu valor total ao percentual de 5% (cinco por cento) dos custos apresentados.

18.2.5. Não será admitida proposta com Despesas Administrativas de valor igual a zero.

18.2.6. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e despesas administrativas, que incidam na prestação do serviço pela contratada.

18.2.7. Serão de inteira responsabilidade da Entidade contratada, os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundo de quaisquer acidentes e/ou danos causados à Contratante ou a terceiros.

19. DOS PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

19.1. A Unidade de Gestão de Fauna – UGF emitirá parecer técnico das propostas técnicas.

19.2. Apenas serão classificadas tecnicamente as propostas que atenderem aos requisitos mínimos e que obtiverem no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total máximo de 100% (cem por cento) pontos positivos.

19.3 As propostas serão avaliadas segundo critérios de Técnica e Preço, avaliação combinada com pesos de 50 para a Técnica e 50 para o Preço.

20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE TRABALHO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1. O Processo de Seleção Pública será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAD/PE, de N° 148/2016, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, em 20/01/2016, na forma do que disciplina a Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

20.2. No local, hora e data estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, os envelopes de N°s 01 (HABILITAÇÃO), 02 (PROPOSTA DE TRABALHO) e 03 (PROPOSTA DE PREÇOS) serão recebidos.

20.3. Iniciada a sessão de recebimento dos envelopes não será permitida a participação de retardatários.

20.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de PROPOSTAS DE TRABALHO e de PROPOSTA DE PREÇOS fora do prazo estabelecido neste Edital.

20.5. A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento, público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

20.6. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

20.7. A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

20.8. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retromencionadas.

20.9. Serão abertos os Envelopes de Nº 01 (Habilitação) cuja documentação após análise da CPL, será disponibilizada aos representantes das Entidades presentes para análise e visto.

20.10 Serão Inabilitadas as entidades que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos de Habilitação, conforme Item 6, deste Edital.

20.11. A Unidade de Gestão de Fauna - UGF analisará as Propostas de Trabalho (Projetos), à luz dos critérios fixados no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos e emitirá Parecer Técnico, no qual relacionará as Propostas das Entidades classificadas, por ordem decrescente de pontuação e, também, aquelas que tiverem sido desclassificadas.

20.12. Após a abertura dos envelopes não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

20.13. A classificação da PROPOSTA DE TRABALHO obedecerá aos critérios de avaliação constantes neste Termo de Referência.

20.14. Serão desclassificadas, as entidades cujas propostas de trabalho não atendam às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência ou qualquer das exigências contidas na Lei Estadual 11.743/2000 e Decreto 23.046/2001.

20.15. A Unidade de Gestão de Fauna - UGF poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a quaisquer das Entidades, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da seleção.

20.16. Os esclarecimentos que acarretarem qualquer alteração nos valores e nas especificações técnicas indicadas do Projeto implicará na sua desclassificação.

20.17. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Permanente de Licitação, utilizará como critério de desempate, para efeito de classificação, a Proposta de Trabalho, que ofertar o menor preço.

20.18. É facultado à Comissão Permanente de Licitação e/ou ao Diretor Presidente da Agência CPRH, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Seleção, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

20.19. Até a assinatura do Contrato poderá a Comissão Permanente de Licitação desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos Termos do Edital, respeitado o contraditório.

20.20. O Processo de Seleção Pública poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

20.21. Quando todas as propostas de trabalho forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações e propostas.

20.22. Os resultados das análises e julgamento feitos serão divulgados, através do Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE.

20.23. O prazo recursal, para ambas as fases, Habilitação e Propostas de Trabalho será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da Habilitação e da Classificação das Propostas de Trabalho.

20.24. A Diretora Presidente da CPRH após o resultado do julgamento emitirá Ato de Homologação, declarando a Entidade vencedora da Seleção.
20.25. O Contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias, após a convocação da Entidade vencedora.

21. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEUS JULGAMENTOS

21.1. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Unidade de Gestão de Fauna – UGF utilizará os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no presente Edital, analisando as propostas apresentadas e as condições legais das

proponentes, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o Projeto.

21.2. A Unidade de Gestão de Fauna - UGF, utilizará instrumental próprio, observando os critérios estabelecidos e apresentará parecer técnico contendo as análises das propostas apresentadas e as condições legais das proponentes, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço.

21.3. Serão classificadas tecnicamente as propostas que atenderem aos requisitos mínimos e que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta) do total máximo de 100% (cem) pontos previstos.

21.4. As propostas serão avaliadas pela Unidade de Gestão de Fauna - UGF segundo critérios de Técnica e Preço (avaliação combinada com pesos de 0,50 para técnica e 0,50 para preço).

21.5. A avaliação das Propostas será composta de 3 etapas:

21.5.1 Atendimento aos requisitos mínimos. As licitantes que não atenderem ao estabelecido nesse quesito serão desclassificadas e não passarão para a fase de aferição dos itens pontuáveis;

21.5.2 Aferição dos itens pontuáveis das propostas técnicas com o fim de se estabelecer a pontuação técnica final de cada licitante habilitada e a grade de classificação técnica;

21.5.3 Análise das propostas de preço de cada licitante classificada a fim de se verificar a correspondência da proposta de preço em relação às informações prestadas na proposta técnica e estabelecer a pontuação de preço.

Matriz de pontuação para avaliação da proposta técnica

Critérios	**Pontuação máxima**
a) Experiência da Entidade	40
b) Qualificação e experiência da equipe-chave	40
c) Adequação da Proposta Técnica aos objetivos fixados no Termo de Referência	20
Pontuação Final Máxima	**100**

21.6 Proposta Técnica

21.6.1 Critérios de pontuação da Entidade

21.6.1.1 A experiência da entidade será comprovada por meio da apresentação de certificados, declarações, portfólios, atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da licitante, impressos em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, nos quais esteja comprovada a experiência em trabalho de manejo de animais silvestres e reabilitação comportamental e física de animais silvestres visando a reintrodução/introdução.

21.6.1.2 Os serviços relacionados deverão estar comprovados por atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado.

Entidade	**Pontuação máxima**
2 pontos por ano de Experiência com manejo de animais silvestres	20
2 pontos por ano de experiência em trabalho de reabilitação comportamental e física de animais silvestres visando a reintrodução/introdução	20
Pontuação final máxima	**40 pontos**

21.6.2 Qualificação e Experiência da Equipe Técnica

21.6.2.1 A experiência da Equipe Técnica será comprovada mediante a apresentação do currículo na Plataforma Lattes com cópias dos devidos diplomas, certificados, declarações e/ou atestados que comprovem a formação e a realização de cada trabalho.

21.6.2.2 Os serviços relacionados deverão estar comprovados por atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado.

Equipe Técnica: Profissional	**Pontuação máxima**
2 pontos por ano de Experiência com manejo de animais silvestres por cada membro da equipe	20
Profissional com experiência em trabalho de reabilitação comportamental e física de animais silvestres visando a reintrodução/introdução, 2 pontos por ano	20
Pontuação final máxima	**40 pontos**

21.6.3 Qualificação da Proposta Técnica

21.6.3.1 A Proposta Técnica será avaliada de forma qualitativa. Caso a Organização não apresentar os itens abaixo elencados, será considerada inapta no processo.

21.6.3.2 A Proposta Técnica será avaliada de forma qualitativa e serão atribuídos pontos da seguinte forma:

Qualificação da Proposta Técnica	**Critério**	**Pontuação**	
Contextualização do Estudo			
Nível de detalhamento e qualidade da informação apresentada, incluindo as ocorrências bem sucedidas e a importância dos Centros de triagem de animais silvestres para uma eficiente gestão de fauna, destacando as ações necessárias, à luz dos dispositivos legais vigentes.	Não apresenta evidências para qualificação	0	
	Regular	1	
	Bom	3	
	Excelente	4	
Plano de Trabalho			
Apresentar Plano de Trabalho com Cronograma detalhado de execução de todas as atividades a serem desenvolvidas (conforme anexo I)	Não apresenta evidências para qualificação	0	
	Regular	1	
	Bom	6	
	Excelente	9	
Pontuação Final Máxima		**20**	

21.6.3.3 Neste item a Entidade deverá apresentar a Proposta Técnica do Projeto, que deverá conter os seguintes itens:

- Contextualização: Deve apresentar informações relacionadas aos Centro de Triagem de Animais Silvestres, incluindo as ocorrências bem sucedidas e a importância dos mesmos para uma eficiente gestão de fauna, destacando as ações necessárias, à luz dos dispositivos legais vigentes.
(limite: até 10 páginas).

- Plano de Trabalho: exposição do plano de ação, com cronograma de execução para o eficaz desempenho do gerenciamento e operacionalização do CETAS, conforme descritos neste Termo de Referência. (limite: até 10 páginas).

Observação: As Referências bibliográficas não farão parte do somatório do número de páginas.

21.6.3.4 A análise da proposta técnica consiste em etapa classificatória. A Proposta Técnica será a base para a elaboração do estudo, bem como da avaliação da licitante que venha a ser contratada. A CONTRATADA discutirá a proposta em reunião e ajustará o documento após discussão e entendimento com a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.

21.6.3.5 As entidades não poderão obter a pontuação zero para o item Metodologia, sob pena de desclassificação.

21.7 Proposta de Preços

21.7.1 Serão abertos os envelopes com as propostas de preços somente daquelas licitantes que atingirem a nota técnica mínima, ou seja, 60% (sessenta por cento) do total máximo previsto para a pontuação técnica.

21.7.2 Para o cálculo da nota da proposta de preços será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP(i) = 100 \times MinPP / Ppi$$

Onde:
NP(i) = Nota da proposta de preço
MinPP = Proposta de menor preço
Ppi = Proposta de preço em avaliação

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

21.8. Classificação Final das Propostas – Resultado Final

21.8.1 O Resultado Final (RF) será a soma da Nota Técnica Final NT(i) multiplicada pelo fator 0,50, com a Nota da Proposta de Preços NP(i) multiplicada pelo fator 0,50, ou seja:

$$RF = NT(i) \times 0{,}50 + NP(i) \times 0{,}50$$

21.8.2 Será selecionada a proposta que alcançar o maior Resultado Final (RF).

22. DO REGULAMENTO PRÓPRIO E DEVOLUÇÃO DE VALORES

22.1 A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão,

regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, o qual observará os princípios do artigo 37 da Constituição Federal.

22.2 A Organização Social devolverá à Agência CPRH os valores remanescentes, referentes aos saldos não executados, bem como, quaisquer outros, em conta própria.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato.

23.2. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

23.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Agência CPRH convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo.

Eduardo Siqueira Tenório de Vasconcelos
Gerente – Unidade de Gestão de Fauna/DRFB
eduardo.vasconcelos@cprh.pe.gov.br
(081) 3182-8811

ANEXO TÉCNICO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

TÍTULO
RESUMO TÉCNICO (apresentação, análise da situação-problema e síntese).
JUSTIFICATIVA
OBJETIVOS (geral e específicos).
METAS (quantificação).
GESTÃO DE PESSOAS (perfil e quantitativo de pessoal – técnico e de apoio).
ATIVIDADES PROPOSTAS
ABRANGÊNCIA
PERÍODO DE EXECUÇÃO
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (plano de aplicação de recursos: despesas correntes, material de consumo, pessoal, locação de equipamentos).
RESULTADOS ESPERADOS (benefícios e impactos).
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES (indicadores de desempenho).
ORÇAMENTO DETALHADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES (conforme descrições das contas estabelecidas no Termo de Referência).
OUTROS ANEXOS (memória, execução do plano, comprovação de experiências anteriores e outros).

ANEXO II

RELAÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS INDICADOS PARA AQUISIÇÃO (Contrato n° 033/2015 – Processo Licitatório n° 147/2015. II PE 076/2015 CPRH).

ALIMENTOS EM GERAL					
ITEM Nº	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	Preço total
1	**Alimento completo para filhotes de psitacídeos (papagaios, maritacas, periquitos e similares).** Composição básica: milho pré-gelatinizado, proteína concentrada de soja, farinha de soja pré-cozida; ovo em pó, gérmen de trigo, dextrose, levedura seca de cerveja, óleo de girassol, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, premix mineral vitamínico, DL-metionina, cloreto de sódio (sal comum), prebiótico (mananoligossacarídeo), Enzimas digestivas (lipase, amilase e protease), aditivo fungiostático (propionato de amônia), probiótico (Bacillus subtilis e Bacilus licheniformis) antioxidante (BHT-hidróxido de tolueno butelado), aroma de frutas.	kg	100,00	R$ 90,00	R$ 9.000,00
2	**Alimento completo para psitacídeos de grande porte.** Composição básica: milho integral moído, germe de trigo, farelo de trigo, farelo de soja, farelo de girassol, ovo desidratado, polpa cítrica, fosfato bicálcico, calcário calcítico, açúcar, óleo de soja refinado, premix mineral vitamínico, cloreto de sódio (sal comum), DL-Metionina, aditivo fungiostático, adsorvente de micotoxinas (silicatos), prebiótico mananoligossacarídeos, L-lisina, BHT, corante natural e aditivo flavorizante. Produto com enriquecimento por quilograma: Ácido fólico (1,5mg), ácido pantotênico (12,00mg), colina (1.000,00mg), cobre (10,00mg), cobalto (0,3mg), ferro (50,00mg), iodo (1,00mg), manganês (100,00mg), vitamina A (8.000,00 UI), vitamina B12 (15,00mcg), vitamina C encapsulada (80,00mg), vitamina D (1.200 UI), vitamina E (50,00 UI), vitamina K (2mg), zinco (100,00mg), niacina (50,00mg), biotina (0,30mg), piridoxina (3,00mg), tiamina (3,00mg), riboflavina (8,00mg), selênio (0,30mg).	kg	824,00	R$ 38,00	R$ 31.312,00
3	**Alimento completo para tucanos, araçaris, mainás, turacos e aves frugívoras (Ramphastideos).** Composição básica: Dextrose, premix mineral vitamínico, ácido cítrico, sorbato de potássio, aditivo flavorizante, corante artificial (amarelo tartrazina).	kg	52,00	R$ 30,00	R$ 1.560,00
4	**Alimento para beija-flor (Néctar).** Composição: Dextrose, sacarose (59,93%), aditivo acidificante, sorbato de potássio, suplemento vitamínico, corante. Umidade (máx.) 6%, Matéria Mineral (máx.) 1%, Dextrose (min.) 37%, Sacarose (min.) 56%.	Und (Lata de 600g)	8,00	R$ 34,00	R$ 272,00
5	**Alimento substitutivo de leite para filhotes (Pet Milk).**Composição: Biotina (mín): 90 mg, Ácido Aspártico(mín) 980 mg, Ácido Fólico: 0,67 mg, Ácido Glutâmico (mín) 1.770 mg, Ácido Nicotínico(mín) 20 mg, Alanina(mín) 1.532 mg, Arginina(mín) 1.072mg, Fenilalanina(mín):392 mg, Glicina (mín): 4.258 mg, Valina (mín): 442 mg, Zinco (mín):120mg, Selênio (mín):0,02 mg, Potássio(mín):0,4 mg, Manganês (mín):51 mg, Iodo (mín):1,3 mg, Ferro (mín):83 mg, Cobre (mín):12mg, Fósforo (mín):4.200 mg, Cálcio (máx): 7.140 mg (mín): 6.460mg, Fruto-oligossacarídeos: 1.000 mg.	Und (lata)	136,00	R$ 60,00	R$ 8.160,00
6	**Extrato etéreo de soja**	kg	**40,00**	R$ 12,00	R$ 480,00
7	**Farinha de ostra**. Composição: Matéria mineral mínima: 97%. Cálcio mínimo 36%. Insolúveis totais em HCl máximo 3%.	kg	**40,00**	R$ 5,00	R$ 200,00
8	**Ração para cães filhotes,** acondicionadas em sacos de 8 kg a 25 kg, com os seguintes níveis de garantia: Umidade – 12% (Max). Proteína Bruta – 29% (Min); Extrato Etéreo – 14% (Min); Matéria Fibrosa – 3% (Max); Matéria Mineral – 8% (Max); Cálcio - 1,6% (Max); Fósforo – 0,7% (Min)	kg	320,00	R$ 9,00	R$ 2.880,00

9	**Ração canina úmida de carne.** Composição: Carne de frango, miúdos de aves, miúdos de bovinos, miúdos de suínos, farinha de carne de frango, farinha de trigo, goma carragena, óleo de girassol, levedura seca de cerveja. Proteína bruta (mín) 8,0%; Umidade (máx) 81,0%; Extrato etéreo (mín) 5,0%; Matéria fibrosa (máx) 2,0%; Matéria mineral (máx) 2,5%; Cálcio (máx) 0,4%, fósforo (mín) 0,3%.	Und (lata)	224,00	R$ 5,00	R$ 1.120,00
10	**Ração de crescimento para aves.** Composição: Milho moído (66,10%), premix vitamínico mineral aminoácido, cloreto de sódio (sal comum), farelo de soja, calcário calcítico, farinha de carne e ossos. Eventuais substitutivos: Fosfato bicálcico, farelo de girassol, farelo de arroz, milheto, sorgo integral moído. Umidade máxima: 12,5000 %; Proteína bruta (mín): 20,0000 %; Extrato etéreo (mín): 2,7500 %; Matéria fibrosa (máx): 3,5000 %; Matéria mineral (máx): 6,7500 %, Cálcio (máx): 0,9000 %; Fósforo (mín): 0,5600 %.	kg	108,00	R$ 3,00	R$ 324,00
11	**Ração felina úmida.** Composição básica do produto: Carne bovina, miúdos de bovinos, miúdos de aves, miúdos de suínos, gordura animal estabilizada, farinha de carne de frango, farinha de trigo, goma guar, vitamina E, Vitamina D3, tiamina, sulfato de manganês, óxido de zinco, carragena, taurina, arginina e água. Umidade (máx) 84%, proteína bruta (mín) 8%, extrato etéreo (mín) 2%, matéria fibrosa (máx) 1,5%, matéria mineral (máx) 2,5%, cálcio (máx) 0,4%, fósforo (mín) 0,3%.	kg	32,00	R$ 5,00	R$ 160,00
12	**Ração flutuante para alimentação de répteis aquáticos.** Composição básica: proteína texturizada de soja, farinha de arroz, farinha de peixe, espinafre em pó, lecitina de soja, farinha de algas marinhas, leveduras, farinha de carne, óleo de soja refinado, premix vitamínico mineral, antioxidante.	kg	32,00	R$ 150,00	R$ 4.800,00
13	**Ração para alimentação de primatas de médio porte.** Composição básica: milho integral, quirera de arroz, farelo de soja, farinha de vísceras de aves, ovo em pó, alfafa desidratada, leite integral em pó, celulose microcristalina, dextrose, levedura seca de cerveja, óleo de soja refinado, calcário calcitrico, fosfato bicálcico, premix mineral vitaminado, vitamina "C" encapsulada, DL metionina, L. lisina, cloreto de sódio, aditivo fungistático (ácido propiônico), probiótico (bacillus subtilis e licheniformis), antioxidante (BHA), aroma natural de banana, baunilha e frutas.	kg	776,00	R$ 32,00	R$ 24.832,00
14	**Ração para canários.** Composição básica: nabão, mostarda, linhaça, aveia, senha, alpiste, painço verde, niger.	kg	848,00	R$ 9,90	R$ 8.395,20
15	**Ração para periquitos.** Composição básica: arroz com casca, alpiste, semente de girassol pequena, painço, mostarda, senha, scrim, linhaça, aveia, nabão, quirela.	kg	636,00	R$ 5,00	R$ 3.180,00
16	**Ração animal peletizada para ratos e camundongos.** Composição: farelo de milho, soja e trigo, carbonato de cálcio, dosagem unidade-máximo 12,50%, proteína bruta - mínimo 22%.	kg	56,00	R$ 10,10	R$ 565,60

17	**Ração Triturada.** Composição básica: amendoim triturado, quirera de milho, arroz com casca, farinha de rosca, óleo de dendê, óleo de soja, milho, farelo de glúten de milho, farelo de arroz, farelo de trigo, farelo de algodão, farelo de soja, farinha de peixe, farinha de carne, farinha de ossos, carbonato de cálcio, sal, pré-mistura mineral e vitamínica.	kg	856,00	R$ 5,00	R$ 4.280,00
18	**Alpiste**	kg	236,00	R$ 9,90	R$ 2.336,40
19	**Amendoim in natura**, tipo 1, apresentação com casca, tamanho médio.	kg	956,00	R$ 9,90	R$ 9.464,40
20	**Arroz com casca**	kg	56,00	R$ 12,00	R$ 672,00
21	**Aveia com casca,** aplicação alimentação animal.	kg	16,00	R$ 14,00	R$ 224,00
22	**Milho,** tipo grão, aplicação alimento para animais, características adicionais: umidade máxima de 12%, sem presença de insetos.	kg	1.352,00	R$ 3,00	R$ 4.056,00
23	**Senha**	kg	16,00	R$ 10,00	R$ 160,00
24	**Níger**	unid.	16,00	R$ 17,00	R$ 272,00
25	**Painço vermelho**	kg	72,00	R$ 16,00	R$ 1.152,00
26	**Painço Português**	kg	72,00	R$ 16,00	R$ 1.152,00
27	**Painço verde**	kg	72,00	R$ 16,00	R$ 1.152,00
28	**Semente de girassol grande**	kg	636,00	R$ 10,00	R$ 6.360,00
29	**Semente de girassol pequeno**	kg	228,00	R$ 8,00	R$ 1.824,00
30	**Xerém**	kg	288,00	R$ 3,00	R$ 864,00
31	**Baço bovino**	kg	24,00	R$ 15,00	R$ 360,00
32	**Músculo Bovino**	kg	108,00	R$ 20,00	R$ 2.160,00
33	**Carne bovina moída in natura**	kg	1.396,00	R$ 19,00	R$ 26.524,00
34	**Carne in natura tipo fígado bovino**	kg	172,00	R$ 19,00	R$ 3.268,00
35	**Frango abatido resfriado**	kg	300,00	R$ 12,00	R$ 3.600,00
36	**Peixe in natura, sardinha fresca**	kg	60,00	R$ 18,00	R$ 1.080,00
37	**Camundongo adulto vivo**	unid.	320,00	R$ 15,00	R$ 4.800,00
38	**Tenébrio pequeno**	Pote com 100 gr	928,00	R$ 5,60	R$ 5.196,80
39	**Tenébrio Gigante**	Pote com 100 gr	904,00	R$ 16,60	R$ 15.006,40
40	**Pinto vivo**	unid.	584,00	R$ 4,84	R$ 2.826,56
41	**Coelho Adulto**	unid.	**60,00**	R$ 14,00	R$ 840,00
42	**Preá Vivo**	unid.	372,00	R$ 12,50	R$ 4.650,00
43	**Mel de Abelha**	L	8,00	R$ 15,00	R$ 120,00
44	**Feno**	kg	32,00	R$ 39,00	R$ 1.248,00
				TOTAL	R$ 202.889,36

ANEXO III

RELAÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS INDICADOS PARA AQUISIÇÃO (Contrato n° 004/2016 – Processo Licitatório n° 250/2015. II PE 144/2015 CPRH – LOTE DE 25%).

ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS (25% do previstopara o consumo total)

ITEM Nº	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO ANUAL
1	**ABACATE** - Quintal, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente um quilo.	KG	25,00	R$ 6,00	R$ 150,00
2	**ABACAXI** - Perola, Com coroa, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvido e maduro, Com polpa firme e intacta, Acondicionado de forma adequada para entrega, Pesando aproximadamente, por unidade, entre 1 a 1,5kg.	KG	140,00	R$ 3,50	R$ 490,00
3	**ACELGA** - Fresca, extra, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de resíduos de fertilizantes livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada, pesado em quilograma.	KG	100,00	R$ 4,40	R$ 440,00
4	**TOMATE** - Maduro, boa qualidade, graúda, de polpa firme e intacta, Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio, venda por peso.	KG	25,00	R$ 3,00	R$ 75,00
5	**BANANA** - Pacovan, em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, Sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	5.850,00	R$ 3,00	R$ 17.550,00
6	**BATATA DOCE** - Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, Acondicionada de maneira adequada, Adquirida por peso.	KG	25,00	R$ 3,00	R$ 75,00
7	**BETERRABA** - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em sacos plásticos atóxico de grande resistência, Peso por quilo.	KG	50,00	R$ 2,90	R$ 145,00
8	**CAJÁ** - De primeira qualidade, Tamanho e cor uniforme, Devendo ser desenvolvido e maduro, De boa qualidade, Sem danos físicos e químicos, Acondicionada de forma adequada, Por quilo.	KG	12,50	R$ 7,00	R$ 87,50
9	**CAJU** - De primeira, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, cor e polpa firmes, sem danos físicos ou mecânicos pele lisa, sem danificações, acondicionado em caixa, nacional.	KG	25,00	R$ 6,00	R$ 150,00
10	**JILÓ** - De ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira (495x355x220)mm, Pesando aproximadamente 20 kg.	KG	45,00	R$ 4,00	R$ 180,00
11	**CENOURA** - Vermelha, De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, Sem lesões de origem sem rachaduras, Sem danos físicos e mecânicos, Devendo ser bem desenvolvidas, Acondicionada em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	175,00	R$ 3,00	R$ 525,00
12	**COCO SECO** – Grande.	UN	150,00	R$ 2,90	R$ 435,00
13	**COCO VERDE** - De ótima qualidade, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniformes, em unidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UN	15,00	R$ 2,00	R$ 30,00
14	**COUVE** - Tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de modo apropriado, em maços de 1 kg cada.	MAÇO	150,00	R$ 2,00	R$ 300,00
15	**GOIABA** - Vermelha, fresca, de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de forma adequada para o seu manuseio.	KG	875,00	R$ 5,00	R$ 4.375,00

16	**ESPINAFRE** - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em engradado de madeira de (600x450x360)mm, em maços, pesando aproximadamente 6 kg.	**MAÇO**	**75,00**	R$ 4,20	R$ 315,00
17	**LARANJA** - Pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada	**UN**	**4.800,00**	R$ 0,28	R$ 1.344,00
18	**MAÇÃ** - Vermelha grande, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa papelão ondulado.	**KG**	**1.220,00**	R$ 5,00	R$ 6.100,00
19	**OVO DE CODORNA -** Pigmentado, médio, peso 10, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	**un**	**6.575,00**	R$ 0,20	R$ 1.315,00
20	**PEPINO** - Comum, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, Acondicionado em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo	**kg**	**2.100,00**	R$ 2,00	R$ 4.200,00
21	**REPOLHO** - Liso, Fresco, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em saco de polietileno (850x520)mm, pesando aproximadamente 25 kg.	**un**	**75,00**	R$ 3,00	R$ 225,00
22	**MAXIXE** - Verde, de boa qualidade, maduro, graúdo.	**kg**	**25,00**	R$ 4,00	R$ 100,00
23	**UVA** - Verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, acondicionada em caixa em caixa de papelão, pesando aproximadamente por quilo	**kg**	**250,00**	R$ 6,90	R$ 1.725,00
24	**VAGEM** - Macarrão, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos, acondicionada em caixote, pesando aproximadamente kg	**kg**	**175,00**	R$ 6,50	R$ 1.137,50
25	**RÚCULA** - Fresca, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvida, Firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradados de madeira (600x450x360)mm, em maços, Pesando aproximadamente 6 kg.	**kg**	**75,00**	R$ 4,30	R$ 322,50
26	**MAMÃO** - Formosa, ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	**KG**	**3.325,00**	R$ 1,50	R$ 4.987,50
27	**MANGA** - Tommy Atkins, de primeira, tamanho,cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira de (410x290x170)mm, com 15 unidades, pesando aproximadamente 7,70 kg.	**KG**	**2.050,00**	R$ 4,50	R$ 9.225,00
28	**MELANCIA** - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, Acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	**KG**	**150,00**	R$ 1,30	R$ 195,00
29	**MELÃO** - Amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, (620x360x175)mm,com 10 a 11 unidades, 13 kg.	**KG**	**100,00**	R$ 2,30	R$ 230,00
30	**MILHO VERDE** - Em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado.	**UN**	**1.200,00**	R$ 0,80	R$ 960,00
				TOTAL	**R$ 57.389,00**

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ITENS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INDICADOS PARA AQUISIÇÃO (Contrato n° 026/2015 – Processo Licitatório n° 007/2015).

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM Nº	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL			
			Qtdade	Unidade	Preco médio	Preço anual
1	**Seringa 1 mL**	Caixa com 100 Unidades	24	Caixa	R$ 20,00	R$ 480,00
2	**Seringa 3 mL**	Caixa com 100 Unidades	24	Caixa	R$ 23,00	R$ 552,00
3	**Seringa 5 mL**	Caixa com 100 Unidades	12	Caixa	R$ 26,00	R$ 312,00
4	**Seringa 10 mL**	Caixa com 100 Unidades	4	Caixa	R$ 39,00	R$ 156,00
5	**Seringa 20 mL**	Caixa com 100 Unidades	4	Caixa	R$ 57,00	R$ 228,00
6	**Seringa 60 mL**	Caixa com 100 Unidades	4	Caixa	R$ 480,00	R$ 1.920,00
7	**Agulhas Hipodérmicas Descartáveis 13 x**	Caixa com 100 Unidades	24	Caixa	R$ 12,00	R$ 288,00
8	**Agulhas Hipodérmicas Descartáveis 20 x**	Caixa com 100 Unidades	24	Caixa	R$ 13,80	R$ 331,20
9	**Agulhas Hipodérmicas Descartáveis 25 x 7**	Caixa com 100 Unidades	24	Caixa	R$ 12,00	R$ 288,00
10	**Agulhas Hipodérmicas Descartáveis 30 x 8**	Caixa com 100 Unidades	24	Caixa	R$ 14,00	R$ 336,00
11	**Agulhas Hipodérmicas Descartáveis 40 x 12**	Caixa com 100 Unidades	12	Caixa	R$ 15,00	R$ 180,00
12	**Luvas de Procedimento P**	Caixa com 100 Unidades	144	Caixa	R$ 23,74	R$ 3.418,56
13	**Luvas de Procedimento M**	Caixa com 100 Unidades	144	Caixa	R$ 23,74	R$ 3.418,56
14	**Luvas de Procedimento G**	Caixa com 100 Unidades	144	Caixa	R$ 23,74	R$ 3.418,56
15	**Luva Cirúrgica Estéril nº 7,0**	Unidade	144	Unidade	R$ 1,16	R$ 167,04
16	**Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5**	Unidade	144	Unidade	R$ 1,16	R$ 167,04
17	**Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0**	Unidade	144	Unidade	R$ 1,16	R$ 167,04
18	**Máscara Descartável com Elástico**	Caixa com 50 Unidades	24	Caixa	R$ 10,00	R$ 240,00
19	**Avental Cirúrgico Descartável com Mangas Longas**	Pacote com 10 Unidades	24	Pacote	R$ 26,00	R$ 624,00
20	**Touca Cirúrgica Descartável Branca com Elástico**	Pacote com 100 Unidades	12	Pacote	R$ 9,90	R$ 118,80
21	**Pró-pé Cirúrgico Descartável em TNT Branco**	Pacote com 100 Pares	12	Pacote	R$ 27,63	R$ 331,56
22	**Garrote de Borracha**	1 Metro	4	Metro	R$ 2,27	R$ 9,08
23	**Algodão Hidrófilo**	Pacote de 500 g	12	Pacote	R$ 12,00	R$ 144,00
24	**Gaze Estéril de 13 fios com 7,5 x 7,5 cm**	Pacote com 10 Unidades	240	Pacote	R$ 0,88	R$ 211,20
25	**Campo Operatório de 4 camadas com 45 x 50 cm com**	Pacote com 50 Unidades	8	Pacote	R$ 99,93	R$ 799,44
26	**Compressas Cirúrgicas de Gaze Hidrófila Não Estéril**	Pacote com 500 Unidades	12	Pacote	R$ 17,13	R$ 205,56
27	**Álcool a 70%**	Garrafa com 1 L	100	Garrafa	R$ 6,83	R$ 683,00
28	**Formol 10%**	Garrafa com 1 L	12	Garrafa	R$ 14,64	R$ 175,68
29	**Clorexidina 2%**	Garrafa com 1 L	100	Garrafa	R$ 19,73	R$ 1.973,00
30	**Água Oxigenada a 10**	Garrafa com 1 L	12	Garrafa	R$ 6,80	R$ 81,60
31	**Polivinil Iodopovidona Degermante**	Garrafa com 1 L	12	Garrafa	R$ 24,38	R$ 292,56
32	**Tintura de Benjoin**	Garrafa com 1 L	4	Garrafa	R$ 57,06	R$ 228,24
33	**Éter Etílico**	Garrafa com 1 L	8	Garrafa	R$ 55,00	R$ 440,00
34	**Desinfetante Tensoativo Hospitalar à base de Quaternário de**	Garrafa com 1 L	52	Garrafa	R$ 24,70	R$ 1.284,40
35	**Tubos Vacuntainer sem EDTA**	Pacote com 50 Unidades	40	Pacote	R$ 73,00	R$ 2.920,00
36	**Tubos Vacuntainer com EDTA**	Pacote com 50 Unidades	40	Pacote	R$ 75,30	R$ 3.012,00
37	**Tubos Vacuntainer com Citrato de Sódio**	Pacote com 50 Unidades	20	Pacote	R$ 77,00	R$ 1.540,00
38	**Sonda Endotraqueal nº 2 Sem Balão**	Unidade	4	Unidade	R$ 8,30	R$ 33,20
39	**Sonda Endotraqueal nº 2,5 Sem Balão**	Unidade	4	Unidade	R$ 8,30	R$ 33,20
40	**Sonda Endotraqueal nº 3 com Balão**	Unidade	4	Unidade	R$ 7,90	R$ 31,60
41	**Sonda Endotraqueal nº 3,5 com Balão**	Unidade	4	Unidade	R$ 7,90	R$ 31,60
42	**Sonda Endotraqueal nº 4 com Balão**	Unidade	4	Unidade	R$ 7,90	R$ 31,60
43	**Sonda Endotraqueal nº 4,5 com Balão**	Unidade	4	Unidade	R$ 7,90	R$ 31,60
44	**Sonda Endotraqueal nº 5 com Balão**	Unidade	4	Unidade	R$ 6,40	R$ 25,60
45	**Sonda Endotraqueal nº 5,5 com Balão**	Unidade	4	Unidade	R$ 6,20	R$ 24,80
46	**Sonda Endotraqueal nº 6 com Balão**	Unidade	4	Unidade	R$ 6,20	R$ 24,80
47	**Sonda Endotraqueal nº 6,5 com Balão**	Unidade	4	Unidade	R$ 6,20	R$ 24,80
48	**Sonda Endotraqueal nº 7 com Balão**	Unidade	4	Unidade	R$ 6,20	R$ 24,80
49	**Sonda Endotraqueal nº 7,5 com Balão**	Unidade	4	Unidade	R$ 6,20	R$ 24,80
50	**Sonda Endotraqueal nº 8 com Balão**	Unidade	4	Unidade	R$ 6,20	R$ 24,80
51	**Sonda Endotraqueal nº 8,5 com Balão**	Unidade	4	Unidade	R$ 6,20	R$ 24,80
52	**Sonda Endotraqueal nº 9 com Balão**	Unidade	4	Unidade	R$ 6,20	R$ 24,80
53	**Sonda Endotraqueal nº 9,5 com Balão**	Unidade	4	Unidade	R$ 6,40	R$ 25,60
54	**Ponteiras para Pipetador Automático de 200 microlitros**	Pacote com 1000 Unidades	12	Pacote	R$ 50,00	R$ 600,00
55	**Ponteiras para Pipetador Automático de 500 microlitros**	Pacote com 1000 Unidades	12	Pacote	R$ 65,40	R$ 784,80
56	**Gelo Reciclável Rígido de 200 mL com 12 x 7 x 3 cm**	Kit com 5 Unidades	52	Kit	R$ 39,70	R$ 2.064,40
57	**Caixas Plásticas para Armazenar Eppendorf 50 unid.**	Unidade	200	Unidade	R$ 15,00	R$ 3.000,00
58	**Caixas Plásticas para Armazenar Eppendorf 100 unid.**	Unidade	100	Unidade	R$ 22,60	R$ 2.260,00
59	**Microtubos de Polipropileno tipo Eppendorf**	Pacote com 1000 Unidades	12	Pacote	R$ 45,40	R$ 544,80
60	**Suabe Estéril com Tubo para Transporte sem Meio de Cultura**	Pacote com 100 Unidades	12	Pacote	R$ 94,00	R$ 1.128,00
61	**Suabe Estéril com Meio de Cultura de Stuart e Tubo para Transporte**	Pacote com 100 Unidades	12	Pacote	R$ 148,80	R$ 1.785,60
62	**Placa de Petri Descartável em Plástico Transparente com 90 x 15 mm**	Pacote com 10 Unidades	12	Pacote	R$ 10,70	R$ 128,40
63	**Lâmina de Bisturi nº 23**	Caixa com 50 Unidades	24	Caixa	R$ 15,88	R$ 381,12
64	**Potes Coletores Universais**	Pacote com 100 Unidades	12	Pacote	R$ 33,70	R$ 404,40
65	**Tubos Falcon de 50 mL**	Pacote com 50 Unidades	8	Pacote	R$ 37,70	R$ 301,60
66	**Sonda Uretral nº 4**	Pacote com 20 unidades	24	Pacote	R$ 12,30	R$ 295,20
67	**Sonda Uretral nº 6**	Pacote com 20 unidades	24	Pacote	R$ 13,00	R$ 312,00
68	**Sonda Uretral nº 8**	Pacote com 20 unidades	24	Pacote	R$ 13,90	R$ 333,60
69	**Sonda Uretral nº 10**	Pacote com 20 unidades	24	Pacote	R$ 13,80	R$ 331,20
70	**Sonda Uretral nº 12**	Pacote com 20 unidades	24	Pacote	R$ 14,60	R$ 350,40

71	**Sonda Uretral nº 14**	Pacote com 20 unidades	24	Pacote	R$ 17,30	R$ 415,20
72	**Sonda Uretral nº 16**	Pacote com 20 unidades	24	Pacote	R$ 20,30	R$ 487,20
73	**Sonda Uretral nº 18**	Pacote com 20 unidades	24	Pacote	R$ 23,10	R$ 554,40
74	**Sonda Uretral nº 20**	Pacote com 20 unidades	24	Pacote	R$ 24,30	R$ 583,20
75	**Catéter nº 14**	Unidade	120	Unidade	R$ 1,42	R$ 170,40
76	**Catéter nº 16**	Unidade	120	Unidade	R$ 1,38	R$ 165,60
77	**Cateter nº 18**	Unidade	120	Unidade	R$ 1,38	R$ 165,60
78	**Catéter nº 20**	Unidade	240	Unidade	R$ 1,38	R$ 331,20
79	**Catéter nº 22**	Unidade	240	Unidade	R$ 1,38	R$ 331,20
80	**Catéter nº 24**	Unidade	500	Unidade	R$ 1,42	R$ 710,00
81	**Scalp nº 19**	Unidade	60	Unidade	R$ 0,25	R$ 15,00
82	**Scalp nº 21**	Unidade	120	Unidade	R$ 0,25	R$ 30,00
83	**Scalp nº 23**	Unidade	120	Unidade	R$ 0,25	R$ 30,00
84	**Scalp nº 25**	Unidade	120	Unidade	R$ 0,26	R$ 31,20
85	**Scalp nº 27**	Unidade	240	Unidade	R$ 0,27	R$ 64,80
86	**Equipo Microgotas**	Unidade	400	Unidade	R$ 2,23	R$ 892,00
87	**Equipo Macrogotas**	Unidade	400	Unidade	R$ 1,96	R$ 784,00
88	**Esparadrapo Rolo de 10 m x 4,5 cm**	Unidade	12	Unidade	R$ 7,78	R$ 93,36
89	**Micropore Rolo de 10 m x 4,5 cm**	Unidade	12	Unidade	R$ 13,28	R$ 159,36
90	**Atadura comum de crepe 13 fios/cm² com 1,8m**	Pacote com 12 rolos	4	Pacote	R$ 14,15	R$ 56,60
91	**Atadura Autoadesiva Compressiva Rolo de 10 cm x 4,5 m**	Unidade	24	Unidade	R$ 38,20	R$ 916,80
92	**Pisseta de 500 mL em Plástico Transparente**	Unidade	8	Unidade	R$ 5,14	R$ 41,12
93	**Pisseta de 250 mL em Plástico Transparente**	Unidade	8	Unidade	R$ 4,88	R$ 39,04
94	**Pisseta de 250 mL em Plástico Escuro Fosco**	Unidade	8	Unidade	R$ 5,42	R$ 43,36
95	**Fio Cat-gut Cromado nº 0**	Caixa com 24 Unidades	4	Caixa	R$ 84,72	R$ 338,88
96	**Fio Cat-gut Cromado nº 2 - 0**	Caixa com 24 Unidades	4	Caixa	R$ 84,72	R$ 338,88
97	**Fio Cat-gut Cromado nº 3 - 0**	Caixa com 24 Unidades	8	Caixa	R$ 84,72	R$ 677,76
98	**Fio Cat-gut Cromado nº 4 - 0**	Caixa com 24 Unidades	8	Caixa	R$ 84,72	R$ 677,76
99	**Fio Mononylon nº 0**	Caixa com 24 Unidades	4	Caixa	R$ 40,78	R$ 163,12
100	**Fio Mononylon nº 2 - 0**	Caixa com 24 Unidades	4	Caixa	R$ 40,78	R$ 163,12
101	**Fio Mononylon nº 3 - 0**	Caixa com 24 Unidades	8	Caixa	R$ 40,78	R$ 326,24
102	**Fio Poligalactina 910 nº 4 - 0**	Caixa com 24 Unidades	8	Caixa	R$ 40,78	R$ 326,24
103	**Fio Poligalactina 910 nº 5 - 0**	Caixa com 24 Unidades	4	Caixa	R$ 40,78	R$ 163,12
104	**Fita para Glicosímetro**	Caixa com 50 Unidades	32	Caixa	R$ 85,40	R$ 2.732,80
					TOTAL	59608,6

ANEXO V

RELAÇÃO DE ITENS DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS INDICADOS PARA AQUISIÇÃO (Contrato n° 026/2015 – Processo Licitatório n° 007/2015).

MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS							
ITEM Nº	PRODUTO	NOME COMERCIAL	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL			
				Qtdade	Unidade	Preço médio	Preço total
1	Acepromazina Gotas 10 mg/mL	**Acepram Gotas**	Frasco com 10 mL	8	frascos	R$ 27,00	R$ 216,00
2	Amitraz 12,5%	**Triatox**	Frasco com 200 mL	8	frascos	R$ 23,00	R$ 184,00
3	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio Comprimidos 250 + 60 mg	**Synulox 250 mg**	Caixa com 10 comprimidos	12	caixas	R$ 95,50	R$ 1.146,00
4	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio Comprimidos 50 + 12,5 mg	**Synulox 50 mg**	Caixa com 10 comprimidos	12	caixas	R$ 58,50	R$ 702,00
5	Atropina Injetável 1%	**Atropina Calbos 1%**	Frasco-ampola com 20 mL	4	frascos	R$ 5,80	R$ 23,20
6	Azitromicina + Meloxicam 50 mg	**Azicox-2 50**	Caixa com 6 comprimidos	24	caixas	R$ 47,50	R$ 1.140,00
7	Azitromicina + Meloxicam 200 mg	**Azicox-2 200**	Caixa com 6 comprimidos	24	caixas	R$ 73,30	R$ 1.759,20
8	Carvão Ativado	**Enterex Sachê**	Caixa com 10 Sachês de 8 g	8	caixas	R$ 82,60	R$ 660,80
9	Carprofeno Comprimidos 25 mg	**Carproflan 25 mg**	Caixa com 14 comprimidos	8	caixas	R$ 39,70	R$ 317,60
10	Carprofeno Comprimidos 75 mg	**Carproflan 75 mg**	Caixa com 14 comprimidos	8	caixas	R$ 53,80	R$ 430,40
11	Carprofeno Comprimidos 100 mg	**Carproflan 100 mg**	Caixa com 14 comprimidos	8	caixas	R$ 68,00	R$ 544,00
12	Cetamina Injetável 5%	**Dopalen**	Frasco-ampola com 10 mL	24	frascos	R$ 29,20	R$ 700,80
13	Cetoconazol Suspensão Oral 20%	**Cetoconazol Suspensão IBASA**	Frasco com 20 mL	4	frascos	R$ 31,48	R$ 125,92
14	Cetoprofeno Injetável 1%	**Ketoflex ou Ketofen 1%**	Frasco-ampola com 10 mL	4	frascos	R$ 30,75	R$ 123,00
15	Cetoprofeno Comprimidos 10 mg	**Ketoflex 10 mg**	Caixa com 10 comprimidos	8	caixas	R$ 20,90	R$ 167,20
16	Cetoprofeno Comprimidos 5 mg	**Ketofen ou Ketojet 5 mg**	Caixa com 10 comprimidos	8	caixas	R$ 25,90	R$ 207,20
17	Cetoprofeno Comprimidos 20 mg	**Ketofen ou Ketojet 20 mg**	Caixa com 10 comprimidos	8	caixas	R$ 35,90	R$ 287,20
18	Cloreto de Benzalcônio 15%	**Herbalvet ou Hysteril**	Bombona de 1 L	24	bombonas	R$ 73,80	R$ 1.771,20
19	Dexametasona Injetável 2 mg/mL	**Azium ou Cort-trat**	Frasco-ampola com 10 mL	8	frascos	R$ 10,50	R$ 84,00
20	Diazepam Comprimidos 5 mg	**Episol**	Caixa com 18 Comprimidos	8	caixas	R$ 37,40	R$ 299,20
21	Dipirona Injetável 500 mg/mL	**Finador Injetável**	Frasco-ampola com 10 mL	8	frascos	R$ 19,90	R$ 159,20
22	Disofenol Injetável 37,5 mg/mL	**Disofenol Ibasa ou Ancylex**	Frasco-ampola com 10 mL	8	frascos	R$ 17,30	R$ 138,40
23	Doxiciclina Injetável 4%	**Doxicilina Injetável Vetnil**	Frasco-ampola com 20 mL	8	frascos	R$ 36,60	R$ 292,80
24	Doxiciclina Comprimidos 50 mg	**Doxy ou Doxifin 50 mg**	Caixa com 5 blísters de 14 Comprimidos	8	caixas	R$ 184,75	R$ 1.478,00
25	Doxiciclina Comprimidos 80 mg	**Doxitrat 80 mg**	Caixa com 12 Comprimidos	8	caixas	R$ 24,30	R$ 194,40

26	Doxiciclina Comprimidos 200 mg	**Doxifin ou Doxitrat ou Doxitec 200 mg**	Caixa com 5 blísters de 14 Comprimidos	8	caixas	R$ 279,80	R$ 2.238,40
27	Doxiciclina Suspensão Oral 75 mg/5 mL	**Doxy Suspensão**	Frasco com 60 mL	12	frascos	R$ 46,90	R$ 562,80
28	Enrofloxacino 2,5% Injetável	**Flotril ou Quinolon ou Enropet 2,5%**	Frasco com 10 mL	12	frascos	R$ 27,10	R$ 325,20
29	Enrofloxacino 5% Injetável	**Baytril 5%**	Frasco com 10 mL	12	frascos	R$ 34,00	R$ 408,00
30	Enrofloxacino 10% Injetável	**Baytril ou Zelotril 10%**	Frasco com 10 mL	12	frascos	R$ 21,50	R$ 258,00
31	Enrofloxacino Comprimidos 50 mg	**Flotril ou Zelotril ou Baytril 50 mg**	Caixa com 10 comprimidos	12	caixas	R$ 35,80	R$ 429,60
32	Enrofloxacino Comprimidos 15 mg	**Baytril 15 mg**	Caixa com 10 comprimidos	12	caixas	R$ 23,80	R$ 285,60
33	Enrofloxacino Comprimidos 150 mg	**Flotril ou Baytril ou Zelotril 150 mg**	Caixa com 10 comprimidos	12	caixas	R$ 63,60	R$ 763,20
34	Enrofloxacino Solução Oral 600 mg/100 mL	**Enrologic Suspensão**	Frasco com 15 mL	36	frascos	R$ 33,80	R$ 1.216,80
35	Espiramicina 150.000 UI + Metronidazol 25 mg Comprimidos	**Stomorgyl 2**	Caixa com 20 comprimidos	8	caixas	R$ 64,10	R$ 512,80
36	Espiramicina 750.000 UI + Metronidazol 125 mg Comprimidos	**Stomorgyl 10**	Caixa com 20 comprimidos	8	caixas	R$ 102,20	R$ 817,60
37	Espiramicina 900.000 UI + Dimetridazol 20 mg Comprimidos	**Spiraphar 5**	Caixa com 32 Comprimidos	8	caixas	R$ 100,00	R$ 800,00
38	Espiramicina 900.000 UI + Dimetridazol 125 mg Comprimidos	**Spiraphar 10**	Caixa com 12 Comprimidos	8	caixas	R$ 89,00	R$ 712,00
39	Vermífugo Suspensão Oral para Pequenos Animais com Pamoato de Pirantel 7,25 g + Pamoato de Oxantel 7 g + Praziquantel 2,5 g/100 mL	**Petzy ou Basken Suspensão**	Frasco com 20 mL	24	frascos	R$ 20,00	R$ 480,00
40	Vermífugo Oral Comprimidos para Pequenos Animais com Praziquantel 50 mg + Pamoato de Pirantel 144 mg + Febantel 150 mg/Comprimido	**Bullvermin ou Petzi Plus**	Caixa com 4 Comprimidos	60	caixas	R$ 18,00	R$ 1.080,00
41	Fipronil Spray 0,25%	**Frontline Spray**	Frasco com 250 mL	12	frascos	R$ 174,30	R$ 2.091,60
42	Flunixina Meglumina Injetável 50 mg/mL	**Banamine ou Flunamine 50 mg/mL**	Frasco-ampola com 50 mL	12	frascos	R$ 116,45	R$ 1.397,40
43	Flunixina Meglumina Injetável 10 mg/mL	**Banamine 10 mg/mL**	Frasco-ampola com 20 mL	12	frascos	R$ 37,33	R$ 447,96

44	Flunixina Meglumina Comprimidos 5 mg	**Banamine ou Aplonal 5 mg**	Caixa com 10 comprimidos	12	caixas	R$ 20,30	R$ 243,60
45	Flunixina Meglumina Comprimidos 20 mg	**Banamine ou Aplonal 20 mg**	Caixa com 10 comprimidos	12	caixas	R$ 29,00	R$ 348,00
46	Gluconato de Cálcio Injetável 5%	**Glucafós**	Frasco-ampola com 200 mL	8	frascos	R$ 19,00	R$ 152,00
47	Itraconazol 25 mg	**ITL 25**	Caixa com 10 cápsulas	24	caixas	R$ 51,70	R$ 1.240,80
48	Itraconazol 50 mg	**ITL 50**	Caixa com 10 cápsulas	24	caixas	R$ 67,38	R$ 1.617,12
49	Itraconazol 100 mg	**ITL 100**	Caixa com 10 cápsulas	24	caixas	R$ 98,33	R$ 2.359,92
50	Ivermectina Injetável 1%	**Ivomec 1%**	Frasco-ampola com 50 mL	4	frascos	R$ 27,00	R$ 108,00
51	Levamisol Injetável 75 mg/mL	**Ripercol**	Frasco-ampola com 30 mL	4	frascos	R$ 13,30	R$ 53,20
52	Marbofloxacina Comprimidos 27,5 mg	**Marboepet 27,5 mg**	Caixa com 10 comprimidos	12	caixas	R$ 41,00	R$ 492,00
53	Marbofloxacina Comprimidos 82,5 mg	**Marboepet 82,5 mg**	Caixa com 10 comprimidos	12	caixas	R$ 78,07	R$ 936,84
54	Mebendazol Líquido 50 mg/mL	**Avitrin Vermífugo**	Frasco com 10 mL	24	frascos	R$ 15,00	R$ 360,00
55	Mebendazol Suspensão Oral 20 mg/mL	**Mebendazole Univet Cães e Gatos**	Frasco com 30 mL	24	frascos	R$ 12,00	R$ 288,00
56	Meloxicam Injetável 0,2%	**Maxicam 0,2%**	Frasco-ampola com 20 mL	8	frascos	R$ 30,00	R$ 240,00
57	Meloxicam Comprimidos 0,5 mg	**Maxicam 0,5 mg**	Caixa com 10 comprimidos	12	caixas	R$ 30,00	R$ 360,00
58	Meloxicam Comprimidos 1 mg	**Meloxivet 1 mg**	Caixa com 10 comprimidos	12	caixas	R$ 42,50	R$ 510,00
59	Meloxicam Comprimidos 2 mg	**Maxicam 2 mg**	Caixa com 10 comprimidos	12	caixas	R$ 47,30	R$ 567,60
60	Meloxicam Comprimidos 6 mg	**Meloxivet 6 mg**	Caixa com 10 comprimidos	8	caixas	R$ 57,30	R$ 458,40
61	Nitempiram Comprimidos 11,4 mg	**Capstar 11,4 mg**	Caixa com 12 Comprimidos	12	caixas	R$ 54,30	R$ 651,60
62	Nitempiram Comprimidos 57 mg	**Capstar 57 mg**	Caixa com 12 Comprimidos	12	caixas	R$ 64,00	R$ 768,00
63	Norfloxacino Solução Oral 100 mg/mL	**Norkill**	Frasco com 20 mL	12	frascos	R$ 24,60	R$ 295,20
64	Omeprazol Comprimidos 10 mg	**Petprazol ou Gaviz 10**	Frasco com 30 comprimidos	12	frascos	R$ 46,20	R$ 554,40
65	Omperazol Comprimidos 20 mg	**Petprazol ou Gaviz 20**	Frasco com 30 comprimidos	12	frascos	R$ 55,60	R$ 667,20
66	Benzilpenicilina Procaína 200.000 UI + Diidroestreptomicina 1800mg + Procaína 17,3 mg/mL	**Agovet ou Agroplus**	Frasco-ampola com 50 mL	8	frascos	R$ 44,80	R$ 358,40
67	Prednisolona Comprimidos 10 mg	**Meticorten ou Alcort 20 mg**	Caixa com 10 comprimidos	24	caixas	R$ 33,30	R$ 799,20
68	Sulfametoxazol + Trimetroprima 75 mg/mL	**Trissulfin Suspensão**	Frasco com 50 mL	12	frascos	R$ 35,30	R$ 423,60
69	Sulfadiazina Solução Oral 400 mg/mL	**Ibatrin Suspensão**	Frasco com 20 mL	12	frascos	R$ 19,30	R$ 231,60
70	Sulfaquinoxalina Solução Oral 250 mg/mL	**Avitrin Sulfa**	Frasco com 15 mL	12	frascos	R$ 11,00	R$ 132,00
71	Tiletamina + Zolazepam 100 mg/mL	**Zoletil 100**	Frasco-ampola com 5 mL	24	frascos	R$ 267,80	R$ 6.427,20
72	Tiletamina + Zolazepam 50 mg/mL	**Zoletil 50**	Frasco-ampola com 5 mL	24	frascos	R$ 152,00	R$ 3.648,00
73	Tramadol Comprimidos 12 mg	**Dorless V 12 mg**	Caixa com 10 comprimidos	12	caixas	R$ 49,00	R$ 588,00
74	Vitamina A Injetável 100.000 UI/mL	**Monovin A**	Frasco-ampola com 20 mL	8	frascos	R$ 25,00	R$ 200,00
75	Vitamina C Injetável 150 mg/mL	**Monovin C**	Frasco-ampola com 20 mL	8	frascos	R$ 12,00	R$ 96,00

76	Vitamina E Injetável 100 mg/mL	**Monovin E**	Frasco-ampola com 20 mL	8	frascos	R$ 15,00	R$ 120,00
77	Vitamina K Injetável 1,5 mg/mL	**Monovin K**	Frasco-ampola com 20 mL	8	frascos	R$ 14,00	R$ 112,00
78	Xilazina 2% Injetável	**Anasedan ou Xilazin**	Frasco-ampola com 10 mL	12	frascos	R$ 38,00	R$ 456,00
79	Imunoestimulante Injetável à base de Células Inativadas de Propionibacterium acnes 1 x 10^9 UFC + Lipopolissacarídeos procedentes de E. coli 0,02 mg/mL	**Infervac**	Frasco-ampola com 10 mL	8	frascos	R$ 66,60	R$ 532,80
80	Complexo Vitamínico Oral para Aves com ômega 6 5.330 mg + ômega 3 760 mg + ômega 9 2.330 mg + Vitamina A 600.000 UI + Vitamina D3 400.000 UI + Vitamina B6 2.000 mg + Biotina 100 mg + Nicotinamida 4.000 mg + Pantotenado de Cálcio 2.000 mg + Zinco 900 mg	**Hidrovit**	Frasco com 15 mL	12	frascos	R$ 15,30	R$ 183,60
81	Complexo Vitamínico Oral para Pequenos Animais com Ácido Fólico 12,031 g + Ácido nicotínico 2645 mg + Pantotenato de Cálcio 2620 mg + Vitamina B1 3308 mg + Vitamina B12 36024 mcg + Vitamina B2 3307 mg + Vitamina B6 2674 mg + Vitamina C 5000 mg + Vitamina K3 556 mg + extrato de mirtilo 100 mg + Flavonóides 10 mg + Polifenóis 10 mg + Zinco Quelatado 5507 mg + Cobre Quelatado 552 mg + ferro Quelatado 6002 mg + Coblato 105 mg + Maltodextrina 66.499 g + Frutose	**Hemolitan Gold**	Fraco com 30 mL	24	frascos	R$ 21,80	R$ 523,20
82	Suplemento Vitamínico Mineral Aminoácido em Pasta para Gatos com Ácido Fólico 333 mg/kg + Ácido Linoleico 39 g/kg + Ácido Linolênico 159 g/kg + Ácido Nicotínico 382 mg/kg + Ferro 156 mg/kg + isoleucina 13 g/kg + L-Glutamina 5000 mg/kg + Leucina 22 g/kg + Magnésio 70 mg/kg + Manganês 190mg/kg + Pnatotenato de Cálcio 343 mg/kg + Potássio 26 mg/kg + Taurina 2000 mg/kg + Valina 15 g/kg + Vitamina A 170.000 UI/kg + Vitamina B1 450 mg/kg + Vitamina B12 333 mcg/kg + Vitamina B2 36	**Hiperkall Cat**	Bisnaga com 50 g	12	bisnagas	R$ 31,00	R$ 372,00
83	Suplemento Vitamínico Mineral Aminoácido Líquido para Pequenos Animais com Triptofano 6860 mg/kg + Colina 4200 mg/kg + L-lisina 31,2 g/kg + DL-Metionina 17,15 g/kg + Treonina 25 g/kg + Ácido Cítrico 4900 mg/kg + Vitamina C 980 mg/kg + Extrato de Yucca 1000 mg/kg + Fósforo 280 mg/kg + Cálcio 37 mg/kg + Ácido Linolênico 13,75 g/kg + Saccharomyces cerevisiae 2 x 10^{11} UF/kg + Energia Metabolizável 6850 Kcal/kg + Aditivo Antioxidante 1000 mg/kg	**Nutricuper**	Frasco com 120 mL	12	frascos	R$ 52,70	R$ 632,40
84	Pomada Antisséptica de óleo de rícino 10 g/100 g	**Riccinus Assept**	Bisnaga com 50 g	8	bisnagas	R$ 31,30	R$ 250,40
85	Antisséptico Tópico de Lauril Dietileno Glicol Éter Sulfato de Sódio 28% Spray	**Tergenvet**	Frasco 125 mL	8	frascos	R$ 21,40	R$ 171,20
86	Pomada Cicatrizante de Gentamicina 0,5 g + Sulfanilamida 5 g + Sulfadiazina 5 g + Ureia 5 g + Vitamina A 120.000 UI/100 g	**Vetaglós**	Bisnaga com 50 g	24	bisnagas	R$ 32,80	R$ 787,20

87	Spray Antisséptico de Cloridrato de Oxitetraciclina 68 g + Hidrocortisona 20 g/100 mL	**Terracortril**	Frasco 125 mL	24	frascos	R$ 33,30	R$ 799,20
88	Aerosol Antisséptico e Repelente de Sulfadiazina Prata 0,1 g + Alumínio 5 g + DDVP 1,6 g + Cipermetrina 0,4 g/100 g	**Bactrovet Prata ou Organnact Prata**	Frasco com 500 mL	24	frascos	R$ 24,00	R$ 576,00
89	Complexo Vitamínico Injetável com Butafosfana 10 g + Vitamina B12 5000 mcg/100 mL	**Catosal B12**	Frasco-ampola com 100 mL	12	frascos	R$ 106,60	R$ 1.279,20
90	Agente Eutanasico de Iodeto de Mebezônio 5 g + Embutramida 20 g + Clodidrato de tetracaína 0,5 g/100 mL	**T61**	Frasco com 50 mL	4	frascos	R$ 775,33	R$ 3.101,32
91	Desinfetante Ambiental Veterinário de Concentrado de Iodophor 11,25 g + Ácido Fosfórico 15 g/100 mL	**Biofor ou Biocid**	Frasco com 1 L	12	frascos	R$ 90,00	R$ 1.080,00
92	Suplemento Alimentar Líquido Oral para Pequenos Animais com Vitamina B1 1500 mg + Vitamina B6 1000 mg + Vitamina B12 2000 mcg + Pantotenato de Cálcio 1000 mg + Ácido Aspártico 3133 mg + Ácido Glutâmico 5658 mg + Betaína 10 g + Tirosina 703 mg + Treonina 543 mg + Serina 927 mg + Colina 10 g + Triptofano 156 mg + Cisteína 216 mg + Prolina 7455 mg + Isoleucina 818 mg + Hidroxiprolina 4463 mg + Arginina 3427 mg + L-lisina 10 g + L-carnitina 10 g + DL-metionina 10 g + FEnilalanina 1253 mg + Leucina 1905	**Vitagold**	Frasco com 125 mL	12	frascos	R$ 95,00	R$ 1.140,00
93	Probiótico em Pasta à base de L-glutamina 6.400 mg + Taurina 12 g + Fruto-oligossacarídeos 8.000 mg + Bacillus Toyoi 3,2 x 10^8 UFC + L-lisina 4.914 mg + Ácido Linolênico 1.300 mg + Ácido Cítrico 100 g + Vitamina D3 60.000 UI + Vitamina E 1000 UI + Vitamina C 8.486 mg + Vitamina B1 3.920 mg + Vitamina B2 3.616 mg + Vitamina B12 612 mcg + Ácido Fólico 503 mg + Ácido Pantotênico 1.796 mg + Mananoligossacarídeos 4.714 mg + DL-Metionina 3.234 mg + Vitamina A 6.000.000 UI + Vitamina B6 2.750	**Probiótico Vetnil ou Lactobac Dog**	Seringa com Anel Dosador com 16 g	48	seringas	R$ 23,00	R$ 1.104,00
94	Suplemento Alimentar para Pequenos Animais em Pó com Vitamina A 1.000.000 UI + Vitamina B1 200 mg + Vitamina B2 200 mg + Vitamina B6 100 mg + Vitamina B12 2000 mcg + Vitamina C 5000 mg + Vitamina D3 50.000 UI + Vitamina E 1000 UI + Ácido Fólico 1000 mg + Biotina 18 mg + Nicotinamida 600 mg + Colina 5 g + Isoleucina 511 mg + Leucina 1189 mg + Ácido Pantotênico 400 mg + Lisina 1497 mg + Serina 579 mg + Treonina 340 mg + Tirosina 440 mg + Hidroxiprolina 2787 mg + L-lisina 20 g +	**Aminomix Pet Pó**	Pote com 500 g	24	potes	R$ 53,00	R$ 1.272,00

95	Suplemento Alimentar em Pó para Pequenos Animais com Proteína Bruta 22,13% + Matéria Fibrosa 8,66% + Extrato Etéreo 5% + Umidade 4,8% + Cálcio 0,18% + Fósforo 0,021% + Sacharomyces cerevisiae 9 x 10^9 UFC + FOS 2 g + MOS 1 g + Vitamina B1 6,75 mg + Vitamina B2 19 mg + Viatmina B6 13,468 mg + Vitamina B12 24 mcg + Biotina 2,8 mg + Inositol 1200 mg + DL-metionina 4 g + L-lisina 5 g + Cistina 1,28 g + Niacina 20,3 mg + Glicina 7,21 mg + Valina 9,17 g + Prolina 6,08 g +	**Organew Pó**	Bolsa Metalizada com 1 kg	8	bolsas	R$ 36,20	R$ 289,60
96	Suplemento Vitamínico Líquido para Animais de Pequeno Porte com Vitamina C 200 g + Glicose 40 /1000 g	**Vita Vet C ou Cebiox**	Frasco Conta-gotas com 30 mL	12	frascos	R$ 17,60	R$ 211,20
97	Gel Cicatrizante Fitoterápico com 10 mL de Calendula officinalis + 10 mL de Tintura de Stryphnodendron barbatiman + 5 mL de Tintura de Synphyntum officinalis + 5 mL de Tintura de Aloe vera + 3 mL de Tintura de Matricaria chamomilla + 5 mL de Tintura de Echinacea angustifolia + 8 mL de Tintura de Própolis/100 g	**Fitofix Gel**	Bisnaga com 60 g	36	bisnagas	R$ 39,60	R$ 1.425,60
98	Gel Fitoterápico Antiinflamatório Tópico à base de 6 mL de Tintura de Arnica montana + 6 mL de Tintura de Salvia officinalis + 6 mL de Tintura de Matricaria chamomilla + 3 mL de Ruta graveolens + 6 mL de Tintura de Aloe vera + 6 mL de Tintura de Rhus toxicodendron/100 g em Gel Carbapol 2%	**Fitotrauma**	Pote com 500 g	8	potes	R$ 84,70	R$ 677,60
99	Suplemento Mineral e Vitamínico Líquido para Pequenos Animais com Vitamina A 1.200.000 UI + Vitamina E 20.000 UI + Vitamina D3 75.000 UI + Vitamina B12 33.000 mcg + Cálcio 41,18 g + Fósforo 26,6 g + Selênio 20 mg + Zinco 3.300 mg/Kg	**Cal-D-mix**	Frasco com 100 mL	12	frascos	R$ 17,00	R$ 204,00
100	Sucedâneo para Amamentação Artificial de Filhotes de Cães e Gatos em Pó com Proteína Bruta 34,4% + Estrato Etéreo 33,42 % + Matéria Fibrosa 0,53% + Matéria Mineral 4,74% + Umidade 5,77% + Cálcio 0,68% + Fósforo 0,42% + Colina 2,4 g + Taurina 1 g + Frutooligossacarídeos 1 g/kg	**Petmilk**	Lata com 300 g com Medida Dosadora	36	latas	R$ 64,00	R$ 2.304,00

101	Solução Otológica Oleosa à base de Clotrimazol 1 g + Gentamicina 0,846 g + Betametasona 0,151 g + Benzocaína 2 g/100 g	**Aurivet**	Bisnaga com 13 g com Bico Dosador	12	bisnagas	R$ 50,00	R$ 600,00
102	Pomada Oftálmica à base de Gentamicina 0,3 g + Hidrocortisona 1 g + Vitamina A 500.000 UI + Vitamina D 62.500 UI/100 g	**Keravit**	Bisnaga com 5 g	12	bisnagas	R$ 37,60	R$ 451,20
103	Pomada Cicatrizante e Repelente à base de Alantoína 2 g + Ácido Tânico 2 g + Óxido de Zinco 2 g/100 g	**Alantol**	Pote com 200 g	8	potes	R$ 124,00	R$ 992,00
104	Pomada Antisséptica à base de Digluconato de Clorexidina 0,7 g/100 g	**Furanil Pomada**	Bisnaga de 50 g	12	bisnagas	R$ 21,00	R$ 252,00
105	Spray Antisséptico à base de Digluconato de Clorexidina 0,7 g/100 mL	**Furanil Spray**	Frasco com 60 mL	12	frascos	R$ 30,00	R$ 360,00
106	Pomada Antiedematosa e Antiinflamatória à base de Dimetilsulfóxido 61,34 mL + Solução de Escina 20% 11,12 mL + Dexametasona 0,11 g + Prednisolona 0,28 g + Lidocaína 1 g/100 g	**DM Gel**	Pote com 300 g	8	potes	R$ 142,00	R$ 1.136,00
107	Antitóxico Oral Liquido à base de Acetilmetionina 15 g + Cloreto de Colina 10 g + Inositol 1 g + Nicotinamida 1 g + Pantotenato de Cálcio 0,5 g + Vitamina B2 0,05 g + Vitamina B6 0,25 g + Vitamina B12 0,005 g/100 mL	**Mercepton Oral**	Frasco conta-gotas com 20 mL	12	frascos	R$ 13,00	R$ 156,00
108	Antitóxico Injetável à base de Acetil DL-metionina 5 g + Cloreto de Colina 2 g + Cloridrato de Tiamina 1 g + Cloridrato de Pridoxina 0,04 g + Cloridrato de L-arginina 0,6 g + Riboflavina 0,02 g + Nicotinamida 0,5 g + Pantotenato de Cálcio 0,2 g + Glicose 20 g/100 mL	**Mercepton Injetável**	Frasco-ampola com 100 mL	4	frascos	R$ 22,00	R$ 88,00
						TOTAL	R$ 77.794,28

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na Seleção Pública para celebrar Contrato de Gestão a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

PL._____.CPL
SELEÇÃO N° _____/2017

ANEXO IV AO EDITAL

M I N U T A
CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO N° xxx/2017

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH, E A EMPRESA xxxxxxx.

A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.052.204/0001-52, com sede na Rua Santana, n° 367, no bairro de Casa Forte, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente **EDUARDO ELVINO SALES DE LIMA**, brasileiro, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade n° 3.905.913 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 024.791.264-63, domiciliado em Recife – PE, com a anuência do Governador do Estado de Pernambuco, **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n° 3.886.748 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 783.927.054-91, e, do outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxx, n° xxx, xxxxxxxx, xxxxx, CEP. xxxx, inscrita no CNPJ n°. xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu/sua xxxxxxxx, Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF n°. xxxxxxxx, e portador da Identidade n°. xxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar este Contrato de Gestão, em conformidade com Lei Estadual n° 11.743/2000 e alterações, Decreto Estadual n° 23.046/2001, e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Contrato de Gestão é a execução das atividades de Gerenciamento e Operacionalização do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, localizado na Rodovia PE 16, KM 08, Estrada de Mumbeca, Guabiraba, Recife-PE, nos termos da legislação vigente e de acordo com o previsto no Instrumento convocatório e respectivo Termo de Referência e Programa de Trabalho, que fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É parte integrante deste Contrato, independente das transcrições, para todos os fins de direito, o Programa de Trabalho e o planejamento estratégico, bem como termo de cessão de uso de bens móveis respectivamente Anexos I, II e III a esse instrumento, devidamente rubricados pelos signatários.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA: O custo estimado deste CONTRATO é de **R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx)**, já inclusos impostos, taxas, e demais despesas que se fizerem necessárias correspondentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento, para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Despesas Administrativas estritamente vinculadas a execução do presente ajuste e inclusas no preço, constante do Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, será paga mediante efetiva comprovação dos dispêndios na prestação de contas das parcelas descritas na Cláusula Terceira.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE repassará, mensalmente, para manutenção das atividades da CONTRATADA os recursos financeiros no montante de até **R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo a primeira delas no prazo de ____(trinta) dias da assinatura do presente instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: 30% do total de cada desembolso entende-se como parcela variável, ficando atrelado o repasse integral a avaliação de desempenho e dos resultados apresentados, em seus aspectos qualidade e quantidade e obtenção de pontuação mínima quanto a esses, conforme especificado nesse instrumento.

a) A parcela relativa aos indicadores qualitativos corresponderá a 10%(dez por cento) do valor do repasse mensal integral e será repassada ao Contratado na hipótese de obtenção de pontuação igual ou superior a 93,4 pontos na forma especificada no Termo de Referência do processo seletivo que ensejou a presente contratação.

b) A parcela relativa aos indicadores quantitativos corresponderá a 20%(vinte por cento) do valor do repasse mensal integral e será repassada ao Contratado na hipótese de obtenção de pontuação igual ou superior a 95 pontos na forma especificada no Termo de

Referência do processo seletivo que ensejou a presente contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma parcelas fica condicionada à apresentação de prestação de contas parcial da antecedente, contendo os gastos e receitas efetivamente realizados, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, acompanhada dos respectivos demonstrativos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para que as parcelas acima descritas sejam liberadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes Certidões atualizadas:

1) Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS);
2) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
3) Certidão de Regularidade de FGTS;
4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5) Certidão de Receita Estadual;
6) Certidão de Receita Municipal, além do detalhamento e comprovação de pagamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal contratado para a execução do objeto deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A Contratante obriga-se a:

4.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura, com materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Centro de Triagem de Animais Silvestres, conforme inventário patrimonial.

4.2. Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários à execução do contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto.

4.3. Repassar, através de Termo Aditivo, à CONTRATADA os recursos financeiros para os investimentos que se façam necessários no decorrer da execução contratual, a fim de possibilitar o cumprimento das metas contratadas e garantir serviços de qualidade, bem como assegurar todas as condições para a execução das ações e serviços da Unidade objeto do contrato.

4.4 - Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços contratados, dirimindo as questões omissas neste instrumento e dando-lhe ciência de qualquer alteração no Contrato.

4.5 - Desenvolver o controle e a avaliação periódica do contrato observando "in loco" a execução de todas as atividades no CETAS.

4.6 – Garantir à Contratada, no âmbito de sua competência, as condições necessárias à execução das ações e serviços para a organização, administração e gerenciamento do CENTRO DE TRIAGEM DOS ANIMAIS SILVESTRES, excluídas as obrigações daquela.

4.7 – Analisar a viabilidade de utilização, no caso de haver, do saldo financeiro ao final da execução anual, para autorizar a utilização deste em investimento da unidade, através do Termo aditivo ao contrato de gestão.

4.8 – Rescindir o contrato de locação do imóvel no qual está instalado o Cetas-Tangará, para que o Contratado possa locá-lo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: Afora as obrigações decorrentes da Lei, do Instrumento convocatório e do Termo de Referência, a CONTRATADA, além da disponibilização de recursos humanos para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

5.1 – Celebrar contrato de locação do imóvel no qual está situado o Cetas-Tangará, e suportar todos os custos decorrentes de tal contratação, com renúncia ao direito de preferência em caso de aquisição por parte da contratante.

5.2 - Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.

5.3 - Incluir, na implantação da imagem corporativa e dos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da CPRH.

5.4 - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE.**

5.5 – Apresentar Currículos Vitae de cada membro da Equipe técnica permanente da Entidade devidamente assinados, cujos nomes serão submetidos à validação pela Contratada, podendo haver, em caso de necessidade, complementação da equipe apresentada, sendo que eventuais substituições dos profissionais indicados originalmente devem ser submetidos às seguintes imposições:

d) Indicação dos motivos que determinaram tal alteração;

e) substituição por profissionais dotados de qualificação equivalente;

5.6 – Suportar com os custos de transporte de seus funcionários e agentes, inclusive no que se refere ao trajeto não atendido por serviço público de transporte.

5.7 - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato.

5.8 - Apresentar à **CONTRATANTE** até o 5° dia do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela **CONTRATANTE.**

5.9 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

5.10 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

5.11 - Consolidar a imagem do **CENTRO DE TRIAGEM DOS ANIMAIS SILVESTRES**, como centro de prestação de serviços públicos da gestão de fauna silvestre, comprometido com sua missão de atender às necessidades biológicas, nutricionais e clínica dos animais, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

5.12 – Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência do Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

5.13 - Receber através de seu preposto, os bens inventariados, quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual.

5.14 - Encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todos os relatórios e informações sobre a execução do Contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados;

5.15 - Encaminhar a **CONTRATANTE** as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas. O pagamento pela contratante se dará até o dia 20 (vinte) do referido mês, após atesto de notas e relatórios supracitados, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior.

5.16 – Encaminhar à Contratada o demonstrativo de informações financeiras até o 1º dia útil do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações.

5.17 – A **CONTRATADA** apresentará à CONTRATANTE, ao final de cada exercício e ao final da execução deste Contrato, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados e providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da prestação de contas anual, disponibilizando o relatório integral em seu sitio eletrônico.

5.18 - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de animais a outros serviços de saúde, apresentando à CPRH, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos, ficando sob a responsabilidade da contratada.

5.19 - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, no número de profissionais contratados, nem na estrutura física do CENTRO DE TRIAGEM DOS ANIMAIS SILVESTRES, sem prévia ciência e aprovação da CPRH.

5.20 - Para qualquer intervenção na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias para prévia análise e aprovação do órgão superior.

5.21 - Alcançar os índices de produção e qualidade definidos no Termo de Referência.

5.22 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:

a) Comissão de Registros de Entradas;
b) Prontuários Médicos e de Saída (Óbitos/Soltura/Destinação);
c) Comissão de Ética Médica, Biossegurança e Medicina Preventiva.

5.23 - Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do Contrato em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao CENTRO DE TRIAGEM DOS ANIMAIS SILVESTRES, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social.

5.24 – É proibido à CONTRATADA efetuar transferências entre a conta acima especificada para gerir recursos do contrato de gestão (conta corrente e conta de aplicação financeira) para outras contas de sua titularidade ou de terceiros, salvo apresentação de pedido acompanhado de justificativa prévia, e aprovação expressa da Contratante.
2
5.25 - Observar na consecução do objeto deste contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

5.26 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na Seleção, em especial à regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

5.27 - Promover a substituição dos equipamentos, instrumentais, utensílios e todo material necessário às atividades do CENTRO DE TRIAGEM DOS ANIMAIS SILVESTRES quando necessário, por decorrência da quebra, inadequação para o uso ou pelo desgaste natural pelo tempo transcorrido, devidamente justificado, desde que não tenha, a partir de planilha de custo, previamente aprovada pela CPRH.

5.28 - Comprovar a aprovação da Proposta de Trabalho pelo seu órgão deliberativo.

5.29 – Suportar integralmente toda carga tributária eventualmente incidente sobre os serviços e atividades desenvolvidas na execução desse contrato, inclusive no que atine ao recolhimento da TFSI – Taxa de Fiscalização do

Sistema Integrado de Atividades Públicas não Exclusivas, devida à ARPE – Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado de Pernambuco, pelo acompanhamento da execução desse Contrato de Gestão, e calculada sobre o valor total do contrato nos termos da legislação específica.

5.30– Custear a contratação de auditoria externa para fiscalização da destinação dos recursos recebidos em decorrência do presente contrato.

5.31- Fazer publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura desse contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, o qual observará os princípios do artigo 37 da Constituição Federal.

DOS BENS E SERVIDORES CEDIDOS

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE cederá à CONTRATADA no âmbito da execução do presente contrato de gestão o uso dos bens, bem como o(s) servidor(es) relacionados no anexo IV a esse contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou incorporação que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra pessoa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: O prazo inicial de vigência deste Contrato de Gestão é de **12 (doze) meses, de xx de xxxx a xx de xxxxx de xxxx**, renovável por sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, bem ainda a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

PARAGRAFO ÚNICO: Considerando que a vigência deste Instrumento ultrapassará o atual exercício, as despesas para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de xxxx, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 meses, cuja NOTA DE EMPENHO será formalizada junto a este CONTRATO DE GESTÃO, por meio de APOSTILAMENTO, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do acordo de vontades ora pactuado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CLÁUSULA NONA: Para fazer face ao pagamento das despesas do Contrato, serão destinados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: _____

Atividade: _____

Elemento de Despesa:

Valor: R$

Nota de Empenho: 2017NE000XXX **de xx/xx/20xx**

Programa de Trabalho: xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Este Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou em razão de evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou ainda, na verificação das hipóteses previstas nos arts. 77, 78,79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer das partes, a constatação do inadimplemento contratual, notificará a outra, de imediato, para que sane a irregularidade. A não regularização implicará na rescisão de pleno direito deste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA GARANTIA

CLÁUSULA ONZE: A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto deste instrumento, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato, sempre que o valor global desse seja reajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia poderá ser retida pela CONTRATANTE para fazer frente a eventuais multas ou penalidades aplicadas à CONTRATADA;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior;

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DOZE: Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou o atraso injustificado na execução do objeto dos serviços e/ou na entrega do produto, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da legislação e normativos aplicáveis às organizações no âmbito do Estado de Pernambuco, e do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, após regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso na execução das metas previstas no Plano de Trabalho, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato de Gestão, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em realizar o descrito nas metas previstas no Plano de Trabalho, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato de Gestão;

b.3) pela demora em corrigir falha na execução de meta prevista no Plano de Trabalho, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução das metas previstas no Plano de Trabalho, entendendo-se como recusa na execução da meta o serviço previsto no Plano de Trabalho não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Desqualificação da entidade como organização social, na forma do art. 25, da Lei 11.743/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da preclusão do direito de defesa ou da decisão terminativa que haja confirmado a imposição da respectiva penalidade, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

PARÁGRAFO QUARTO: A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratante poderá intervir na execução do contrato de gestão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO: A intervenção far-se-á por portaria da Contratante, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

PARÁGRAFO NONO: Declarada a intervenção, a contratante deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

PARÁGRAFO DEZ: Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à contratada, sem prejuízo de seu direito à indenização.

PARÁGRAFO ONZE: O procedimento administrativo a que se refere o *caput* desta cláusula deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

PARÁGRAFO DOZE: Cessada a intervenção, se não for extinta o presente contrato, a administração do serviço será devolvida à contratada, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

DA RESPONSABILIDADE E DOS ENCARGOS

CLÁUSULA TREZE: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros decorrentes da formalização e execução do presente contrato, ficando convencionado que a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica desde já estabelecido, que o pessoal empregado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculo empregatício com a CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA, a remunerá-lo com os valores indicados na planilha de custos integrante do projeto aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem Prejuízo das disposições contidas nessa cláusula treze, poderá vir a ser celebrado termo aditivo que preveja a cessão de um profissional desta Agência.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA QUATORZE: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar a repactuação das metas ou das atividades contratadas, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse e/ou a suplementação de verbas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A repactuação de metas do contrato será objeto de termo aditivo, a ser prévia e expressamente aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, condicionado a formulação de novo plano de trabalho a ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.

RENEGOCIAÇÃO ANUAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA QUINZE: Será cabível a renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos, fundada em parecer elaborado em Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão e aprovada pela autoridade máxima do órgão supervisor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será possível em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de aquisição, pela Contratante, do imóvel no qual funciona o "CETAS TANGARA", com a supressão da obrigação contida na cláusula 5.1 desse contrato, ou ainda na hipótese de supressão de qualquer obrigação decorrente do presente contrato, o valor correspondente ao custeio da obrigação suprimida será abatido do valor do presente contrato, e consequentemente dos repasses a serem realizados em razão dele.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A renegociação e o reequilíbrio do contrato serão objeto de termo aditivo, a ser prévia e expressamente aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, mediante parecer favorável da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: A renegociação dos contratos de gestão terá periodicidade anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: Não se aplicam à renegociação anual dos contratos de gestão as disposições relativas ao reajuste dos

contratos administrativos contidas da Lei 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

DA REVERSÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS: Quando a CONTRATADA, por meio do seu regulamento de compras, adquirir bens ou contratar serviços, em condições mais vantajosas do que as estipuladas no Plano de Trabalho, o excedente será revertido em prol do objeto contratado, após anuência da CONTRATANTE aos novos dispêndios.

DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA DEZESSETE: A execução do Contrato de Gestão será fiscalizada pela CONTRATANTE através da Comissão de Avaliação e Fiscalização, designada por meio de Portaria da CPRH, cabendo-lhe, ainda a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da O.S. CONTRATADA, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constante deste instrumento e do Planejamento Estratégico, sem prejuízo da ação institucional da Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, nos moldes do artigo 22 da Lei Estadual nº 11.743/2000 e demais normativos em vigor, com apoio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco – SCGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Competirá à Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão:

I – o recebimento dos relatórios gerenciais e financeiros, parciais e finais, emitidos pela Organização Social, e outras informações;

II - acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, por meio de reuniões e recebimento de informações, e circunstanciar em relatórios trimestrais, demonstrando a realização de análise comparativa entre as metas pactuadas e o realizado, bem como o cronograma de execução financeira e aplicação dos recursos, em separado, para cada Plano de Trabalho;

III - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;

IV – analisar os pedidos de alteração contratual e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do Contrato de Gestão;

V – elaborar e encaminhar à Autarquia pactuante relatório conclusivo da avaliação procedida;
VI – comunicar à Autarquia pactuante, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou de origem pública pela Organização Social;

VII – dar ciência, concomitantemente, dos mesmos fatos à Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE, ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e ao Ministério Público - MPPE, para conhecimento e propositura de medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designará através de portaria o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço objeto deste Instrumento, tudo na forma dos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666/93.

DO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL

CLÁUSULA DEZOITO: A CONTRATADA poderá gastar até 70% (setenta por cento) do total dos recursos previstos no Contrato de Gestão, as despesas com remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de dirigentes, pessoal próprio da organização da sociedade civil ou servidores cedidos pelo Estado de Pernambuco, durante a vigência do ajuste, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CLÁUSULA DEZENOVE: A CONTRATADA elaborará e apresentará ao CONTRATANTE, relatório circunstanciado, no término do Contrato, de execução do CONTRATO DE GESTÃO, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, em consonância

com o Plano de Trabalho apresentado, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação e do desenvolvimento, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão, sem prejuízo daquela devida à ARPE nos moldes da Resolução ARPE nº 067/2010 (Antiga Resolução ARPE nº 005, de 15 de dezembro de 2010, renumerada pela Resolução ARPE nº 082/2013).

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá a CONTRATADA promover, ao final da execução deste Contrato, a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato de execução físico-financeira relativo ao recurso recebido, contendo a aprovação do Conselho de Administração, nos moldes da Lei Estadual nº 11.743/2000 e da Resolução ARPE nº 067/2010.

DAS METAS, INDICADORES DE RESULTADOS e CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CLÁUSULA VINTE: Para atingir o resultado almejado do programa, sob os critérios dos indicadores abaixo, a O.S. envidará as seguintes metas, cujo alcance resultará na atribuição de pontuação conforme indicado nas tabelas que seguem, para fins de possibilitar o acompanhamento, por parte da Comissão de Avaliação e Fiscalização, do alcance dos objetivos pretendidos, bom como apuração do score para fins de eventual repasse das parcelas variáveis relacionadas ao seu alcance:

20.1 Quanto aos Critérios Qualitativos:

Nº º	INDICADOR	META	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PONTOS POR MÊS
1	Manter registro atualizado de recebimento e acompanhamento dos animais recebidos.	100%	Preenchimento de todos os campos dos formulários destinados ao recebimento/acompanhamento/destinação dos animais recebidos	10
2	Limpeza dos recintos	100%	Manter todos os recintos limpos (ambiente sem acumulo de fezes, urina, alimentos, ou de qualquer outro resíduo)	10
3	Ambientação que promova conforto animal, que reproduza	100%	Manter o ambiente com todos os itens elencados na descrição do	10

	aparentemente o ambiente natural: 5. local de dormitório; 6. local de descanso; 7. disposição de água e de alimentos em conformidade com o necessário para cada espécie; 8. proteção contra calor e frio intensos.		indicador.	
4	Fornecimento adequado de alimentos aos animais, conforme dieta de cada espécie.	100%	Verificação do cumprimento do indicador no local.	10
5	Uso de EPI's.	100%	Verificação do cumprimento do indicador no local.	6,7
6	Acondicionamento adequado dos alimentos	100%	Verificação do cumprimento do indicador no local.	6,7
7	Limpeza e manutenção das caixas de transporte e materiais de manejo.	100%	Verificação do cumprimento do indicador no local.	6,7
8	Incidentes/acidentes no manejo com animais que incida em fuga, óbito e mutilação do animal	0 ocorrência		6,7
9	Limpeza e organização da clínica veterinária, da sala de avaliação inicial, do setor de nutrição e da quarentena.	100%	Verificação do cumprimento do indicador no local.	6,7
10	Limpeza e organização das áreas	100%	Verificação do cumprimento do indicador no local.	6,7

	administrativas			
11	Área verde capinada, podada e com serviços de jardinagem.	100%	Verificação do cumprimento do indicador no local.	6,6
12	Acidentes de trabalho	0 ocorrência		6,6
13	Execução de programa de saúde ocupacional.	Realização total de exames periódicos prescritos para cada função	Verificação do cumprimento do indicador no local.	6,6

20.2 Quanto aos Critérios Quantitativos:

	INDICADORES	TEMPO DE REABILITAÇÃO		TAXA DE SUCESSO NA REABILITAÇÃO	PONTOS	TAXA DE SOBREVIVÊNIA DE FILHOTES	PONTOS	TAXA DE SUCESSOS MÉDICOS/CIRÚRGICOS (PRODECIMENTO QUE TORNE VIÁVEL A REINTRODUÇÃO/INTRODUÇÃO DO ANIMAL NO SEU AMBIENTE NATURAL	PONTOS	TAXA DE SOBREVIVÊNCIA/ ADULTOS	PONTOS
Classe	ORDEM TAXONÔMICA	Minímo	Maxímo	%		%		%		%	
AVES	PROCELLARIIFORMES	7 DIAS	6 MESES	30	0,74	40	0,74	20	0,74	5	0,74
AVES	TROGONIFORMES	7 DIAS	3 MESES	40	0,74	40	0,74	20	0,74	40	0,74
AVES	GALBULIFORMES	7 DIAS	3 MESES	40	0,74	40	0,74	30	0,74	30	0,74
AVES	CAPRIMULGIFORMES	7 DIAS	3 MESES	40	0,74	40	0,74	20	0,74	20	0,74
AVES	APODIFORMES	15 DIAS	3 MESES	40	0,74	60	0,74	20	0,74	20	0,74
AVES	SPHENISCIFORMES	7 DIAS	6 MESES	50	0,74	40	0,74	60	0,74	40	0,74
AVES	OPISTHOCOMIFORMES	1 MÊS	1 ANO	60	0,74	30	0,74	50	0,74	80	0,74
AVES	CHARADRIIFORMES	7 DIAS	6 MESES	60	0,74	30	0,74	30	0,74	20	0,74
AVES	PODICIPEDIFORMES	7 DIAS	3 MESES	70	0,74	30	0,74	40	0,74	60	0,74
AVES	CUCULIFORMES	7 DIAS	3 MESES	70	0,74	40	0,74	20	0,74	10	0,74
AVES	PICIFORMES	7 DIAS	3 MESES	70	0,74	60	0,74	60	0,74	80	0,74
AVES	PHOENICOPTERIFORMES	7 DIAS	3 MESES	80	0,74	30	0,74	40	0,74	60	0,74
AVES	STRUTHIONIFORMES	1 MÊS	1 ANO	80	0,74	30	0,74	60	0,74	50	0,74
AVES	ANSERIFORMES	1 MÊS	1 ANO	80	0,74	30	0,74	40	0,74	30	0,74
AVES	PELECANIFORMES	7 DIAS	3 MESES	80	0,74	40	0,74	50	0,74	60	0,74
AVES	CICONIIFORMES	7 DIAS	3 MESES	80	0,74	40	0,74	40	0,74	40	0,74
AVES	CORACIIFORMES	7 DIAS	3 MESES	80	0,74	40	0,74	30	0,74	30	0,74
AVES	GRUIFORMES	7 DIAS	3 MESES	80	0,74	40	0,74	40	0,74	30	0,74
AVES	GALLIFORMES	1 MÊS	6 MESES	80	0,73	60	0,73	50	0,73	60	0,73
MAMÍFEROS	RODODENTIA	3 DIAS	3 MESES	90	0,73	50	0,73	60	0,73	80	0,73
AVES	TINAMIFORMES	7 DIAS	6 MESES	90	0,73	60	0,73	60	0,73	60	0,73
AVES	COLUMBIFORMES	7 DIAS	6 MESES	90	0,73	70	0,73	40	0,73	80	0,73
AVES	STRIGIFORMES	15 DIAS	1 ANO	90	0,73	70	0,73	30	0,73	70	0,73
AVES	PSITTACIFORMES	2 MESES	1 ANO	90	0,73	80	0,73	80	0,73	90	0,73
MAMÍFEROS	CINGULATA	15 DIAS	6 MESES	90	0,73	80	0,73	80	0,73	80	0,73
AVES	PASSERIFORMES	7 DIAS	3 MESES	90	0,73	80	0,73	60	0,73	70	0,73
MAMÍFEROS	PRIMATES	3 MESES	2 ANOS	90	0,73	80	0,73	70	0,73	70	0,73
MAMÍFEROS	CARNIVORA	15 DIAS	1 ANO	90	0,73	80	0,73	80	0,73	70	0,73
AVES	FALCONIFORMES	15 DIAS	1 ANO	90	0,73	90	0,73	40	0,73	70	0,73
MAMÍFEROS	PILOSA	3 DIAS	2 ANOS	95	0,73	40	0,73	40	0,73	70	0,73
MAMÍFEROS	DIDELPHIMORPHIA	7 DIAS	6 MESES	95	0,73	50	0,73	60	0,73	70	0,73
RÉPTEIS	CROCODYLIA	3 DIAS	6 MESES	95	0,73	95	0,73	90	0,73	95	0,73
RÉPTEIS	TESTUDINES	3 DIAS	6 MESES	95	0,73	95	0,73	90	0,73	95	0,73
RÉPTEIS	SQUAMATA	3 DIAS	6 MESES	95	0,73	95	0,73	90	0,73	85	0,73
		PONTUAÇÃO TOTAL			25		25		25		25

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete a Comissão de Avaliação e Fiscalização ainda: o recebimento, análise e sistematização das informações coletadas, que para cada indicador: área responsável; análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA VINTE E UM: Quaisquer dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como toda e qualquer comunicação entre as partes, deverão ser feitas por escrito para facilitar o andamento dos serviços contratados.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E DOIS: A CONTRATADA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma do disposto no Art. 14 § 3°, VI, da Lei 11.743/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA providenciará, ao final de cada exercício e ao final da execução deste Contrato extrato de execução físico-financeira, nos moldes da Lei Estadual n° 11.743/2000 e da Resolução ARPE n° 067/2010 (Antiga Resolução ARPE n° 005, de 15 de dezembro de 2010.

DA REMESSA DE VIA DO CONTRATO À ARPE

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: No prazo de 10(dez) dias contados da assinatura do presente contrato, a CPRH promoverá a remessa de uma de suas vias assinada à ARPE – Agência Reguladora de Serviços Delegados de Pernambuco.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Estadual n° 11.743/2000 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 23.046/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 9.637/1998 e Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E CINCO: O foro competente para dirimir conflito de interesse entre os **CONTRATANTES** é o da Comarca do Recife em razão do privilégio concedido ao Estado membro pela legislação processual vigente.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam este Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Recife, xxxx de xxx de 2017.

Governador do Estado de Pernambuco	Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
Entidade Contratada	

TESTEMUNHAS:

1.	2.
CPF	CPF
RG	RG

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

No âmbito do Contrato de Gestão a Contratada deverá gerir o Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS "Tangara", instalado no imóvel sito à Rodovia PE 16, KM 08, Estrada de Mumbeca, Guabiraba, Recife-PE, composto das seguintes instalações e guarnecido com os seguintes bens públicos cujo uso é permitido ao CONTRATADO.

RELAÇÃO DE BENS EM USO NO CETAS TANGARA, DISPONÍVEL PARA USO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO

SERVIDOR A SER CEDIDO AO CETAS NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO	MATRÍCULA

EQUIPAMENTO	N° DE TOMBAMENTO	
	ATUAL	ANTIGO
Balança gd frutas	002783	
Balança md clinica	002774	
Cadeira	002772	
Cadeira	003657	
Cadeira	002773	
Cadeira	002789	
Estabilizador	002356	
Estabilizador	002304	06172
Estabilizador	002377	06108
Estabilizador	002300	06088
Estabilizador	002301	06169
Estabilizador	002391	06196
Estabilizador	002370	06152
Estabilizador	002276	06222
Estabilizador	002358	06217
Estabilizador	002375	06107
Estabilizador	002325	06203
Estabilizador	002321	06138
Estabilizador	002386	06155
Estabilizador	002401	06180
Estabilizador	002298	06086

Estabilizador	002374	06105
Estabilizador	002379	06119
Estabilizador	002344	06160
Estabilizador	002357	06096
Estabilizador	002277	06230
Estabilizador	002389	06089
Estante metal	002799	
Freezer gd vertical	003609	
Freezer Horizontal	002766	
Freezer Vertical	002795	
Gaveteiro metal	002768	
Gaveteiro metal	002767	
Geladeira	002794	
Mesa madeira	002760	
Mesa madeira	002761	
* Móvel madeira	002801	
Rádio	006181	
Rádio	006685	
Rádio	006684	
Rádio	006682	
Rádio	006683	

EQUIPAMENTO	N° DE TOMBAMENTO	
	ATUAL	ANTIGO
Cadeira	002807	
* Cadeira	002800	
Cadeira	002788	
Cadeira	002803	
Cadeira	002790	
Cadeira	002806	
Cadeira	002828	
Cadeira	002825	
Cadeira	002835	
Cadeira	002836	2071
Cadeira	002848	
Cadeira	002810	
Estante metal	002781	
Estante metal	002846	2165
Estante metal	002844	

Estante metal gd cozinha	002798	
**Freezer Horizontal	002765	
Geladeira	002777	
Geladeira	002779	
Geladeira	002793	
Freezer Vertical	002762	
Fogão Industrial	002805	
Mesa	002763	
Mesa	002743	
Mesa	002770	
Gelágua	002778	3605
Liquidificador industrial	002785	
Liquidificador industrial	002786	
*Mesa madeira	002782	
*Mesa madeira	002787	
**Mesa madeira		4960
Mesa madeira	002814	
Mesa madeira	002841	1250
Mesa madeira	002843	
Mesa madeira	002840	
*Mesa madeira	001713	2267
Mesa madeira	002839	1248
Mesa madeira	002847	2014 e 0502
Mesa plástico	002780	

EQUIPAMENTO	N° DE TOMBAMENTO	
Aparelho de anestesia inalatória	003562	
Ar condicionado	002764	
Ar condicionado	002816	
Ar condicionado	002815	
Ar condicionado	002817	
Ar condicionado	002818	
Ar condicionado	002819	
Ar condicionado (condensador)	003634	
Ar condicionado (condensador)	003636	
Ar condicionado (condensador)	003638	
Ar condicionado (condensador)	003640	
Ar condicionado (condensador)	003608	

Ar condicionado (evaporador)	003633	
Ar condicionado (evaporador)	003635	
Ar condicionado (evaporador)	003637	
Ar condicionado (evaporador)	003639	
Ar condicionado (evaporador)	003607	
Autoclave	003652	
Balança 300Kg	003540	
Berço UTI	003539	
Calha Cirúrgica Grande	003560	
Calha Cirúrgica Grande	003625	
Calha Cirúrgica Pequena	003559	
Calha Cirúrgica Pequena	003626	
Canil com 3	003642	
Canil com rodinha	003645	
Canil com rodinha	003647	
Canil com rodinha	003651	
Canil individual	003644	
Canil individual	003643	
Canil individual	003648	
Canil individual	003646	
Canil individual	003649	
Canil individual	003650	
Estante Metal	003658	2494
Estufa	003653	
Incubadora veterinária	003537	
Incubadora veterinária	003538	
Lava à jato	002796	
*Mesa madeira	002849	
Mesa madeira	002850	
Mesa necrópsia	003641	
Negatoscópio	003541	
Negatoscópio	003542	

EQUIPAMENTO	N° DE TOMBAMENTO	
Banco de alumínio	003545	
Banco de alumínio	003546	
Banco de alumínio	003547	
Banco de alumínio	003548	

Banco de alumínio	003549	
Banco de alumínio	003550	
Banco de alumínio	003551	
Banco de alumínio	003552	
Estante de Vidro	002769	
Estante de Vidro	003543	
Estante de Vidro	003589	
Foco auxiliar FL 4000 Hrl	003578	
**Foco auxiliar FL 4000 Hrl	003605	
Foco auxiliar M100	003580	
Foco Cirúrgico de PE simples	003579	
**Foco Cirúrgico de PE simples	003606	
Mesa Cirúrgica	003553	
Mesa de apoio	003554	
Mesa de apoio	003555	
Mesa de enfermagem C/roda	003557	
Mesa de enfermagem C/roda	003558	
Monitor Multiparâmetros	003564	
Porta Bandeja cirurgia	003544	
Porta Bandeja cirurgia	003556	
Porta Bandeja cirurgia	003591	
Porta Bandeja cirurgia	003654	
Aspirador cirúrgico	003561	
Aspirador cirúrgico	003630	
Bisturi elétrico	003624	
Bisturi elétrico	003576	
Bomba de infusão	003577	
Furadeira cirúrgica	003627	
Laringoscópio	003565	
Laringoscópio	003610	
Laringoscópio	003611	
Laringoscópio	003612	
Bomba de infusão	003628	

EQUIPAMENTO	N° DE TOMBO	N° DE TOMBO Antigo CPRH
Medidor de fluxo	003569	
Medidor de fluxo	003568	
Medidor de fluxo	003567	

Medidor de fluxo	003570	
Medidor de fluxo	003571	
Medidor de fluxo	003572	
Medidor de pressão arterial	003563	
Mesa de procedimento	003590	
Otoscópio	003566	
Porta soro	003583	
Porta soro	003587	
Porta soro	003588	
Porta soro	003595	
Porta soro	003592	
Porta soro	003593	
Porta soro	003594	
Porta soro	003695	
Porta soro	003696	
Porta soro	003697	
Porta soro	003698	
Porta soro	003699	
Porta soro	003600	
Porta soro	003601	
Porta soro	003602	
Porta soro	003603	
Porta soro	003604	
termômetro de ouvido	003573	
termômetro de ouvido	003615	
Balanca digital pequena	003581	
Balanca digital pequena	003582	
Balanca digital pequena	003613	
Balanca digital pequena	003659	
Desfibrilador	003629	
Lupa	003575	
Lupa	003631	
Máquina de lavar roupa	003632	
Medidor de glicose	003574	
Medidor de glicose	003614	
EQUIPAMENTO	N° DE TOMBAMENTO	
Cadeira	002832	
Cadeira	002833	
Cadeira	002826	
Cadeira	002837	

Cadeira	002829	
Cadeira	002831	
Cadeira	002837	
Cadeira	002834	
Cadeira	002845	
Cadeira	002851	
Cadeira	002830	4124
**Armário madeira	002823	
Gaveteiro metal	002820	
Gaveteiro metal	003656	2217
Móvel madeira		0037 e 2707
**Móvel madeira	002842	
Armário madeira	002821	
Armário madeira		
Cilindro de Oxigênio grande	1 unidade - tombo administrativo	
Cilindro de Oxigênio pequeno	2 unidades - tombo administrativo	
Aquecedor de soro	10 unidades - tombo administrativo	
Balaça Pesola 1 Kg	2 unidades - tombo administrativo	
Ambur adulto	2 unidades - tombo administrativo	
Ambur infantil	2 unidades - tombo administrativo	
Ambur neonatal	2 unidades - tombo administrativo	
Estetoscópio	1 unidade - tombo administrativo	
Estetoscópio	1 unidade - tombo administrativo	
Estetoscópio	1 unidade - tombo administrativo	
Estetoscópio	1 unidade - tombo administrativo	
Lanterna Clínica	4 unidades - tombo administrativo	
Termômetro Clínico	4 unidades - tombo administrativo	
Kit Instrumental cirúrgico pequeno porte	3 unidades - tombo administrativo	

Kit Instrumental cirúrgico grande porte	2 unidades - tombo administrativo	
Kit Instrumental cirúrgico ortopédica	1 unidade - tombo administrativo	
Kit Instrumental odontologia	1 unidade - tombo administrativo	
Kit Instrumental necrópsia	1 unidade - tombo administrativo	
Bandeja cirúrgica	4 unidades - tombo administrativo	
Cuba redonda	4 unidades - tombo administrativo	
Cuba Rim	6 unidades - tombo administrativo	
Botijão de gás 2Kg	3 unidades - tombo administrativo	
Maçarico lança chamas	3 unidades - tombo administrativo	
**Móvel madeira	002824	
Móvel madeira	002759	4841
**Móvel madeira		
**Geladeira	002822	
**Móvel madeira		

*ITEM DANIFICADO, MAS EM USO
**ITEM DANIFICADO, MAS SEM USO